SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 27 de Fevereiro de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO VI | Nº 1278

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS - CONIAPE

SECRETARIA EXECUTIVA
ERRATA - 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS - CONIAPE

ERRATA:

Onde se lê:

2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS – CONIAPE

Leia-se:
7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS – CONIAPE
Acrescenta-se:

PAUTA

Objetivo 1: ADESÃO DE MUNICÍPIOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCO E FRONTEIRAS – CONIAPE.
O Consórcio CONIAPE recebeu através de ofícios, requerimentos de inclusão ao mesmo, que será submetido à devida apreciação e pretendida aprovação deVossas Excelências. Os mencionados requerimentos foram encaminhados pelos Municípios de Sertânia que tem como representante o Prefeito Gustavo Maciel Lins Albuquerque e do Município de Lagoa do Carro, representado pelo Prefeito Severino Jeronimo da Silva.
Ressaltamos que, para a devida inclusão se faz necessário a aprovação de 3/5 dos membros presentes na Assembleia Geral, de acordo com o previsto no art.2º, §1º do Estatuto Social do CONIAPE e da Cláusula Terceira do Protocolo de Intenções.

Objetivo 2: Exposição e discussão das questões da Iluminação Pública, tendo por base **Ofício Circular de Nº02/2015 da AMUPE e Ofício Circular/NEG/GAOM de Nº01/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.**

Objetivo 3: Apresentação do **Processo Licitatório** cabível para os serviços de Iluminação Pública.

Convidado: José Mario Barros Falcão - AMUPE

Caruaru/PE, 27 de fevereiro de 2015.

JOSÉ EVILÁSIO DE ARAÚJO
Prefeito de Taquaritinga do Norte
Presidente do CONIAPE

Publicado por:
Deyze Barbosa Silva
Código Identificador:F529F2DA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2015/PMA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

A Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE comunica a abertura do Processo Licitatório nº 003/2014/PMA - Pregão Presencial nº 001/2015. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 03 (três) veículos automotores tipo Pick-up, novos, zero quilômetro, ano de fabricação 2015/2015, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alagoinha – PE. Abertura: 12.03.2015. Horário: 09:00h (nove horas).

Informações e aquisição de edital na Sala de Reuniões da Comissão de Pregão, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000, no horário de 08:00 às 13:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira. Fone/FAX: 0xx.87.3839.1156. E-mail: prefeituraalagoinhape@gmail.com e/ou cplalagoinha@gmail.com.

Alagoinha - PE, 26 de fevereiro de 2015.

EVITON SANTOS DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:39D943DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2015/FMS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

O Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha – PE, comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 001/2015/FMS – Pregão Presencial Nº 001/2015. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de veículo automotor com adaptação para ambulância, novo, zero quilômetro, ano de fabricação 2015/2015, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha – PE. Abertura: 12.03.2015. Horário: 11:00 (onze) horas. Local: Sala de Reuniões da CPL, localizada à Praça Barão do Rio Branco, 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000.

Maiores informações e aquisição do Edital no mesmo endereço, no horário de 08:00 às 13:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira. Fone/fax:

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente: José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente: Izaias Régis Neto - Garanhuns

1º Secretário: Lourival Antonio Simões Neto - Petrolândia
2º Secretário: Jorge Alexandre Soares da Silva - Camaragibe
1º Tesoureiro: Eduardo Gonçalves Tabosa Junior - Cumaru
2º Tesoureiro: Genivaldo Menezes Delgado - Águas Belas

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Josenildo Leite Soares- Cedro
2º - Bruno Coutinho Martiniano Lins - Gravatá
3º - Belarmino Vasquez Mendes Neto - Tracunhaém

Suplentes:
1º - Egrinaldo Floriano Coutinho - Nazaré da Mata
2º - Daniel Alves de Lima - Chã Grande
3º - Cristiano Lira Martins - Quipapá

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

87.3839.1156. E-mail: prefeituraalagoinhape@gmail.com e/ou cplalagoinha@gmail.com.

Alagoinha - PE, 26 de fevereiro de 2015.

SHEYLLA CRISTINA OSÓRIO GALINDO
Pregoeira

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:FDA7D2DF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL

EDITAL N°001, 25 DE FEVEREIRO DE 2015.
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

O **MUNICIPIO DE BETÂNIA**, através da **Secretaria Geral de Administração,** faz saber e torna público aos interessados que realizará **Seleção Pública Simplificada** para contratação temporária por necessidade social e excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal regulamentada pela **Lei Municipal nº. 641/2013**, visando o preenchimento de vagas existentes nos Programas da Secretaria Municipal de Saúde,da Secretaria Municipal de Assistência Social, e Secretaria Municipal de Educação , cujo Edital reger-se-á pelas instruções Especiais contidas no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.
1.1. A seleção pública de que trata o presente Edital será realizada pela Secretaria de Administração, sob a Coordenação da Comissão de Organização do Processo Seletivo do Municipio de Betânia, nomeada pela Portaria 28/2015 , de 09 de fevereiro de 2015 e consistirá em única etapa, qual seja: análise curricular concomitante a análise dos documentos comprobatórios das informações fornecidas na Ficha de Inscrição pelo candidato.

1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado instituirá contratação por tempo determinado e terá validade de 01 (um) ano, sendo prorrogável por igual período, a critério de avaliação municipal, cuja contratação terá inicio a partir da publicação da homologação do resultado no site do Diário Oficial dos municípios de Pernambuco www.diariomunicipal.com.br/amupe e nos quadros de avisos de publicação e editais afixados na sede da Prefeitura Municipal de Betânia e Câmara Municipal de Betânia, localizadas na Praça Anfilófio Feitosa, Centro, Betânia, CEP 56670-000. Os contratos temporários por necessidade social e excepcional interesse público decorrentes deste processo de seleção serão válidos a contar da data de sua assinatura.

1.3. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas no presente E**dital** é requisito indispensável para inscrição e para participação da etapa única do Processo de Seleção Pública Simplificada. O candidato, que por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.

1.4. Dos procedimentos para participação neste Processo de Seleção Pública Simplificada.

1.4.1. Os interessados deverão adquirir a cópia do presente **Edital** no site oficial do Diário Oficial dos Municipios de pernambuco www.diariomunicipal.com.br/amupe ;

1.4.2. Após atenciosa leitura de todas as regras e normas constantes no presente E**dital**, os interessados deverão se inscrever de acordo com o explicitado no item 2.2. do presente E**dital**.

1.4.3. Realizada a inscrição, o candidato deverá preencher a Ficha Curricular e entregá-la aos técnicos credenciados pela Secretaria de Administração Geral com toda documentação comprobatória das informações prestadas pelo referido órgão municipal.

1.5. A documentação comprobatória que trata o item anterior é de inteira responsabilidade do candidato, que, quando protocolada no período de inscrição, será instrumento de classificação por ser a condição ***sine qua non*** da licitude das informações prestadas na Ficha Curricular.

1.6. As vagas serão preenchidas rigorosamente de acordo com os limites estabelecidos no presente **Edital**.

2. DAS INSCRIÇÕES
2.1. Dos Requisitos da Inscrição
2.1.1. Ser brasileiro, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal que trata da nacionalização de estrangeiro ou português;

2.1.2. Conhecer, atender e estar de acordo com as exigências contidas no presente **Edital**;

2.1.3. Ter, até a data de assinatura do contrato temporário por excepcional interesse público, idade mínima de 18 (dezoito) anos;

2.1.4. Ter habilitação específica para o exercício da função/atividade profissional no nível de ensino, ou arco de ocupação para o qual pretender se inscrever, de acordo com os demonstrativos explicitados no item 5.1 do presente E**dital.**

2.2. Do Processo de Inscrição
2.2.1. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição constante no item 2.4.1, somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos no presente **Edital** de Seleção Pública Simplificada.

2.2.2. A inscrição do candidato no presente Processo de Seleção Pública Simplificada implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas no presente E**dital** em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2.3. Os dados informados no ato da inscrição e o pagamento da taxa de inscrição serão de responsabilidade exclusiva do candidato, ficando expresso que, em nenhuma hipótese, haverá devolução da mesma, salvo em caso de cancelamento da presente seleção por conveniência da Administração Pública Municipal e/ou órgãos de controle nas condições previstas no presente E**dital**.

2.3. Do Período e Local de Inscrições
2.3.1 as inscrições estarão abertas no período de **25 de fevereiro de 2015 a 03 de março de 2015,** das 08:00 às 13:00 horas.

2.3.2 As inscrições serão realizadas na sede da Secretaria de Administração Geral do Municipio de Betânia, localizada na Praça Anfilófio Feitosa, nº 60**,** Centro, Betânia.
2.4. Da Taxa de Inscrição
2.4.1 o pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado em espécie no ato da inscrição na Secretaria de Admininstração Geral de Betânia na ***Praça Anfilófio Feitosa nº 60, Centro, a*** ser realizado no período de inscrição descrito no item 2.3.1, conforme valores demonstrados abaixo:

TAXA DE INSCRIÇÃO	
Nível de escolaridade	**Valor da Taxa de Inscrição R$**
Fundamental	30,00
Médio	50,00
Superior	70,00

2.5. Das Inscrições para candidatos Portadores de Deficiência

2.5.1. Às pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e ao disposto na Lei 5.484/92, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência no presente Processo de Seleção Pública Simplificada, desde que a deficiência de que são portadores sejam compatíveis com as atribuições do objeto do cargo existente.

2.5.2. Em obediência ao disposto no art. 97 da Constituição Estadual, ficam reservadas 3% (três por cento), e o mínimo de uma vaga, para provimento por pessoa portadora de deficiência, sendo observada a habilitação técnica e critérios previstos no presente Edital.

2.5.3. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99.

2.5.4. Os candidatos deverão declarar, quando da inscrição, serem portadores de deficiência, especificando-a na Ficha de Inscrição.

2.5.5. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, particularmente em seu artigo de nº 40, participarão do presente Processo de Seleção Pública Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de seleção, ao dia e horário.

2.5.6. Os portadores de deficiência que não realizarem a inscrição conforme instruções constantes neste item, não poderão impetrar recurso em favor de sua situação.

2.5.7. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas para portadores de deficiência, essas serão preenchidas por candidatos não portadores de deficiência, observando-se rigorosamente a ordem de classificação.

3. DOS CARGOS, DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS.

3.1. Os cargos, número de vagas e a remuneração mensal, que trata o objeto deste edital encontram-se estruturadas nos demonstrativos relacionados a seguir:

CARGOS	Núm ero de vagas	N° de Vagas Deficientes	Carga horária Semanal	Vencimentos
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
PSF - Programa Saúde da Família				
Médico Clínico Geral.	04	01	40 h	9.500,00
Enfermeiro	04	01	40 h	2.200,00
Odontólogo	05	01	40 h	3.300,00
Unidade Mista Professor Alcides Ferreira de Lima				
Médico Cirurgião.	01	-	Regime de plantão ou ambulatório de 12 h/s.	4.000,00
Médico Anestesista.	01	-	Regime de plantão ou ambulatório de 12 h/s.	4.000,00
Médico Ortopedista.	01	-	Regime de plantão ou ambulatório de 12 h/s.	4.000,00
Médico Veterinário.	01	-	30 h	1.600,00
Médico Clínico Geral Plantonista	01	-	Regime de plantão ou ambulatório de 24 h/s.	7.650,00
Bioquimico /Farmacêutico	01		40 h	2.880,00
Médico Cardiologista	01	-	Regime de plantão ou ambulatório de 12 h/s.	4.000,00
Médico Pediatra	01	-	Regime de plantão ou ambulatório de 12 h/s.	4.000,00
Agente Comunitário de Saúde para Sítio Bredos	01	-	40h	1.014,00
NASF- Núcleo de Apoio a Saúde da Família				
Médico Pediatra	01	-	30 h	4.000,00
Médico Ginecologista .	01	-	30 h	4.000,00
Educador Físico	01	-	30 h	
Fonoaudiólogo	01	-	30 h	2.000,00
Fisioterapeuta	01	-	30 h	4.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
CRAS /CRAS Volante– Centro de Referencia de Assistência Social/				
Psicólogo	01	-	30h	1.600,00
Assistente Social	01	-	30 h	1.600,00
CREAS - CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADA EM ASS. SOCIAL				
Psicólogo	01	-	30 h	1.600,00
Assistente Social	01	-	30 h	1.600,00
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA				
Monitor	01	01	40h	1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS				
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Professor de Matemática – Hora aula	01	01	30h	1.438,33

3.2- O processo seletivo não gera para O Municipio de Betânia a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos inscritos. Para o candidato selecionado gera apenas a expectativa de direito quanto à preferência de contratação temporária obedecendo rigorosamente à ordem decrescente de classificação. Ao Municipio reserva-se o direito de proceder à contratação dos candidatos que obtiverem a melhor pontuação dentro do processo seletivo simplificado.

4. DA SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO E DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO/ESCOLARIDADE.

4.1. Descrição

CARGOS	SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS / ESCOLARIDADE
PSF		
Médico Clínico Geral.	Executa atividades correspondentes à sua respectiva formação de nível superior; orientar quando solicitado, o trabalho de outros funcionários; desenvolver atividades de programação em sua área de atuação; preparar relatórios e outros documentos relativos ao exercício de suas atividades; realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes e clientes; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; coordenar programas e serviços em saúde; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica.	Curso de Graduação Bacharelado em Medicina + Registro Profissional
Enfermeiro	Realizar procedimentos e atividades correspondentes à sua respectiva formação de Nível Superior; orientar quando solicitado, o trabalho de outros funcionários; desenvolver atividades de programação em sua área de atuação; realizar visitas domiciliares (para técnicos lotados na ESF – Estratégia Saúde da Família); preencher relatórios e outros documentos relativos ao exercício de suas atividades; prestar assistência ao paciente e/ou cliente; coordenar, planejar ações e auditar serviços de enfermagem; implementar ações para a promoção da saúde junto à comunidade. Outras atividades definidas em Regulamento.	Graduação em Enfermagem + Registro Profissional
Odontólogo	Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal às famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local de atenção à saúde	Curso de graduação Completa em Odontologia + Conselho de Registro Profissional
UNIDADE MISTA PROFESSOR ALCIDES FERREIRA LIMA		
Médico Cirurgião.	Executa atividades correspondentes à sua respectiva formação de nível superior; orientar quando solicitado, o trabalho de outros funcionários; desenvolver atividades de programação em sua área de atuação; preparar relatórios e outros documentos relativos ao exercício de suas atividades; realizar intervenções cirúrgicas de acordo com a necessidade de cada paciente; realizar consultas e atendimentos médicos para tratamento de pacientes; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; elaborar documentos médicos, administrar serviços em saúde e difundir conhecimentos da área médica.	Curso de Graduação Bacharelado em Medicina + Especialização em Cirurgia Geral + Registro Profissional
Médico Anestesista.	Presta atendimento médico ambulatorial e hospitalar como anestesista; recepcionar e identificar o paciente, explicando os procedimentos a serem realizados; atuar como médico especialista em equipe multiprofissional; realizar atendimento ao acidentado do trabalho; emitir atestado de óbito; realizar procedimentos cirúrgicos simples, primeiros socorros e urgências com encaminhamentos com ou sem preenchimento dos prontuários; articular os recursos Inter setoriais disponíveis para diminuição dos agravos à saúde dos pacientes. Desempenhar outras atividades afins ao cargo.	Curso de Graduação Bacharelado em Medicina + Especialização em Anestesia + Registro Profissional
Médico Ortopedista.	Executar atividades correspondentes à sua respectiva formação de nível superior; orientar quando solicitado, o trabalho de outros funcionários; desenvolver atividades de programação em sua área de atuação; preparar relatórios e outros documentos relativos ao exercício de suas atividades; realizar intervenções cirúrgicas de acordo com a necessidade de cada paciente; realizar consultas e atendimentos médicos	Curso de Graduação Bacharelado em Medicina + Especialização em Ortopedia + Registro Profissional

	para tratamento de pacientes; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; elaborar documentos médicos, administrar serviços em saúde e difundir conhecimentos da área médica.	
Médico Cardiologista.	Executa planejamento, analisando as atividades inerentes à sua função, bem como executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo.	Curso de Graduação Bacharelado em Medicina + Especialização em Cardiologia + Registro Profissional
Médico Veterinário.	Executa atividades correspondentes à sua respectiva formação de nível superior; orientar quando solicitado, o trabalho de outros funcionários; desenvolver atividades de programação em sua área de atuação; preparar relatórios e outros documentos relativos ao exercício de suas atividades; praticar clínica médica veterinária em todas as suas especialidades; contribuir para o bem-estar animal; promover saúde pública e defesa do consumidor; exercer defesa sanitária animal; elaborar laudos, pareceres e atestados; assessorar a elaboração de legislação pertinente. Executar inspeção e fiscalização sob o ponto de vista sanitário, higiênico e tecnológico dos matadouros, frigoríficos , quando possível , de todos os produtos de origem animal nos locais de produções , manipulação , armazenagem.	Graduação em medicina veterinária + Registro profissional
Médico Pediatra	Executa atividades correspondentes à sua respectiva formação de nível superior; orientar quando solicitado, o trabalho de outros funcionários; desenvolver atividades de programação em sua área de atuação; preparar relatórios e outros documentos relativos ao exercício de suas atividades; realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes e clientes; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; coordenar programas e serviços em saúde; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica.	Curso de Graduação Bacharelado em Medicina + Especialização em Pediatria + Registro Profissional
ACS	proceder a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio cultural da comunidade; promover ações de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; prestar informações, preencher fichas e formulários integrantes da documentação das famílias atendidas pelo programa; Arquivar e manter em condições ideais de conservação toda a documentação que fizer parte do PSF; participar em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; executar outras tarefas correlatas.	Ensino Fundamental e residir no Sítio Bredos
NASF – Núcleo de Saúde da Família		
Médico Geriatra .	Executa atividades correspondentes à sua respectiva formação de nível superior; orientar quando solicitado, o trabalho de outros funcionários; desenvolver atividades de programação em sua área de atuação; preparar relatórios e outros documentos relativos ao exercício de suas atividades; realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes e clientes; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; coordenar programas e serviços em saúde; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica.	Curso de Graduação Bacharelado em Medicina + Especialização em Geriatria + Registro Profissional
Médico Ginecologista – Obstetra.	Executa atividades correspondentes à sua respectiva formação de nível superior; orientar quando solicitado, o trabalho de outros funcionários; desenvolver atividades de programação em sua área de atuação; preparar relatórios e outros documentos relativos ao exercício de suas atividades; realizar intervenções cirúrgicas de acordo com a necessidade de cada paciente; realizar consultas e atendimentos médicos para tratamento de pacientes; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; elaborar documentos médicos, administrar serviços em saúde e difundir conhecimentos da área médica.	Curso de Graduação Bacharelado em Medicina + Especialização em Genecologia / Obstetra
Fonoaudiólogo	Executar atividades correspondentes à sua respectiva formação de nível superior; orientar quando solicitado, o trabalho de outros funcionários; desenvolver atividades de programação em sua área de atuação; preparar relatórios e outros documentos relativos ao exercício de suas atividades, atender pacientes e clientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; tratar de pacientes e clientes; efetuar avaliação e diagnóstico fonoaudiólogo; orientar pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida; exercer atividades administrativas e administrar recursos humanos, materiais e financeiros.	
Fisioterapeuta	Executar atividades correspondentes à sua respectiva formação de Nível Superior; orientar quando solicitado, o trabalho de outros funcionários; desenvolver atividades de programação em sua área de atuação; preparar relatórios e outros documentos relativos ao exercício de suas atividades; aplicar técnicas fisioterapêuticas para prevenção, readaptação e recuperação de pacientes e clientes; atender e avaliar as condições funcionais de pacientes e clientes utilizando protocolos e procedimentos específicos da fisioterapia e suas especialidades; atuar na área de educação em saúde através de palestras, distribuição de materiais educativos e orientações para melhor qualidade de vida; desenvolver e implementar programas de prevenção em saúde geral e do trabalho; gerenciar serviços de saúde orientando e supervisionando recursos humanos.	Graduação em Fisioterapia + Registro no Conselho da Categoria
CRAS / CRAS Volante - Centro de Assistência Social		
Psicólogo	Atividades de supervisão, coordenação, programação e execução referentes à avaliação do desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de diagnóstico, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o (s) paciente (s) durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolver pesquisas, teóricas e clinicas e coordenar	Ensino Superior Completo em psicologia + Registro no Conselho de categoria
Assistente Social	Procede a identificação e conhecimento da realidade em que vai atuar; mobilizar, organizar a comunidade visando assegurar a sua participação em nível de decisão, gerência e usufruto; propor medidas para reformulação de políticas sociais vigentes e/ou apresentar e fundamentar a definição de novas políticas sociais; desenvolver pesquisas científicas próprias da área; identificar formas alternativas de prestação de serviços, promovendo a participação dos indivíduos enquanto cidadãos; estimular e criar canais de participação popular, no interior dos órgãos públicos e privados afetos à execução da política social; trabalhar, socialmente, as relações interpessoais, familiares e comunitárias dos servidores do órgão; desempenhar outras atividades afins ao cargo.	Ensino Superior completo em Serviço Social + Registro no Conselho da categoria
CREAS – Centro de Assistência Especializada em Assistência Social		
Psicólogo	Atividades de supervisão, coordenação, programação e execução referentes à avaliação do desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de diagnóstico, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o (s) paciente (s) durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolver pesquisas, teóricas e clinicas e coordenar.	Ensino Superior Completo em psicologia + Registro no Conselho da categoria
Assistente Social	Procede a identificação e conhecimento da realidade em que vai atuar; mobilizar, organizar a comunidade visando assegurar a sua participação em nível de decisão, gerência e usufruto; propor medidas para reformulação de políticas sociais vigentes e/ou apresentar e fundamentar a definição de novas políticas sociais; desenvolver pesquisas científicas próprias da área; identificar formas alternativas de prestação de serviços, promovendo a participação dos indivíduos enquanto cidadãos; estimular e criar canais de participação popular, no interior dos órgãos públicos e privados afetos à execução da política social; trabalhar, socialmente, as relações interpessoais, familiares e comunitárias dos servidores do órgão; desempenhar outras atividades afins ao cargo.	Ensino Superior completo em Serviço Social + Registro no Conselho da categoria
Monitor	Executar as atividades de sócio-convivência conforme estabelecido em Plano de Trabalho elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou legislação específica .	Ensino Médio
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Professor	Executar as atribuições: as previstas no Plano de Cargos e Carreira do Magistério	Graduação em Matemática

	de Betania . Requisitos para o cargo :Graduação em matemática e demais exigências contidas no Plano de Cargos e Carreira do Magistério. Jornada de trabalho semanal: conforme estabelecida no Plano de Cargos e Carreira do Magistério.	

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO.

5.1 – No ato da inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Documento de identificação devidamente autenticada pelo tecnico crendenciado da Secretaria Municipal de Administração Geral .

b) Currículo encadernado e/ ou grampeado com os documentos comprobatórios, conforme modelo constante no Anexo II do presente Edital.

c) Cópias e originais de Certificados de cursos declarados no currículo, documentação dos requisitos exigidos para o cargo pretendido, declaração de vínculo empregatício (quando houver) e Declaração em papel timbrado para comprovação de tempo de serviço.

d) comprovante de pagamento da taxa de inscrição previsto no item 2.4.1 do presente Edital.

6. DA FORMALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO.

6.1. O candidato deverá formalizar sua inscrição pessoalmente no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Administração Geral localizada a Praça Anfilófio Feitosa, nº 60, Centro, Betânia, CEP 56670-000 Fone (87) 3852-1209.

6.2. Após preenchimento do Formulário de Inscrição, o candidato receberá uma etiqueta para envelope, conforme modelo constante no Anexo III, que deverá ser preenchida com todos os dados referentes ao cargo pretendido e a descrição dos documentos apresentados.

6.3. Preparada a documentação indicada no presente Edital e conferida pela Comissão de Organização do Processo Seletivo do Municipio de Betânia, o candidato deverá colocá-lo no ENVELOPE, colar a ETIQUETA e LACRÁ-LO. A ficha impressa de inscrição deverá ser entregue fora do envelope lacrado junto com o comprovante de pagamento de taxa de inscrição.

7. DO CRONOGRAMA DAS DATAS.

DATA	EVENTO
Período de reabertura das inscrições	25/02/2014 a 03/04/2015
Análise técnica curricular	04 a 11 /03/2015
Resultado Preliminar da seleção	11/03/2015
Recurso ao Resultado Preliminar do Processo Seletivo	12 e 13/03/2015
Resultado Final do Processo Seletivo	18/03/2015
Homologação do Resultado Final	18/03/2015

8. DOS CRITERIOS DE SELEÇÃO

8.1. Da Avaliação Curricular.

8.2.1. A avaliação curricular tomará como base por ordem de avaliação:

a) formação acadêmica específica e compatível com a função/atividade profissional;

b) titulação para a condição descrita no item 5.3; e

c) experiência profissional na área especifica.

8.3. **DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

I – NÍVEL SUPERIOR.

Para as categorias profissionais de nível mínimo de escolaridade exigido superior: Psicólogo, Assistente Social, Fonoaudiólogo, Fisioterapeuta, Odontólogo, Medico Geriatra , Medico Veterinário, Médico Clinico Geral PSF, Enfermeiro, Medico Cirurgião, Medico anestesista, Médico Ortopedista, Médico Cardiologista, Médico Pediatra , Medico Cardiologista , Médico Ginecologista- obstetra e Professor de Matemática – Hora aula .

DESCRIÇÃO	N° DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO UNITARIA	PONTUÇÃO MAXIMA
Especialização em nível de Pós-graduação na área de formação	01	40	40
Comprovante de participação em eventos de qualificação profissional, na área de atuação com carga horaria mínima de 20 horas.	03	10	30
Experiência na área de formação com pontuação para cada 01 (um) ano de trabalho	03	10	30

II – NÍVEL MÉDIO

Para as categorias profissionais de nível mínimo de escolaridade exigido Médio : Monitor do Serviço de Convivência Social .

DESCRIÇÃO	N° DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO UNITARIA	PONTUÇÃO MAXIMA
Graduação em qualquer área	01	40	40
Comprovante de participação em eventos de qualificação profissional, na área de atuação com carga horaria mínima de 20 horas.	03	10	30
Experiência na área com pontuação para cada 01 (um) ano de trabalho	03	10	30

III – NÍVEL FUNDAMENTAL

Para a categoria profissionaL de nível mínimo de escolaridade exigido nível fundamental: ACS .

DESCRIÇÃO	N° DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO UNITARIA	PONTUÇÃO MAXIMA
Residir na Área de atuação	01	40	40
Comprovante de participação em eventos de qualificação profissional, na área de atuação com carga horaria mínima de 20 horas.	03	10	30
Experiência na área de formação com pontuação para cada 01 (um) ano de trabalho	03	10	30

8.4. O tempo de serviço e as experiências profissionais serão comprovados mediante apresentação de declaração de prestação de serviço em órgão publico ou privado, em papel timbrado devidamente assinado pelo Diretor de Recursos Humanos ou pelo dirigente máximo da Unidade Administrativa.

8.5. O candidato que não obtiver a pontuação mínima de 30 (trinta) pontos será automaticamente eliminado.

8.5. **DA MÉDIA CLASSIFICATÓRIA.**

8.5.1. Para ser aprovado/classificado, o candidato deverá obter nota final mínima 5,0 (cinco) e cumprir todas as normas constantes no presente Edital.

9. DOS CRITERIOS DE DESEMPATE.

9.1. Em caso de empate, terá preferência o candidato que obtiver, na seguinte ordem:

9.1.1. Maior idade;

9.1.2. Maior período de experiência profissional comprovada na área escolhida; e,

9.1.3. Ser integrante do conselho de sentença em júri popular na forma da Lei nº 11.689, de 2008.

9.2. Persistindo o empate, o desempate será efetuado considerando a média aritmética das notas atribuídas.

9. DO RESULTADO DA SELEÇÃO.

9.1. O resultado final do Processo de Seleção Pública Simplificada será divulgado, por ordem classificatória, demonstrada no item 1.3. do presente **Edital** no dia 18 de março de 2015, no site oficial do Diário dos Municípios de Pernambuco www.diariomunicipal.com.br/amupe e nos quadros de aviso do Municipio de Betânia e da Câmara Municipal de Vereadores, ambos localizados na **Praça Anfilófio Feitosa Centro, Betânia.**

10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.

10.1. O candidato que desejar interpor recursos contra o presente Processo de Seleção Pública Simplificada no que tange às normas constantes no presente Edital e/ou divulgação do resultado classificatório deverá dirigir-se perante à Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, sendo protocolado na Secretaria de Administração Geral de Betânia, localizada na Praça Anfilófio Feitosa, nº 60, Centro, Betânia, CEP 56670-00, Fone: 87- 3852-1209, através de formulário especifico, constando objetivamente a fundamentação e justificativa em que se fundamenta suas razões recursais.

10.2. A partir da publicação do resultado preliminar, os candidatos poderão interpor recursos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contando-

se a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação do resultado preliminar.
10.3. Não serão aceitos recursos com justificativas alheias aos itens do presente **Edital**.
10.4. Os recursos interpostos fora das especificações estabelecidas no presente Edital serão indeferidos.
10.5. Em caso de deferimento do recurso, será feito de imediato a competente retificação do ato que deu motivo ao seu acolhimento.
10.6. Não caberão pedidos de reconsideração de decisão proferida em face do recurso interposto pelo candidato.
10.7. Nenhum recurso terá efeito suspensivo.
10.8. Os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora da Seleção Pública, constituída pela **Portaria GP nº. 28, de 09 de fevereiro de 2014**.
11. **DA HOMOLOGAÇÃO.**
11.1- O resultado do Processo seletivo Simplificado, após decididos os recursos interpostos, será homologado por despacho da Sra. Prefeita Municipal de Betânia e publicado no site do Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco www.diariomunicipal.com.br/amupe e nos quadros de avisos e ditais do Municio de Betânia e da Câmara Municipal de Betânia, em 18/03/2015.

12. DAS FORMALIDADES PARA CONTRATAÇÃO.

12.1. Publicado o resultado do Processo de Seleção Pública Simplificada nos temos do item 9. Do presente E**dital**, o candidato classificado deverá comparecer à sede da Secretaria Municipal de Administração Geral na Praça Anfilófio Feitosa, nº 60***, Centro, Betânia,*** no prazo improrrogável de 48 horas, munido dos documentos pertinentes para o atendimento dos seguintes pré-requisitos de admissão:
12.1.1. **Gozar de boa saúde física e mental** – se apresentar junto aos técnicos credenciados da Secretaria de Saúde com documento oficial de identificação para receber o competente encaminhamento ao exame admissional;
12.1.2. **Estar o candidato do sexo masculino, em regular situação perante o serviço militar –** apresentar cópia autenticada da reservista;
12.1.3. **Estar em dia com as obrigações eleitorais** – apresentar cópia do título de eleitor com o último comprovante de votação ou certidão negativa da justiça eleitoral; e,
12.1.4. **Não ter qualquer restrição de ordem criminal, que impeça o livre exercício de direitos** – apresentar certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco no endereço eletrônico www.tjpe.jus.br.

12.1.5. Apresentar para contratação:
a) 01 (uma) foto 3x4;
b)Declaração de que não acumula ilegalmente cargos públicos, conforme art. 37, XVI e XVII, da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo IV;
c) Cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
(d)Copia de Certidão de Nascimento ou Casamento ou Averbação de Divórcio ou Declaração de União Estável;
e) Cópia de Carteira de Identidade RG;
f) Cópia de CNPF;
g) Cópia de Comprovante de Inscrição PIS/PASEP ou declaração informando não haver feito o cadastramento;
(h)Documento comprobatório de conclusão de formação exigida, conforme descrito no presente Edital;
i) Comprovante de conta bancária – Agência da Caixa Econômica Federal;
(j)Comprovante de Residência atualizado;
k) Registro no Conselho Profissional (quando for o caso).

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAS.

13.1. O presente Processo de Seleção Pública Simplificada será coordenado pela Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública Simplificada, criada pela **Portaria GP nº. 28 , de 09 de fevereiro de 2015**.
13.2. A presente seleção não admitirá inscrição através de procuração.
13.3. Não será, em nenhuma hipótese, procedida contratação de classificado condicionada à posterior complementação de documentos, para efeito de juntada dos mesmos fora do prazo previsto no Cronograma de Datas e Eventos do presente Processo de Seleção Pública Simplificada constante no item 4, do presente E**dital**.
13.4.. A qualquer tempo serão anuladas inscrições, contratação de candidato, se verificada a falsidade de declarações prestadas pelo mesmo ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados.
13.5. Todas as informações referente ao presente **Edital** estão disponíveis no site oficial do Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco WWW.diariomunicipal.com.br/amupe, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos pertinentes ao mesmo.
13.6. Não será fornecida ao candidato qualquer documentação comprobatória de classificação deste Processo de Seleção Pública Simplificada, valendo para este fim a publicação da lista dos candidatos classificados disposta no site oficial do Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco www.diariomunicipal.com.br/amupe.
13.7. Verificada, a qualquer tempo, inexatidão de informações, irregularidade, inidoneidade ou falta de documentos exigíveis, o candidato será eliminado do presente processo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.
13.8. Em nenhuma hipótese caberá revisão de notas.
13.9. Os questionamentos e/ou duvidas acerca deste **Edital** serão ser esclarecidos pelos Técnicos credenciados na Secretaria de Administração Geral de Betânia.
13.10. Este **Edital** entra em vigor na data da sua publicação.
10.11. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de resultados , comunicados e convocações referente ao processo.
13.12. O candidato que não atender à convocação para sua contratação, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias, juntamente com a apresentação dos documentos para a comprovação dos requisitos para contratação, citados no presente Edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado.
13.13. Quanto à contratação para assinatura do contrato, o candidato deverá trazer os documentos originais. Havendo divergência dos documentos e sendo comprovada falsidade de documentos, o candidato será automaticamente excluído do Processo.
13.14. Os candidatos aprovados serão convocados para assinatura do Contrato através de Edital de Convocação dispostos no Diario Oficial dos municipios de Pernambuco , nos quadros de avisos e ditais do Municipio de Betânia e da Câmara Municipal de Vereadores de Betânia.
13.15. Só serão considerados os cursos e experiência profissional que tiverem correlação com a formação, área e atividade para a qual o candidato concorre.
13.16. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado do Municipio de Betânia.
13.17. Integram o presente Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Ficha de Inscrição.
Anexo II – Modelo de Currículo.
Anexo III - Formulário de Recurso.
Anexo IV- Modelo de declaração sobre Acumulação de cargos.

Betânia, quinta - feira, 25 de fevereiro e 2015.

Registre-se.
Publique-se e
Cumpra-se.

EUGÊNIA DE SOUZA ARAÚJO
Prefeita do Município

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETANIA-PE			**N° DE INSCIÇÃO:**
NOME DO CANDIDATO:			
IDENTIDADE:	**DATA DE NASCIMENTO**		**SEXO M( ) F( )**
CPF:	**TITULO ELEITORAL**		**ESTADO CILVIL**
ENDEREÇO:		**N°**	**BARIRRO:**
MUNICIPIO:	**CEP:**	**ESTADO:**	**FONE: ( )**
GARGO PRETENDIDO:			
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: SIM( ) NÃO( ) QUAL?			

ESCOLARIDADE:		
Declaro que aceito todas as exigências especificadas do Edital de abertura deste Processo Seletivo Simplificado. Responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela finalidade das cópias dos documentos apresentados.		
LOCAL E DATA:	**ASSINATURA DO CANDIDATO (A)**	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- EDITAL 01/2015
FICHA DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETANIA-PE Inscrição Processo Seletivo Simplificado- Edital nº 01/2015.	**N° DE INSCRIÇÃO:**
CARGO PRETENDIDO:	
NOME DO CANDIDATO (A):	
LOCAL EDATA:	**ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A):**

Via da Prefeitura
ANEXO II
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2015.
MODELO CURRÍCULAR
Dados Pessoais:
Nome:_____
Filiação:_____
Data de Nascimento: _____/_____/_____Sexo:____ Estado Civil:_____
Endereço:_____
CEP:_____Cidade:_____Estado:_____
Telefone: (___)_____Celular: (___)_____E-mail:_____
Formação/Titulação:_____
Experiência Profissional _____
Cursos Extracurriculares _____
_____,_____d_____de 2015.

_____
ASSINATURA DO CANTIDATO (A)

Obs: Anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas.

ANEXO III
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 01/2015
INSCRIÇÃO DO CANTIDATO-ETIQUETA PARA ENVELOPE

MUNICIPIO DE BETÂNIA	**N° DE INSCRIÇÃO:**
NOME COMPLETO:	
E-mail:	**FONE: ( )**
ENDEREÇO:	
CARGO PRETENDIDO:	
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS:	
Declaro estar ciente que assumo total responsabilidade pela documentação entregue em ENVELOPRE LACRADO, e que a incorreção na documentação entregue implicará no indeferimento das solicitações.	
LOCAL E DATA:	
ASSINATURA DO CANTIDATO (A):	

CONFERE A DOCUMENTAÇÃO ENTREGE EM ____/____/2015.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO IV
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2015
MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

NOME DO CANDIDATO:_____ __
À COMISÃO Organizadora do Processo Seletivo Simplificado do Município de Betânia:
Como candidato ao Processo Seletivo Simplificado do Município de Betânia para o cargo de _____, solicito a revisão de minha pontuação na avaliação:
a) ( ) TÍTULOS
b) ( ) Experiência Profissional, sob os seguintes argumentos:_____
BETANIA, _____de_____2015.

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO (A)

ANEXO V
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL nº 01/2015
MODELO DE DECLARAÇÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

DECLARAÇÃO
Eu, _____portador (a) da cédula de identidade n° _____órgão de expedição_____, CPF_____DECLARO para os devidos fins, que não possuo acúmulo de vínculo empregatício com as esferas MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL, salvos os casos passíveis de acumulação, conforme alíneas a, b, c, inciso XVI, art. 37 da Constituição Federal.
A presente declaração é a mais legítima expressão da verdade, sob pena, inclusive, de incorrer na prática do crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal), devolução dos valores indevidamente recebidos e a instauração de processo administrativo disciplinar.

BETÂNIA, ____/_____ de 2015.

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO (A)

Publicado por:
Neuma Maria Antunes Teodoro
Código Identificador:BA39BCAF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BODOCÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 013/2015 – PMB

Processo Nº 017/2015, Pregão (Presencial) nº 013/2015 – PMB – Sessão dia 13/03/2015 – às 10:00 horas. Objeto: aquisição gêneros alimentícios, pela Secretaria Municipal de Educação para atender a demanda dos alunos envolvidos nos jogos escolares de Bodocó, durante o mês de Julho de 2015, Valor Máximo Aceitável 33.277,23 (trinta e três mil duzentos e setenta e sete reais e vinte e três centavos) com entrega durante o mês de julho de 2015 conforme especificações do edital.

Edital e informações na **PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOCÓ**, na Avenida Floriano Peixoto, nº 78, centro, Fone/Fax: 0**87-3878 1156, das 9h às 12h.

Bodocó (PE), 26 de Fevereiro de 2015.

FRANCISCO EDIMILSON DO NASCIMENTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rubens Murilo Furtado Silva
Código Identificador:04556393

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 006/2015 – FMS

Processo Nº 006/2015, Pregão (Presencial) nº 006/2015 – FMS – Sessão dia 12/03/2015 – às 14:00 horas. Objeto: Consiste na aquisição de gás de cozinha (GLP) para botijões de 13 Kg e Água Mineral de 20L, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de Bodocó e suas Unidades. Máximo Aceitável 15.204,54 (quinze mil duzentos e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) com entrega parcelada pelo restante de 2015, conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

Edital e informações na **PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOCÓ**, na Avenida Floriano Peixoto, nº 78, centro, Fone/Fax: 0**87-3878 1156, das 9h às 12h.

Bodocó (PE), 26 de Fevereiro de 2015.

FRANCISCO EDIMILSON DO NASCIMENTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rubens Murilo Furtado Silva
Código Identificador:E6CB097B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 005/2015 – FMS

Processo Nº 005/2015, Pregão (Presencial) nº 005/2015 – FMS – Sessão dia 12/03/2015 – às 10:00 horas. Objeto: Consiste na aquisição de carnes para atendimento das necessidades do Hospital Municipal e CAPS do município de Bodocó. Máximo Aceitável 28.975,00 (vinte e oito mil novecentos e setenta e cinco reais) com entrega parcelada pelo restante de 2015, conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

Edital e informações na **PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOCÓ**, na Avenida Floriano Peixoto, nº 78, centro, Fone/Fax: 0**87-3878 1156, das 9h às 12h.

Bodocó (PE), 26 de Fevereiro de 2015.

FRANCISCO EDIMILSON DO NASCIMENTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rubens Murilo Furtado Silva
Código Identificador:24AD400C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 007/2015 – FMS

Processo Nº 007/2015, Pregão (Presencial) nº 007/2015 – FMS – Sessão dia 12/03/2015 – às 16:00 horas. Objeto: Consiste na aquisição de frutas e verduras para atendimento das necessidades do Hospital Municipal e CAPS do município de Bodocó. Máximo Aceitável 45.955,62 (quarenta e cinco mil novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), com entrega parcelada pelo restante de 2015, conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

Edital e informações na **PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOCÓ**, na Avenida Floriano Peixoto, nº 78, centro, Fone/Fax: 0**87-3878 1156, das 9h às 12h.

Bodocó (PE), 26 de Fevereiro de 2015.

FRANCISCO EDIMILSON DO NASCIMENTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rubens Murilo Furtado Silva
Código Identificador:FC6D05CD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
RESULTADO DA HABILITAÇÃO PÓS-RECURSO –
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2015

A Prefeitura Municipal do Bom Jardim torna público o resultado da Habilitação do Processo Licitatório nº. 001/2015, modalidade Tomada de Preço nº. 001/2015, cujo objeto fora a Pintura de Escolas Municipais em diversas localidades do município. **LICITANTES HABILITADAS**: PLANALTO PAJEÚ EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº. 10.565.011/0001-72, R CHAVES CUNHA CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CNPJ nº. 14.426.194/0001-04, GRUPO MAIS – COMERCIO, LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA ME, CNPJ nº. 10.324.550/0001-10 e RIO BRANCO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº. 02.951.249/0001-08. Data e hora da abertura das Propostas de Preço: **09/03/2015 às 8h.**

EDUARDO DUARTE
Presidente da CPL

Publicado por:
Dioga Maria Canto Barbosa
Código Identificador:F82EF078

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DOS CONTRATOS N° 006/2015 E N° 007/2015

Objeto: contratação de empresa(s) para o fornecimento parcelado de **gêneros alimentícios (programa merenda escolar) não perecíveis (LOTE I) e perecíveis (LOTE II)** destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Bonito. **Contratada (LOTE I): PRODUTOS ITA LTDA.,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.221.962/0001-45, com sede na Rua José Gaião, nº 210, Centro, CEP.: 55.940-000, na cidade de Condado/PE. **Contrato nº 006/2015**. **Valor Total de R$ 530.200,00 (quinhentos e trinta mil, e duzentos reais)**; **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura; e **Contratada (LOTE II): TRANSROCA COMERCIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.159.635/0001-97, com sede na Av. Presidente Kennedy, nº 422, Ipsep, CEP.: 51.350-610, na cidade de Recife/PE. **Contrato nº 007/2015**. **Valor Total de R$ 799.000,00 (Setecentos e noventa e nove mil reais)**. **ORIGEM:** Pregão Presencial nº 001/2015. Processo Administrativo nº 001/2015. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura**.**

Bonito, 12 de fevereiro de 2015.

RUY BARBOSA
Prefeito.

Publicado por:
Jéssika Mirelle Alves de Souza
Código Identificador:ED76C07F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LEILÃO PÚBLICO – N°001/2015. PROCESSO N°011/2015.

Torna público que no dia 17 de março de 2015, ás 10hs, na garagem da prefeitura, realizará leilão Público de VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, conforme edital n°001/2015, através do Leiloeiro Oficial Osman Sobral e Silva, matriculado a JUCEPE sob o n°007/2001. Das Condições o leilão está amparado pela Lei Federal 8.666/93. Informações: Prefeitura e Leiloeira – (81)3747-1156 ou (82) 3223-5212, site www.leiloesfreire.com.br

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:97C6DB0F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO N° 040/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467/2008 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei Nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: COSME VIEIRA DE LIMA, ao cargo de COORDENADOR, símbolo CC3, a partir de 03 de fevereiro de 2015, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SMDS.

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 03 de fevereiro de 2015.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:C0CB1BF6

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO N° 041/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467/2008 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei Nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: ADRIANA RICARDO DA SILVA, ao cargo de OFICIAL DE GABINETE, símbolo CC5, a partir de 03 de fevereiro de 2015, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS - SMPROS.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 03 de fevereiro de 2015.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:B4492F3F

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO N° 042/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467/2008 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei Nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: JOSELMA RIBEIRO DE SANTANA, ao cargo de COORDENADOR, símbolo CC3, a partir de 03 de fevereiro de 2015, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE LIMPEZA PUBLICA - SELP.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 03 de fevereiro de 2015.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:B95EA335

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO N° 043/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467/2008 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei Nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: RENATA SELMA MONTEIRO DE FREITAS, ao cargo de COORDENADOR, símbolo CC3, a partir de 03 de fevereiro de 2015, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE LIMPEZA PUBLICA - SELP.

PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 03 de fevereiro de 2015.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:44417F3C

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO N° 044/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467/2008 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei Nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: GILSETE APARECIDA DOS SANTOS, ao cargo de OFICIAL DE GABINETE, símbolo CC5, a partir de 03 de fevereiro de 2015, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS - SMPROS.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 03 de fevereiro de 2015.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:D5D7BC8E

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO N°045/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467/2008 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei Nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: ROBSON FABELICIO DE OLIVEIRA do cargo de ASSISTENTE DE GABINETE, símbolo CC4, a partir de 05 de fevereiro de 2015. Com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE LIMPEZA PÚBLICA – SELP.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 05 de fevereiro de 2015.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:4F6773E1

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO N°046/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467/2008 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei Nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: JOSAFA LOPES DA SILVA ao cargo de ASSISTENTE DE GABINETE, símbolo CC4, a partir de 05 de fevereiro de 2015. Com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE LIMPEZA PÚBLICA – SELP.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 05 de fevereiro de 2015.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:A39A837C

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO N°047/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467/2008 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei Nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: ROBSON FABELICIO DE OLIVEIRA ao cargo de COORDENADOR, símbolo CC3, a partir de 06 de fevereiro de 2015. Com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇO PUBLICO – SMCRSP.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 05 de fevereiro de 2015.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:494A0A38

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO N°048/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467/2008 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei Nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: AGNES THAMARA DOS SANTOS LEMOS do cargo de OFICIAL DE GABINETE, símbolo CC5, com efeito retroativo ao dia 31 de janeiro de 2015, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 05 de fevereiro de 2015.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:FCD03D0F

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO N°049/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467/2008 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei Nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: WILLYKELLE DA SILVA MOURA ao cargo de COORDENADOR, símbolo CC3, a partir de 05 de fevereiro de 2015, com lotação NO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – CABOPREV.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 05 de fevereiro de 2015.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:3F84C217

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO N°050/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467/2008 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei Nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: FRANCISCO DE ASSIS DUTRA do cargo de GERENTE, símbolo CC2, a partir de 09 de fevereiro de 2015, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE LIMPEZA PÚBLICA - SELP.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 09 de fevereiro de 2015.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:6AEC4FCC

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO N°051/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467/2008 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei Nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: CARLOS TADEU RAMOS BARBOSA do cargo de ASSESSOR TECNICO, símbolo CC2 com efeito retroativo ao dia 01 de fevereiro de 2015. Com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA – SMI.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 09 de fevereiro de 2015.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:6CD37A98

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO N°052/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467/2008 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei Nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: FRANCISCO DE ASSIS DUTRA ao cargo de ASSESSOR ESPECIAL, símbolo CC1B, a partir de 10 de fevereiro de 2015, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SECOM.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 10 de fevereiro de 2015.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:16C84D2D

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO N°053/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467/2008 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei Nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: JOSAFA ALVES BATISTA ao cargo de ASSISTENTE DE GABINETE, símbolo CC4, a partir de 10 de fevereiro de 2015, com lotação no GABINETE DO PREFEITO - GAPRE.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 10 de fevereiro de 2015.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:011C8146

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO N°054/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467/2008 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei Nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: WELLINGTON PEREIRA DA SILVA ao cargo de ASSESSOR ESPECIAL, símbolo CC1B, a partir de 10 de fevereiro de 2015, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE - SMPMA.

PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 10 de fevereiro de 2015.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:EB499021

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO N°055/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467/2008 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei Nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: GUILHERME JORGE ALVES DE BARROS ao cargo de ASSESSOR ESPECIAL, símbolo CC1B, a partir de 10 de fevereiro de 2015, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS - SMAE.

PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 10 de fevereiro de 2015.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:3A711CFA

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO N°056/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467/2008 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei Nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: DAVI SOARES DA SILVA ao cargo de ASSISTENTE DE GABINETE, símbolo CC4, a partir de 10 de fevereiro de 2015, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO - SMGOP.

PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 10 de fevereiro de 2015.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:CA5952E8

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO N°058/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467/2008 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei Nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: JOAO BATISTA SALES DA SILVA ao cargo de OFICIAL DE GABINETE, símbolo CC5, a partir de 10 de fevereiro de 2015, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS - SMPROS.

PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 10 de fevereiro de 2015.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:6093C888

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO N°059/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467/2008 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei Nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: ANTONIO CARLOS DAS NEVES SANTANA ao cargo de OFICIAL DE GABINETE, símbolo CC5, a partir de 10 de fevereiro de 2015, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS - SMPROS.

PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 10 de fevereiro de 2015.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:848244E5

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO N°060/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467/2008 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei Nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: ROMERO AZEVEDO DE LIMA ao cargo de COORDENADOR, símbolo CC3, a partir de 10 de fevereiro de 2015, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS - SMPROS.

PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 10 de fevereiro de 2015.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:9FDD3E7B

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO N°061/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467/2008 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei Nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: HEVERTON CAVALCANTI SILVA ao cargo de COORDENADOR, símbolo CC3, a partir de 10 de fevereiro de 2015, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS - SMAE.

PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 10 de fevereiro de 2015.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:AF045973

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO N°062/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467/2008 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei Nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: JAILSON BARROSO DE LIMA do cargo de AUXILIAR DE AÇÃO COMUNITÁRIA, símbolo CC7, a partir de 10 de fevereiro de 2015, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO - SMGOP.

PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 10 de fevereiro de 2015.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:78742DA6

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO N°063/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467/2008 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei Nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: JHONATA ALYSSON SANTANA DE OLIVEIRA ao cargo de AUXILIAR DE GABINETE, símbolo CC6, a partir de 10 de fevereiro de 2015, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME.

PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 10 de fevereiro de 2015.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:00967718

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO N°064/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467/2008 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei Nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: AMARO ANTONIO DA SILVA ao cargo de AUXILIAR DE GABINETE, símbolo CC6, a partir de 10 de fevereiro de 2015, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME.

PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 10 de fevereiro de 2015.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:79ED2767

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO N°065/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467/2008 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei Nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: JAILSON BARROSO DE LIMA ao cargo de OFICIAL DE GABINETE, símbolo CC5, a partir de 11 de fevereiro de 2015, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME.

PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 11 de fevereiro de 2015.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:E91E6320

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO N° 067/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467/2008 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei Nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: ELIUDE MARIA DA SILVA, do cargo de COORDENADOR, símbolo CC3, a partir de 10 de fevereiro de 2015, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO – SEOP.

PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 11 de fevereiro de 2015.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:65D410E1

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO N° 068/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467/2008 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei Nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: LÉIA MARIA DOS SANTOS, do cargo de COORDENADOR, símbolo CC3, a partir de 11 de fevereiro de 2015, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO – SEOP.

PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 11 de fevereiro de 2015.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:73C30FBD

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO N°069/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467/2008 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei Nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: DOMICIA BERNARDO LINS DE SANTANA ao cargo de OFICIAL DE GABINETE, símbolo CC5, a partir de 11 de fevereiro de 2015, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME.

PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 11 de fevereiro de 2015.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:F700FC96

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO N°070/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467/2008 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei Nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: TARCISIO FERREIRA DE PAULA DA PENHA, do cargo de AUXILIAR DE GABINETE, símbolo CC6, a partir de 11 de fevereiro de 2015, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS.

PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 11 de fevereiro de 2015.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:4F5BFC89

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO N°071/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467/2008 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei Nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: ANDERSON GONÇALVES DA SILVA, ao cargo de AUXILIAR DE GABINETE, símbolo CC6, a partir de 11 de fevereiro de 2015, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS.

PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 12 de fevereiro de 2015.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:AF13323A

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO N°072/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467/2008 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei Nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: RAFAEL DA SILVA ANDRADE JUNIOR, ao cargo de OFICIAL DE GABINETE, símbolo CC5, a partir de 12 de fevereiro de 2015, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS - SMAJ.

PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 12 de fevereiro de 2015.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:AEBAE775

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO N°073/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467/2008 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei Nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: ANDREZA CLAUDIA BARBOSA DE ARRUDA, ao cargo de COORDENADOR, símbolo CC3, a partir de 12 de fevereiro de 2015, com lotação na SUPERINTENDENCIA DE HABITAÇÃO – S.HAB.

PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 12 de fevereiro de 2015.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:428B5B54

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO N°074/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467/2008 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei Nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: EDSON SILVA DOS SANTOS, ao cargo de AUXILIAR DE GABINETE, símbolo CC6, a partir de 12 de fevereiro de 2015, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO – SMGOP.

PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 12 de fevereiro de 2015.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:3B50F7D8

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO N°075/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467/2008 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei Nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: MARIA EMILIA DO NASCIMENTO, ao cargo de AUXILIAR DE AÇÃO COMUNITARIA, símbolo CC7, a partir de 12 de fevereiro de 2015, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO – SMGOP.

PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 12 de fevereiro de 2015.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:D327D473

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 003/2015, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XII da Lei Municipal 2273/2005,
RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a Edwirges Ana Brissantt da Silva, Professora II, nível 2, faixa NEP 9, matrícula nº 2455, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Prof. Maria Thamar L. da Fonseca **,** nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de fevereiro de 2015.

CÉLIA VERÔNICA EMÍDIO
Diretora Presidente

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:B32CF2C6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 004/2015, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XII da Lei Municipal 2273/2005,
RESOLVE:

Conceder a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a Adelaide de Lourdes Carvalho de Melo**,** Auxiliar Administrativo, faixa II, nível 5, matrícula nº 1578, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Paulo Freire, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de fevereiro de 2015.

CÉLIA VERÔNICA EMÍDIO
Diretora Presidente

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:26C64598

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 005/2015, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XII da Lei Municipal 2273/2005,
RESOLVE:

Conceder a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a Cleôncio Paulo dos Santos, Artífice, nível 5, faixa II, matrícula nº 2636, lotada na **S**ecretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de fevereiro de 2015.

CÉLIA VERÔNICA EMÍDIO
Diretora Presidente

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:99C75B4F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 006/2015, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XII da Lei Municipal 2273/2005,
RESOLVE:

Conceder aposentadoria especial por tempo de magistério a Joscelma Maria Morais Rosa, Professora II, nível 2, faixa NEP 10, matrícula nº 1077, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Dr. Cláudio Gueiros Leite, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de fevereiro de 2015.

CÉLIA VERÔNICA EMÍDIO
Diretora Presidente

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:62780F15

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 007/2015, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XII da Lei Municipal 2273/2005,
RESOLVE:

Conceder a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a Maria de Lourdes Pereira, Servente - nível 5, faixa I, matrícula nº 2861, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Centro de Saúde Dr. Manoel Gomes, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de fevereiro de 2015.

CÉLIA VERÔNICA EMÍDIO
Diretora Presidente

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:C77E3F46

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº 008 /2015, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XII da Lei Municipal 2273/2005,
RESOLVE:

Conceder a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a Mauro Bello Camargo**,** Médico, faixa VIII- A, nível 1, matrícula nº 1412, lotada na **S**ecretaria Municipal de Saúde, Núcleo de Saúde do Trabalho - NAST, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de fevereiro de 2015.

CÉLIA VERÔNICA EMÍDIO
Diretora Presidente

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:2D6C94C7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 009/2015, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XII da Lei Municipal 2273/2005,
RESOLVE:

Conceder aposentadoria especial por tempo de magistério a Maria José dos Santos, Professora II, nível 2, faixa NEP 5, matrícula nº 90099, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Adm. Manoel Victor**,** nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de fevereiro de 2015.

CÉLIA VERÔNICA EMÍDIO
Diretora Presidente

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:C769C0E1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 010/2015, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XII da Lei Municipal 2273/2005,
RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a Adilma Menezes de Queiroz, Professora I, nível 1, faixa NMD 4, matrícula nº 2938, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Prof. M. José Paiva, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de fevereiro de 2015.

CÉLIA VERÔNICA EMÍDIO
Diretora Presidente

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:C130F81F

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 035/2015.

Ementa: Concede Servidor, Licença Prêmio, e dá outras providências.

O Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 112 e 113 da Lei nº 6.123/1968;

CONSIDERANDO ainda, o disposto no art. 66, inciso XX, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho e no processo de nº 10.254, datado de 10.06.2014 e CI nº 1.384/14 de 29.09.2014 - SMS;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a Sra. **MARLENE BRITO BONIFÁCIO ALVES,** matrícula **30.777,** no cargo de **ENFERMEIRA, 01 (**um) mês de Licença Prêmio, referente ao 1º quinquênio**,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir **01 de março de 2015.**

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, em 25 de fevereiro de 2015.

IAN KARLO DE SÁ FERREIRA
Mat. 41.374
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:6001DFF2

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 036/2015.

Ementa: Concede Servidor, Licença Prêmio, e dá outras providências.

O Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 112 e 113 da Lei nº 6.123/1968;
CONSIDERANDO ainda, o disposto no art. 66, inciso XX, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho e no processo de nº 9.558, datado de 23.04.2014 e CI nº 1.718/14 de 19.12.2014 - SMS;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a Sra. **ÉRIKA MURAYAMA,** matrícula **30.724,** no cargo de **VETERINÁRIA, 01 (**um) mês de Licença Prêmio, referente ao 1º quinquênio**,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir **01 de março de 2015.**

PUBLIQUE-SE,
REGIS TRE-SE E
CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, em 25 de fevereiro de 2015.

IAN KARLO DE SÁ FERREIRA
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:5E74591E

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 037/2015.

Ementa: Concede Servidor, Licença Prêmio, e dá outras providências.

O Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 112 e 113 da Lei nº 6.123/1968;
CONSIDERANDO ainda, o disposto no art. 66, inciso XX, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho e no processo de nº 12.819, datado de 17.12.2014 e CI nº 240/15 de 11.02.2015 - SMS;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a Sra. **ENEIDA SERRAT DOS SANTOS,** matrícula **3.565,** no cargo de **ZELADORA, 01 (**um) mês de Licença Prêmio, referente ao 5º quinquênio**,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir **01 de março de 2015.**

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, em 25 de fevereiro de 2015.

IAN KARLO DE SÁ FERREIRA
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:D5EB77D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
PREGÃO PRESENCIAL N° 088/PMCSA-SHAB/2014- PROCESSO Nº 169/PMCSA- SHAB /2014 – ADIAMENTO SINE DIE

A Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho, através da Superintendência de Habitação e da Pregoeira, informa o **adiamento sine die do Pregão Presencial nº 088/PMCSA-SHAB/2014,** cujo objeto é a aquisição de notebook e câmara digital, anteriormente marcado para às 08:30horas do dia 27/02/2015, por troca de modalidade. Informações sito à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145 – Térreo – Torrinha – Cabo de Santo Agostinho/PE ou através do telefone/fax (81) 3524.9075/3521-6619.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de fevereiro de 2015.

CRISTIANE CAVALCANTI DOS SANTOS
Pregoeira.

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:C43DB243

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO E DECLARAÇÃO DE VENCEDORA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2014

O Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 630/2014, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com o que dispõe a lei nº 10.520/2002 e com as condições estabelecidas no edital, referente ao Pregão Presencial 039/2014, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE, O** Resultado do Julgamento:

EMPRESA VENCEDORA:; **CCS GRAFICA E EDITORA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ 35.603.307/0001-61, no valor Global de R$ 609.697,60 (Seiscentos e nove mil seiscentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).**

Nos termos do inciso XVIII, Art. 4º, da Lei 10.520/2002, fica aberto prazo recursal de 03 dias úteis, a contar de 02 de março de

2015, até as 13:30 horas do dia 04 de março de 2015 para apresentação das razões do recurso pelas empresas interessadas. Maiores informações na sala da Licitação no edifício sede da prefeitura, sito à Av. Dr. Belmino Corrêa, 2340 – térreo (sala ao lado do auditório) – Timbí – Camaragibe.

ALMIR COSTA RAMOS
Pregoeiro

Publicado por:
Almir Costa Ramos
Código Identificador:D7A98B16

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

SECRETARIA DE GOVERNO, CONTROLE DAS METAS PÚBLICAS E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
DECRETO Nº 005, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015.

Adapta as regras sobre parcelamento de débitos previdenciários do município com o RPPS (ESCADAPREVI), em virtude das exigências do MPS e para fins de cadastramento no CADPREV

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESCADA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o contido nas Portarias 402/2008 e 307/2013.

Considerando, inicialmente, as exigências decorrentes das Portarias do MPS suso mencionadas para fins de elaboração de termos de parcelamentos de dívidas do município junto ao órgão gestor único do RPPS municipal;
Considerando, também, que a Lei Municipal está em desacordo com os normativos do MPS para o fim de elaboração de termos de parcelamento e que há o permissivo de alteração através de Decreto no art. 4º da Lei Municipal nº 2401/2014.

Considerando, por fim, que permanecem inalterados todos os demais dispositivos da Lei Municipal nº 2401/2014.

DECRETA
Art. 1º A autorização para parcelamento de débitos previdenciários de que trata o art. 1º da Lei Municipal nº 2401/2014, decorrentes das parcelas atinentes aos servidores somente poderão ser objeto de parcelamento até a competência fevereiro de 2013, sendo que os débitos das parcelas relativas ao Ente Federativo e/ou outros débitos previdenciários necessários a solvabilidade do sistema poderão ser parceladas independentemente dos exercícios e das competências, em tudo observado os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do mesmo artigo.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Escada/PE, 26 de fevereiro de 2015.

Gabinete do Prefeito do Município de Escada, Estado de Pernambuco.

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
José Edson Rodrigues de Araújo
Código Identificador:EA413499

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 002/2015. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível para Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADA:** POSTO SEIS IRMÃO LTDA. **CNPJ:** 35.410.562/0001-98. **VIGÊNCIA:** 02 de fevereiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015. Valor: R$ 568.136,00. **FUNDAMENTO**: Processo Administrativo nº 001/2015, Pregão Presencial nº 001/2015.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Edlene da Silva
Código Identificador:773BB7EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 003/2015. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível para Secretaria Municipal de Produção Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos. **CONTRATADA:** POSTO SEIS IRMÃO LTDA. **CNPJ:** 35.410.562/0001-98. **VIGÊNCIA:** 02 de fevereiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015. Valor: R$ 54.504,00. **FUNDAMENTO**: Processo Administrativo nº 001/2015, Pregão Presencial nº 001/2015.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Edlene da Silva
Código Identificador:3A22A6C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 004/2015. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível para Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho **(Bolsa Família)**. **CONTRATADA:** POSTO SEIS IRMÃO LTDA. **CNPJ:** 35.410.562/0001-98. **VIGÊNCIA:** 02 de fevereiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015. Valor: R$ 51.000,00. **FUNDAMENTO**: Processo Administrativo nº 001/2015, Pregão Presencial nº 001/2015.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Edlene da Silva
Código Identificador:2DD3DCBE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2015 – PL N.º 07/2015

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para a Construção de uma Escola com 2 (duas) salas de aula no Engenho Donas Município da Gameleira – PE, conforme Projeto Básico, composto de Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos, constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital. Data de abertura: **16/03/2015 às 14:00h**. O Edital e seus anexos só podem ser adquiridos na Prefeitura Municipal da Gameleira, sito à Av. José Barradas, nº. 95, 1º Andar, Centro, Gameleira – PE, no horário das 14h às 18h. Informações pelo fone: 81 – 3679-1295 ou e-mail cplgameleira@gmail.com.

Gameleira, 26/02/2015.

JOSÉ SEVERO DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Daniel Fernandes Soathman
Código Identificador:A8951749

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 033/2015 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015.

EMENTA – Concede licença médica a servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; no uso de suas atribuições legais e constitucionais, estabelecidas na Lei Municipal nº 3445/2006, de 28 de dezembro de 2006 que estabelece a reorganização da Autarquia;

CONSIDERANDO, o atestado médico nominal ao servidor **REINALDO ALVES PEREIRA, mat. 804-2,** Professor, o qual discorre sobre a necessidade de afastamento do servidor pelo período de 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO, que o requerimento foi encaminhado e apreciado pela Junta Médica deste Município, referendando a requisição da servidora.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença médica ao servidor**, REINALDO ALVES PEREIRA, mat. 804-2,** pelo período de 30 (trinta) dias, a partir do dia 29 de janeiro do corrente ano, conforme deferido pela Junta Médica do Município, devendo retornar às suas atividades no dia 28 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de janeiro do corrente ano.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

GIANE MARIA DE LIRA OLIVEIRA
Presidente da AESGA

Publicado por:
Luanny Porto Torres de Oliveira
Código Identificador:E33D84A7

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 034/2015 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015

Ementa: Designa a comissão de avaliação dos bens permanentes da AESGA, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; no uso de suas atribuições legais e constitucionais, de conformidade com o que se encontra consubstanciado na Lei Municipal 3445/2006 de 28 de dezembro de 2006 que trata da reorganização da Autarquia;

R E S O L V E:

Art. 1º- Designar os servidores **Adriano Douglas Carvalho Gonçalves, mat. 235; Jullyana Ferreira Viana, mat. 69 e Gleiseanne Siqueira de Sousa, mat. 244;** para constituírem a comissão de avaliação dos bens permanentes da AESGA durante o exercício 2015.

Art. 2º - Designar para a Presidência da comissão especificada no Art. 1º desta Portaria, a servidora **Jullyana Ferreira Viana, mat. 69**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

GIANE MARIA LIRA DE OLIVEIRA
Presidente da AESGA

Publicado por:
Luanny Porto Torres de Oliveira
Código Identificador:92C1C0C3

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 036/2015 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015

Ementa: Concede licença a servidor, conforme especifica.

GIANE MARIA DE LIRA OLIVEIRA, Presidente da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA; no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com o que se encontra consubstanciado na Lei Municipal nº 3445/2006, de 28 de dezembro de 2006, que estabelece a reorganização da Autarquia;

CONSIDERANDO, disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Pernambuco, Lei nº 6.123/68 de 20 de julho de 1968, adotado pelo Município de Garanhuns pela Lei Municipal nº 2.863/1997.

CONSIDERANDO, a Resolução nº 010/2013, que dispõe sobre a concessão de licença para qualificação profissional, destinada a professores vinculados ao quadro efetivo da AESGA;

CONSIDERANDO, que o Professor **Andrian de Lucena Galindo, mat. 219-2**, é servidor efetivo desta Autarquia, lotado na Faculdade de Direito de Garanhuns - FDG;

CONSIDERANDO, que o servidor supracitado encontra-se cursando mestrado na Universidade de Lisboa, em convênio com a Escola Superior da Magistratura do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO, que o referido Professor requereu afastamento para conclusão do Curso de Mestrado e que o Conselho Administrativo apreciou a solicitação posicionando-se pelo deferimento do pleito.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder ao servidor, **Andrian de Lucena Galindo, mat. 219-2,** licença com vencimentos, para qualificação profissional pelo período de 06 (seis) meses, para conclusão do Curso de Pós Graduação em nível de Mestrado, baseando-se na Resolução 010/2013 aprovada pelo Conselho Administrativo desta IES, e com fulcro no Art. 178 da Lei Estadual nº 6123/1968, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco.

Art.2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 06 de fevereiro do corrente ano.

Art.3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GIANE MARIA DE LIRA OLIVEIRA
Presidente da AESGA

Publicado por:
Luanny Porto Torres de Oliveira
Código Identificador:1186C875

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 040/2015 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015

Ementa: Contrata professores por excepcional interesse público, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; no uso de suas atribuições legais e constitucionais em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3445/2006, que estabelece a reorganização da Autarquia;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 3979/2014, que trata da necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Autarquia;

CONSIDERANDO, a solicitação encaminhada pela Coordenação do Curso de Engenharia Civil, a qual expressa a necessidade de contratação de Professores, tendo em vista que o Concurso Público realizado em 2013 não preencheu todas as vagas oferecidas;

CONSIDERANDO, que nos processos seletivos vigentes não há aprovados nas disciplinas objetos destas contratações;

CONSIDERANDO, o processo seletivo simplificado realizado por esta Unidade Gestora mediante o Edital nº 023/2014, que visa a contratação de professores por excepcional interesse público.

R E S O L V E:

Art. 1º- Contratar por excepcional interesse público, pelo período de 05 (cinco) meses: **Otávio Joaquim da Silva Santos; Humberto Correia Lima Júnior; Marcio Salú Pereira; Thiago Amorim de Moura; Renato Guilherme da Silva Pereira; Hildo Augusto Santiago Filho; Luiz Augusto de Medeiros Santos; Gilvandro Barbosa Tito; Ednaldo Araújo Mendonça;** todos professores aprovados na seleção simplificada de Edital acima mencionado, seguindo a ordem de classificação e a necessidade desta Administração.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

GIANE MARIA DE LIRA OLIVEIRA
Presidente da AESGA.

Publicado por:
Luanny Porto Torres de Oliveira
Código Identificador:E45E4B9B

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 041/2015 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015

EMENTA – Enquadra servidora conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; no uso de suas atribuições legais e constitucionais, estabelecidas na Lei Municipal nº 3445/2006, de 28 de dezembro de 2006, em conformidade com o que se encontra consubstanciado na Lei Municipal nº 3905/2013, de 03 de junho de 2013;

CONSIDERANDO, que a Sra. **Clide Vaneide Carvalho de Oliveira**, matrícula nº 526-1, servidora efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, tomou posse mediante Portaria nº 048/2010, de 03 de fevereiro de 2010;

CONSIDERANDO, que a referida servidora conta com mais de 05 (cinco) anos da data da sua posse;

CONSIDERADO, o disposto na Lei Municipal nº 3905/2013, Art. 1º, Inciso I, alínea *a*, a qual regulamenta o acesso a promoção vertical dos servidores da AESGA ao Plano de Cargo, Carreira e Salários;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 3.990/2014, que dispõe sobre a fixação dos vencimentos dos servidores público efetivos da AESGA;

R E S O L V E:

Art. 1°- ENQUADRAR, **Clide Vaneide Carvalho de Oliveira**, matrícula nº 526-1, servidora efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, à Lei Nº 3990/2014, alocando-o na Tabela I, Símbolo N1, Coluna B, tendo como fundamento o efetivo exercício no cargo por um período superior a 05 (cinco) anos.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03 de fevereiro do corrente ano.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

GIANE MARIA DE LIRA OLIVEIRA
Presidente da AESGA

Publicado por:
Luanny Porto Torres de Oliveira
Código Identificador:4AA5048B

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 045/2015 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015

EMENTA – Exoneração a pedido de servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; no uso de suas atribuições legais e constitucionais, estabelecidas na Lei Municipal nº 3.445/2006, de 28 de dezembro de 2006, em conformidade com o que se encontra consubstanciado na Lei Municipal nº 3.544/2007, de 28 de dezembro de 2007;

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora, Maria Aparecida Alcântara Siebra, mat. 107-7, solicitando exoneração do cargo efetivo datado do dia 24 de fevereiro do corrente ano;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 82, inciso I da Lei 6.123/68 – Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, quanto às formas de exoneração do servidor público, a pedido ou de ofício.

R E S O L V E:

Art. 1°- Exonerar, a pedido**, Maria Aparecida Alcântara Siebra**, mat. 107-7, do cargo efetivo de Professora, lotada na AESGA, a partir do dia 24 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

GIANE MARIA DE LIRA OLIVEIRA
Presidente da AESGA.

Publicado por:
Luanny Porto Torres de Oliveira
Código Identificador:CF5AED45

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 046/2015 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015

EMENTA: Convoca candidata aprovada em Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor do Ensino Superior, Edital nº 013/2013, conforme especifica.

GIANE MARIA DE LIRA OLIVEIRA; Presidente da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA; no uso de suas atribuições legais e constitucionais, de conformidade com o que se encontra consubstanciado na Lei Municipal nº 3.445/2006, de 28 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, que estabelece a reorganização da Autarquia;

CONSIDERANDO, a realização do Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor do Ensino Superior para provimento efetivo, normatizado pelo Edital 013/2013;

CONSIDERANDO, o resultado final do aludido Concurso foi homologado em 19 de dezembro de 2013, conforme Edital de Homologação publicado nesta data no diário oficial dos municípios do estado de Pernambuco (AMUPE) e obedecendo a ordem classificatória do certame;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 045/2015, que exonera a pedido, a Professora Maria Aparecida Alcântara Siebra, mat. 107-7, lotada na Faculdade de Direito de Garanhuns (FDG), do quadro de servidores efetivos da AESGA.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR, para efeito de nomeação, a partir desta data, a candidata aprovada abaixo relacionada, para o cargo de PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR, a comparecer na Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA/Departamento Pessoal, portando cópia dos seguintes documentos: RG, CPF, comprovante de residência, certidão de nascimento ou casamento, certidão de nascimento dos dependentes, 02 (duas) fotos 3x4, título eleitoral, 02 (dois) últimos comprovantes de votação ou declaração de quitação eleitoral emitida pelo TRE, reservista (caso o candidato seja do sexo masculino), comprovante de escolaridade (Graduação e Especializações), certidões de regularidade com o erário, nas esferas: Municipal, Estadual e Federal, declaração informando que no exercício da função pública, a candidata não sofreu penalidades incompatíveis com a investidura em cargo público; declaração de antecedentes criminais estadual e federal, declaração de bens móveis e imóveis, carteira de trabalho (frente e verso), carteira do registro profissional, PIS/PASEP; e exames médicos necessários à avaliação e expedição do laudo médico admissional, a saber: exame cardiológico incluído o laudo, hemograma completo, sumário de urina, exame parasitológico, exame psicotécnico, raio X do tórax, apresentado em conjunto com o laudo da avaliação, glicemia de jejum, a fim de cumprir com os procedimentos necessários a realização da posse. O não comparecimento da candidata no prazo de 05 (cinco) dias úteis implicará a desclassificação do mesmo, ocasião em que será convocado o próximo, obedecendo à ordem de classificação.

CONFORME A NECESSIDADE		
NÚCLEO/ÁREA: DIREITO PRIVADO		
INSCRIÇÃO	**NOME:**	**ORDEM**
0132CP0044	SAMARA POLLYANA BRITO TAVARES	3º

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

GIANE MARIA DE LIRA OLIVEIRA
Presidente da AESGA.

Publicado por:
Luanny Porto Torres de Oliveira
Código Identificador:5A830091

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 047/2015 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015

Ementa: Nomeia e dá posse a servidor público, conforme especifica.

A Presidente da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA; a Sra. GIANE MARIA DE LIRA OLIVEIRA; no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com o que se encontra consubstanciado na Lei Municipal nº 3445/2006, de 28 de dezembro de 2006, que estabelece a reorganização da Autarquia e com o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, baseando-se no concurso público Edital 013/2013;

CONSIDERANDO, o resultado final do Concurso Público para o cargo de Professor, regulamentado pelo Edital 013/2013, e homologado no dia 19 de dezembro de 2013;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 010/2015, que exonera a pedido, o Professor Marcelo Marques Cabral, mat. 262-1, lotado na Faculdade de Direito de Garanhuns (FDG), do quadro de servidores efetivos da AESGA.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear e empossar para o cargo de Professor o **Sr. Erick Ramos Castro de Souza,** segundo lugar do Núcleo de Direito Privado, tornando-o servidor público desta Autarquia em provimento efetivo.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

GIANE MARIA DE LIRA OLIVEIRA
Presidente da AESGA.

Publicado por:
Luanny Porto Torres de Oliveira
Código Identificador:99C30193

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS
RESCISÃO UNILATERAL – CONTRATO Nº077/2014 - CPLC

O MUNICÍPIO DE GARANHUNS, através da Secretaria de Serviços Públicos, fundamentada nos Artigos 78 e 79 da Lei 8.666/1993, bem como no Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Municipal, torna pública a **Rescisão do Contrato nº077/2014**, cujo objeto trata-se da contratação de empresa de engenharia para executar serviços de Pavimentação das Ruas Cleto Campelo, Luiz Firmino da Silva, Francisco Epaminondas de Barros e Orestes Paulino no Distrito de Miracica no Município de Garanhuns, celebrado com a empresa **Meta Projetos e Construções Ltda., inscrita no CNPJ nº18.259.483/0001-09.** Ressalte-se que a supracitada secretaria realizou convocação à assinatura da Ordem de Serviços, por meio da imprensa Oficial, através do Diário Oficial dos Municípios do estado de Pernambuco – AMUPE, datada de 26 de Janeiro do corrente, para a qual a contratada não se manifestou até o momento. Pelo descumprimento dos prazos ali previstos, estará sujeita a contratada às sanções previstas naquele instrumento contratual, respeitado o principio do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, resolve esta municipalidade **convocar para assinatura do contrato** a empresa **JCR Construção e Incorporadora Ltda., inscrita no CNPJ nº03.265.219/0001-00,** segunda colocada no Processo

Licitatório nº011/2014, Tomada de Preços nº003/2014, para que no mesmo valor e condições da proposta vencedora, e venha a celebrar o contrato para o mesmo objeto. Tal ato fundamenta-se no Art. 64, § 2º da Lei 8.666/1993, bem como no Instrumento Convocatório

PEDRO CARLOS REINAUX MAIA
Secretário de Serviços Públicos.

Publicado por:
Luanny Porto Torres de Oliveira
Código Identificador:682155E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 016/2013 - FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2013 - FMS
Contrato nº 037/2013-CPLC
Locatário: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Locador: José Vicente Ferreira
CPF/MF: 044.892.088-39
Objeto: Locação de Imóvel Situado à Rua Professora Cecília Rodrigues, nº 400, Heliópolis Garanhuns/PE, destinado à Sediar a Unidade de Saúde da Família (PSF – Indiano II).
Obs.: Termo Aditivo para prorrogação de Prazo Contratual.

ARLINDO RODRIGUES RAMALHO NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luanny Porto Torres de Oliveira
Código Identificador:C06FCB9B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPUBI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROC. Nº 018-2015 E INEXIGIBILIDADE Nº 001-2015

Reconheço, Ratifico e Homologo a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2015, Processo Administrativo nº 018/2015, nos termos do art. 25, III da Lei 8.666/93, referente à contratação da empresa**: ISRAEL SARAIVA DE ANDRADE - ME**, CNPJ nº 08.922.688/0001-79, com sede na Rua Monsenhor Esmeraldo, nº 37, Pinto Madeira – Crato-CE, representante das bandas musicais e Cantor " **FORRÓ PEGADO, FORRÓ NOS TRILHOS E ZEZO**", com duração de 06 (seis) horas neste município, nas comemorações alusivas as festividades de Emancipação Política do Município, no dia 02 de março de 2015.

Ipubi-PE, 26 de fevereiro de 2015.

JOÃO MARCOS SIQUEIRA TORRES
Prefeito.

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:24FD6713

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO
REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 02/2015

O Fundo Municipal de Saúde de Jucati – PE Torna Público o Resultado da Homologação e Contrato referente ao Processo Licitatório n° 02/2015 na modalidade Pregão Presencial nº. 02/2015, cujo objeto é a Contratação de empresa para confecções de materiais gráficos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e dos Postos de Saúde da Família (PSFs) deste Município, que a Comissão de Pregão declarou vencedora a proposta apresentada pela a empresa, ROSA MARIA SILVA AMORIM - ME, CNPJ nº 02.796.116/0001-04, com valor global R$ 66.050,50 (sessenta e seis mil cinquenta reais e cinquenta centavos). Portanto é declarada homologada e contratada através do contrato n° 20/2015. Tudo processado com base na Lei 8666/93 e alterações posteriores, como também a Lei 10.520/2002.

Jucati, em 24 de fevereiro de 2015.

DANIEL DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
José Jilvan da Silva
Código Identificador:0BB5FCCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
PROCESSO LICITATÓRIO N° 09/2015, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2015

A Prefeitura Municipal de Jucati – PE Torna Público que encontrasse aberto o Processo Licitatório n° 09/2015, Pregão Presencial nº. 07/2015, cujo objeto é a contratação de empresa para locação de tratores e execução dos serviços de aração de terra dos agricultores de pequeno porte na Área Rural deste Município, utilizando 1.500 (uma mil e quinhentas) horas com tratores de pneus, tração 4x2/4x4, com grade aradora tipo niveladora contendo 24 discos. Recebimento dos envelopes dia 12/03/2015 às 09: h. O Edital está à disposição dos interessados das 08: h às 13: h, no endereço, Rua Rui Barbosa, 65 – centro - Jucati – PE. Outras informações pelo fone/fax (087) 3779-8103.

Jucati, em 26 de fevereiro de 2015

JOSÉ JILVAN DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
José Jilvan da Silva
Código Identificador:57B2B438

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO 026/2015 – PREGÃO PRESENCIAL 023/2015

PROCESSO LICITATÓRIO 026/2015 – PREGÃO PRESENCIAL 023/2015 – Tipo menor preço por lote objeto: Aq. de gás GLP e água mineral -programas sociais. Sessão dia 10/03/15 ás 11h30m.

Editais na CPL, Av. José da Silva Torres Araquãn, s/nº, Centro, Mirandiba- PE. Das 08h30m ás 12h00m.

JOÃO BATISTA GOMES MARIANO
Pregoeiro

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:90373CF2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO 027/2015 – PREGÃO PRESENCIAL 024/2015

PROCESSO LICITATÓRIO 027/2015 – PREGÃO PRESENCIAL 024/2015 – Tipo menor preço por lote objeto: Aq. de mat. didáticos para programas sociais. Sessão dia 10/03/15 ás 14h00m.

Editais na CPL, Av. José da Silva Torres Araquãn, s/nº, Centro, Mirandiba- PE. Das 08h30m ás 12h00m.

JOÃO BATISTA GOMES MARIANO
Pregoeiro

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:495CC73D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO 025/2015 – PREGÃO PRESENCIAL 022/2015

PROCESSO LICITATÓRIO 025/2015 – PREGÃO PRESENCIAL 022/2015 – Tipo menor preço por lote

Objeto: Aq. de alimentos e mat. de limpeza - programas sociais. Sessão dia 10/03/15 ás 09h00m.

Editais na CPL, Av. José da Silva Torres Araquãn, s/nº, Centro, Mirandiba- PE. Das 08h30m ás 12h00m.

JOÃO BATISTA GOMES MARIANO
Pregoeiro.

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:57EFDD7B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO 028/2015 – PREGÃO PRESENCIAL 025/2015

MUNICÍPIO DE MIRANDIBA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 028/2015 – PREGÃO PRESENCIAL 025/2015 – Tipo menor preço por lote objeto: Aq. de mat. Permanente para U.M.M.A.A.C.

Sessão dia 12 /03/15 ás 09h00m.

Editail na CPL, Av. José da Silva Torres Araquãn, s/nº, Centro, Mirandiba- PE. Das 08h30m ás 12h00m.

JOÃO BATISTA GOMES MARIANO
Pregoeiro.

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:0FE710CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO 029/2015 – PREGÃO PRESENCIAL 026/2015

PROCESSO LICITATÓRIO 029/2015 – PREGÃO PRESENCIAL 026/2015 – Tipo menor preço por lote objeto: Aq. de pneus, câmaras e protetores para veículos e máquinas.

Sessão dia 12/03/15 ás 11h30m.

Editail na CPL, Av. José da Silva Torres Araquãn, s/nº, Centro, Mirandiba- PE. Das 08h30m ás 12h00m.

JOÃO BATISTA GOMES MARIANO
Pregoeiro.

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:484F93E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO 018/2015 - PREGÃO PRESENCIAL 016/2015

EXTRATO DE CONTRATO

PL 18/15 – PP 16/15 – Objeto**:** Coleta, transporte, armazenamento e destinação de resíduos hospitalares. Contratada: Stericycle Gestão Ambienta LTDA. Valor Global anual: R$ 60.840,00.

BARTOLOMEU TIBURTINO DE CARVALHO BARROS
Prefeito.

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:A74B5526

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004-A / 2015 – GP

Institui a Comissão Intersetorial Para Elaboração do Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo – PMASE e nomeia seus membros.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 12.59412, de 18 de janeiro de 2012, parágrafo 2º do artigo 7º, que determina o prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, a partir da aprovação do Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, para elaboração dos Planos Estadual, Municipal e Distrito Federal;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 160, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, de 18 de novembro de 2013, que aprovou o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo e que afirma ser dever do executivo Municipal a nomeação da Comissão Intersetorial, à qual caberá a elaboração da versão preliminar do PMASE;

RESOLVE

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Intersetorial para Elaboração do Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo – PMASE.

Art. 2º - Nomeia, como membros da Comissão a que se refere o Art. 1º, os representantes a seguir relacionados:

A - Do Poder Executivo Municipal:

I – Da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos:
- FÁTIMA FALCÃO - Coordenadora da Proteção Social Básica (CRAS)
- NATHALIA JULIA MELO DE PAULA – Coordenadora da proteção Social Especial
(CREAS).

II – Da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:
- CELMA PEREIRA DA SILVA – Professora.

III – Da Secretaria de Saúde:
- NAYANE CARLA DA SILVA – Coordenadora de Auditoria do SUS.

IV – Da Secretaria de Administração e Finanças:
- SEVERINO GINO FARIAS – Gerente Financeiro.

V – Da Secretaria de Planejamento e Gestão:
- JANAÍNA JASSELLI PADILHA – Secretária Executiva de Gestão por Resultados.

VI – Do Gabinete do Prefeito:
- MÁRCIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO – Gerente

B – Da Sociedade Civil:

I – Do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pernambuco:
- NIVALDO PEREIRA – Vice-Presidente;

II - Do Conselho Municipal de Assistência Social:
- DARIO JOSÉ DO NASCIMENTO – Presidente;

III – Do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente:
- JADILSON SEVERINO DE SOUSA – Presidente;
- SILVINO JOSÉ DO NASCIMENTO NETO - Conselheiro;

IV – Do Conselho Tutelar:
- LILIA KAROLINA COSTA LIRA – Conselheira;

V – Da Equipe Interprofissional do Poder Judiciário:
- PEDRO RODRIGO DA SILVA – Analista Jurídico.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se e
Cumpra-se.

ADILSON GOMES DA SILVA FLHO
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Rodrigo Silva Victor de Araujo
Código Identificador:308BDF66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017 / 2015 – GP

Nomeia os membros do Conselho de Alimentação Escolar - CEA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Municipal nº 225/2000-GP, que dispõe sobre a criação do Conselho de Alimentação Escolar,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear como membros do Conselho Conselho de Alimentação Escolar, para o quadriênio 2015/2018, os representantes do Poder Executivo Municipal a seguir relacionado:

A – Da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:
-**Titular**: James Davidson Barboza de Lima – Coordenador de Geografia e História
-**Suplente**: Selma Pereira da Silva – Coordenadora de formação Continuada

B – Professores:
-**Titular**: Fábio Arcanjo dos Santos
-**Suplente**: Margarida Maria da Silva
-**Titular**: Lucilene Antão dos Santos
-**Suplente**: Elizangela da Silva Costa

C – Representantes dos Pais de Alunos
-**Titular**: Pedro José Cabral – Escola Municipal Baltazar Moreno
-**Suplente**: Maria José dos Ramos - Escola Municipal Alta de França
-**Titular**: José Pereira da Silva - Escola Municipal Baltazar Moreno
-**Suplente**: Rosilene Maria Bispo – Escola Municipal Áurea da Cunha

D- Representante da Sociedade Civil :
-**Titular**: Oldemir Mendes Félix Filho - Presidente da Assoc. dos Moradores do Lot. Terra Nostra
-**Suplente**: Jacilda Véras Cascão - Presidente da Assoc. dos Moradores do Bairro N. S. das Graças
-**Titular**: Severino da Hora Santiago - Presidente da Assoc. dos Moradores do BairroGalinha D" Água
-**Suplente**: Reginaldo Máximo dos Santos – Presidente da Assoc. dos Moradores do Bairro N.S. de Fátima.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Moreno, 24 de fevereiro de 2015

ADILSON GOMES DA SILVA FLHO
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Rodrigo Silva Victor de Araujo
Código Identificador:76BCF66D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019 / 2015 – GP

Nomeia os membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Municipal nº 225/2000-GP, que dispõe sobre a criação do Conselho de Alimentação Escolar,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear como membros do Conselho de Alimentação Escolar, para o quadriênio 2015/2018, os representantes a seguir relacionados:

A – Poder Executivo Municipal / Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:
-**Titular**: James Davidson Barboza de Lima – Coordenador de Geografia e História
-**Suplente**: Celma Pereira da Silva – Coordenadora de formação Continuada

B – Professores:
-**Titular**: Fábio Arcanjo dos Santos
-**Suplente**: Margarida Maria da Silva
-**Titular**: Lucilene Antão dos Santos
-**Suplente**: Elizangela da Silva Costa

C – Representantes dos Pais de Alunos
-**Titular**: Pedro José Cabral – Escola Municipal Baltazar Moreno
-**Suplente**: Maria José dos Ramos - Escola Municipal Alta de França
-**Titular**: José Pereira da Silva - Escola Municipal Baltazar Moreno
-**Suplente**: Rosilene Maria Bispo – Escola Municipal Áurea da Cunha

D- Representante da Sociedade Civil :
-**Titular**: Oldemir Mendes Félix Filho - Presidente da Assoc. dos Moradores do Lot. Terra Nostra
-**Suplente**: Jacilda Véras Cascão - Presidente da Assoc. dos Moradores do Bairro N. S. das Graças
-**Titular**: Severino da Hora Santiago - Presidente da Assoc. dos Moradores do BairroGalinha D" Água
-**Suplente**: Reginaldo Máximo dos Santos – Presidente da Assoc. dos Moradores do Bairro N.S. de Fátima.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.
Art. 4º- Fica revogada aPortaria nº 017, de 24 de fevereiro de 2015.

ADILSON GOMES DA SILVA FLHO
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Rodrigo Silva Victor de Araujo
Código Identificador:4247923E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2014 – FMS
COPAL/SAÚDE E EDUCAÇÃO

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2014

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA COBERTURA DE SEGURO AUTOMOTIVO PARA A FROTA DE AMBULÂNCIAS DO SAMU, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA. **Abertura: 17/03/15 às 09:00 horas**. Os interessados poderão adquirir **Editais e Anexos**, ao custo de **R$ 5,00 (cinco reais)**, importância essa não reembolsável, que deverá ser efetuada através de um comprovante de depósito na C/C: 10769-7, Ag.: 2365-5, Banco do Brasil, ou ainda, **gratuitamente** mediante o fornecimento de **CD, Pen Drive** ou por **E-mail**. Maiores informações na sede da UPL, sita à Avenida Santos Dumont, nº 177, Varadouro, Olinda/PE, de segunda à sexta-feira das **8:00** às **14:00** horas.

Olinda, 26 de fevereiro de 2015.

LEONARDO RENNÊ FIGUEIRÊDO DE MELO
Pregoeiro da COPAL/SAEDO

Publicado por:
Gabriela Cristina Pedrosa Mesquita
Código Identificador:0E35F724

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2015 - FMCA - COPAL/OUTROS-I

AVISO DE DISPENSA No 001/2015 - SDSCDH

Ratifico os termos contidos no Parecer da COPAL/ OUTROS I, datado de 15/12/2014, bem como os termos da Cota n° 029/2015, datado de 26 de janeiro de 2015, oriundo da Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município de Olinda/PE, que versam sobre a possibilidade jurídica da locação do imóvel situado na Rua José Cândido Pessoa, nº 1388, Bairro Novo, Olinda/PE, objetivando o funcionamento do COMDACO, durante o período de 12 (doze) meses, ao custo mensal de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, perfazendo um total de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, por procedimento de Dispensa de Licitação, o que faço nos termos do **Artigo 24**, **inciso X**, **da Lei 8.666/93 e suas alterações**. Humberto de Jesus - Secretário de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos.

Olinda, 26 de fevereiro de 2015

GUSTAVO DA SILVA CHAGAS
Presidente da Copal/outros I

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:67D70779

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE Nº055/2015

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve torna sem efeito o ato nº 313 de 2014

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 09 de Fevereiro de 2015.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:CC0172EC

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE Nº054/2015

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA POLICLINICA DE OURO PRETO DA SECRETARIA DE SAUDE, símbolo CC-5, RAMOS FRANCISCO DE SENA Inscrito no CPF/MF sob nº 360.658.544.68 a partir de 01 de Fevereiro de 2015.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 09 de fevereiro de 2015.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:650D4174

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE Nº044/2015

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA POLICLINICA DE OURO PRETO DA SECRETARIA DE SAUDE, símbolo CC-5, FILEMON RAMOS CABRAL JUNIOR, a partir de 31 de Janeiro de 2015.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 09 de fevereiro de 2015.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:5C7EA2D3

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE Nº 004/2015

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a pedido do cargo de CHEFE DE SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DO DS II DA SECRETARIA DE SAUDE, símbolo CC-5, MARCIA GERALDA HENRIQUE BARBOSA, a partir de 07 de Janeiro de 2015.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 15 de janeiro de 2015.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:68125AD7

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE Nº 005/2015

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a pedido do cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE DE ZOONOSES E OUTROS AGRAVOS DA SECRETARIA DE SAUDE, símbolo CC-4, SILVIA CARLA DE ASSIS ALEXANDRE, a partir de 31 de Dezembro de 2014.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 15 de janeiro de 2015.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:01A9C429

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE Nº 006/2015

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de CHEFE DE SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DO DS II DA SECRETARIA DE SAUDE, símbolo CC-5, ELIDA CARVALHO FRAGOSO Inscrito no CPF/MF sob nº 085.131.584.45 a partir de 12 de Janeiro de 2015.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 15 de janeiro de 2015.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:49D613BF

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE Nº007/2015

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE DE ZOONOSES E OUTROS AGRAVOS DA SECRETARIA DE SAUDE, símbolo CC-4, NATHÁLIA ALVES CASTRO Inscrito no CPF/MF sob nº 060.967.564.84 a partir de 02 de Janeiro de 2015.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 15 de janeiro de 2015.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:6212154C

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE Nº008/2015

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO OPERACIONAL À DIVISÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE SAUDE, símbolo CC-5, IUKA TAMIRES CRISTOVAM SILVA Inscrito no CPF/MF sob nº 088.869.014.29 a partir de 02 de Janeiro de 2015.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 15 de janeiro de 2015.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:85EE827A

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE Nº009/2015

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE SAUDE, símbolo CC-4, SIMONE CASTRO DA SILVA Inscrito no CPF/MF sob nº 009.546.294.50 a partir de 02 de Janeiro de 2015.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 15 de janeiro de 2015.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:4178B3E4

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE Nº010/2015

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE DE SERVIÇOS DE REDE DA SECRETARIA DE SAUDE, símbolo CC-4, POLLY ROMERITTA MARIA DE LIMA LOURENÇO Inscrito no CPF/MF sob nº 074.536.244.36 a partir de 02 de Janeiro de 2015.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 15 de janeiro de 2015.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:F6F8FA7A

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE Nº081/2015

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de COORDENADOR DE PROJETOS ESPECIAIS DA SECRETARIA DE SAUDE, símbolo CC-SE, SERGIO MORIM PINTO FILHO, Inscrito no CPF/MF sob nº 029.306.414.87 a partir de 01 de Fevereiro de 2015.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 11 de fevereiro de 2015.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:3F312FF8

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE Nº 078/2015

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de COORDENADOR DE PROJETOS ESPECIAIS DA SECRETARIA DE SAUDE, símbolo CC-SE, CYNTIA GOUVEIA BEZERRA, a partir de 31 de Janeiro de 2015.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 11 de fevereiro de 2015.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:731D3B48

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE Nº080/2015

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS, LOGISTICA E MANUTENÇÃO DE SAÚDE DA SECRETARIA DE SAUDE, símbolo CC-SE, CYNTIA GOUVEIA BEZERRA Inscrito no CPF/MF sob nº 023.379.074.81 a partir de 01 de Fevereiro de 2015.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 11 de fevereiro de 2015.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:72E60B46

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE Nº083/2015

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de ASSESSOR TECNICO I DA SECRETARIA DE GOVERNO, símbolo CC-3, RICHELINE REJANE VICENTE DA SILVA, Inscrito no CPF/MF sob nº 057.142.684.07 a partir de 01 de Fevereiro de 2015.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 12 de fevereiro de 2015.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:5F28EBB5

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE Nº020/2015

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de ASSESSOR TECNICO II-COORDENADOR REGIONAL DO OP DA SECRETARIA DE GOVERNO, símbolo CC-4, LUCIANO DA SILVA ROCHA, Inscrito no CPF/MF sob nº 756.334.854.91 a partir de 01 de Fevereiro de 2015.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 04 de fevereiro de 2015.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:64DC46F8

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE Nº 021/2015

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de ASSESSOR TECNICO I DA SECRETARIA DE GOVERNO, símbolo CC-3, EDY LEMOS DE MEDEIROS, Inscrito no CPF/MF sob nº 364.355.704.34 a partir de 01 de Dezembro de 2014.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 04 de fevereiro de 2015.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:2E0818D3

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE Nº047/2015

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de CHEFE DA SEÇÃO DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE GOVERNO, Símbolo CC-5, MARTA MARIA LIMA DA SILVA a partir de 31 de Janeiro de 2015.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 09 de fevereiro de 2015.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:FA881EA0

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE Nº050/2015

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de CHEFE DA SEÇÃO DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE GOVERNO, símbolo CC-5, SEVERINO IVSON NOGUEIRA RAMOS, Inscrito no CPF/MF sob nº 360.648.314.72 a partir de 01 de Fevereiro de 2015.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 09 de fevereiro de 2015.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:53553F2E

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE Nº073/2015

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de COORDENADOR DA SECRETARIA DE OBRAS, símbolo CC-3, JOSÉ HELDER MONTEIRO DA ROCHA a partir de 31 de Janeiro de 2015.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 11 de fevereiro de 2015.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:DDA1CA23

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE Nº 074/2015

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE VISTORIA,ORÇAMENTO E OPERAÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS, símbolo CC-3, DAVID FERREIRA DO NASCIMENTO, Inscrito no CPF/MF sob nº 037.306.744.55 a partir de 01 de Fevereiro de 2015.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 11 de fevereiro de 2015.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:7812ABEB

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE Nº 075/2015

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE CARTOGRAFIA DA SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO, Símbolo CC-4, NADIVANIA CONCEIÇÃO DE ARAUJO, Inscrito no CPF/MF sob Nº 045.661.804.09 partir de 01 de Fevereiro de 2015.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 11 de fevereiro de 2015.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:70BA103B

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE Nº077/2015

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE DA DIRETORIA DE PATRIMONIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO, símbolo CC-4, MARIA ISIS MELO ALBUQUERQUE a partir de 31 de Janeiro de 2015.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em11de fevereiro de 2015.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:83F7DCA5

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE Nº079/2015

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE DA DIRETORIA DE PATRIMONIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO, SímboloCC-4, EVERTON EDSON BEZERRA DE LIMA, Inscrito no CPF/MF sob Nº 108.095.904.17 partir de 01 de Fevereiro de 2015.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 11 de fevereiro de 2015.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:8AC737A7

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE Nº041/2015

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de GESTOR DE PROJETOS DA SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO, Símbolo CC-2, SANDRA KARINA FREITAS SANTOS BORGES LAURINDO, Inscrito no CPF/MF sob Nº 036.578.574.19 partir de 01 de Fevereiro de 2015.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 04 de fevereiro de 2015.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:3B51B6C7

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE Nº019/2015

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a pedido do cargo de GESTOR DE PROJETOS DA SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO, símbolo CC-2, LAURA FONSECA RIBEIRO ALVES a partir de 31 de Setembro de 2014.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 02 de fevereiro de 2015.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:D8D59B0A

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE Nº076/2015

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo ASSITENTE DO GABINETE DO GABINETE DO VICE PREFEITO,SímboloCC-5, JACQUELINE EDNA DE LIMA PEREIRA, inscrito no CPF de nº 932.463.404.63 a partir de 01 de Fevereiro de 2015.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 11 de fevereiro de 2015.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:3494C394

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE Nº036/2015

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de ASSITENTE DO GABINETE DO GABINETE DO VICE PREFEITO, Símbolo CC-5, GENÉSIA MARIA DE OLIVEIRA BARBOSA a partir de 31 de Janeiro de 2015.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 04 de fevereiro de 2015.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:645A5803

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE Nº038/2015

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINETE

DO VICE PREFEITO, Símbolo CC-4, EDNAURA PEREIRA AVELINO, inscrito no CPF de nº 099.862.057.27 a partir de 01 de Fevereiro de 2015.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 04 de fevereiro de 2015.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:56ED2867

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE Nº 037/2015

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINETE DO VICE PREFEITO, Símbolo CC-4, SAYONARA RIBEIRO SOARES PINTO a partir de 31 de Janeiro de 2015.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 04 de fevereiro de 2015.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:23ADAAF7

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE Nº037/2015

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINETE DO VICE PREFEITO, Símbolo CC-4, SAYONARA RIBEIRO SOARES PINTO a partir de 31 de Janeiro de 2015.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 04 de fevereiro de 2015.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:ED478F89

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE Nº032/2015

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de ASSISTENTE DO GABIENTE DO GABINETE DO VICE PREFEITO, Símbolo CC-2, ERIVANE DOS SANTOS FURTADO a partir de 31 de Janeiro de 2015.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em04de fevereiro de 2015.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:0D1E1440

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE Nº 033/2015

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de ASSESSOR ESPECIAL DO GABINETE DO VICE PREFEITO,Símbolo CC-2 LAUDICEA SEVERINA DA SILVA GUIMARÃES, inscrito no CPF de nº 372.815.344.34 a partir de 01 de Fevereiro de 2015.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em04 de fevereiro de 2015.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:F8F909FD

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE Nº035/2015

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO A PROGRAMAS E PROJETOS DO GABINETE DO VICE PREFEITO, Símbolo CC-4, RUBENS RODRIGUES DA SILVA JUNIOR, inscrito no CPF de nº 669.846.294.20 a partir de 01 de Fevereiro de 2015.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 04 de fevereiro de 2015.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:0CE2C8BC

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE Nº 034/2015

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO A PROGRAMAS E PROJETOS DO GABINETE DO VICE PREFEITO, Símbolo CC-4, FERNANDO PEREIRA DA SILVA a partir de 31 de Janeiro de 2015.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 04 de fevereiro de 2015.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:1ACD604F

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE Nº 026/2015

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES SOCIAIS DO GABINETE DO VICE PREFEITO, Símbolo CC-3, ELÂNA KAROLINA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF de nº 098.841.124.52 a partir de 01 de Fevereiro de 2015.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 04 de fevereiro de 2015.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:1FAC44D0

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE Nº022/2015

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES SOCIAIS DO GABINETE DO VICE PREFEITO, Símbolo CC-3, ANA CRISTINA RIBEIRO DE LIMA a partir de 31 de Janeiro de 2015.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 04 de fevereiro de 2015.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:F456E035

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE Nº053/2015

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de COORDENADOR DE ÁREA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE URBANO, Símbolo CC-5, LUANA CIBELE DA SILVA SOARES, Inscrito no CPF/MF sob Nº 059.211.154.79 partir de 01 de Fevereiro de 2015.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 09 de fevereiro de 2015.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:D1324C86

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE Nº049/2015

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE URBANO, Símbolo CC-4, ROSÂNGELA DE ARAUJO OLIVEIRA, Inscrito no CPF/MF sob Nº 492.391.204.91 partir de 01 de Fevereiro de 2015.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 09 de fevereiro de 2015.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:F515D827

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE Nº 048/2015

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE URBANO, Símbolo CC-4, CAMYLLA SOARES DE SOUZA MARQUES a partir de 31 de Janeiro de 2015.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 09 de fevereiro de 2015

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:BA91ABB7

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE Nº045/2015

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de COORDENADOR DE ÁREA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE URBANO, Símbolo CC-5, MARCIA VALERIA FABRICIO COSTA BALTAR a partir de 31 de Janeiro de 2015.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 09 de fevereiro de 2015

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:F15F804F

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE Nº 018/2015

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de ASSSESSOR ESPECIAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, símbolo CC-2, TEREZINHA BARROS COSTA REGO Inscrito no CPF/MF sob Nº 039.919.208.59 a partir de 01 de Fevereiro de 2015.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 02 de fevereiro de 2015.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:1A57B7C6

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE Nº013/2015

ATO Nº. /2015

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a pedido do cargo de ASSESSOR ESPECIAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, símbolo CC-2, MARCELA MARIA TORRES ALVES, a partir de 05 de Janeiro de 2015.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 20 de janeiro de 2015.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:8690823F

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE Nº 001/2015

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a pedido do cargo de SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, símbolo CC-S, MARCIA MARIA DA FONTE SOUTO, a partir de 12 de Janeiro de 2015.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 09 de Janeiro de 2015.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:E61F9436

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE Nº052/2015

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE ENSINO DE JOVENS E ADULTOS E PROFISSIONALIZANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Símbolo CC-4, MARIA HELENA RAIMUNDO, Inscrito no CPF/MF sob Nº 234.635.114.87, partir de 01 de Fevereiro de 2015.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 09 de fevereiro de 2015.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:38E6210D

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE Nº051/2015

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de CHEFE DA SEÇÃO V DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, símbolo CC-5, JOSÉ WELLINGTON BARBOSA FORTUNATO, Inscrito no CPF/MF sob Nº 862.536.544.20 a partir de 01 de Fevereiro de 2015.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 09 de fevereiro de 2015.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:67F29780

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE Nº 046/2015

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de CHEFE DA SEÇÃO V DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, símbolo CC-5, MARIA HELENA RAIMUNDO, a partir de 31 de Janeiro de 2015.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 09 de fevereiro de 2015.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:0E36F767

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEFAD Nº 050/2015

O **SECRETÁRIO DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 009/2009;

CONSIDERANDO que o Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº 016/2011, celebrado entre o Município de Olinda e o Estado de Pernambuco, este através da Secretaria de Defesa Social, a cuja execução estão vinculadas as contratações de que tratam os Decretos nºs 152/2011 e 152/2012, teve seu prazo de vigência prorrogado até o dia 31 de dezembro do corrente ano; e

CONSIDERANDO que a prorrogação pretendida pelas Secretarias Municipais de Trânsito e Transportes e de Planejamento e Controle Urbano encontra albergue no parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 5.323/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo das contratações celebradas por necessidade temporária de excepcional interesse público, autorizadas pelos Decretonºs152/2011 e 152/2012, conforme função, quantitativo e valores constantes do quadro demonstrativo abaixo:

Função	Quantitativo	Remuneração	Total mensal R$
Agente de Apreensão	33	788,00	26.004,00
Agente Auxiliar de Trânsito	30	788,00	23.640,00
TOTAL	63		49.644,00

Art. 2º As despesas decorrentes das contratações temporárias de que trata esta Portaria correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2015.

JOÃO ALBERTO COSTA FARIA
Secretário da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Elisa Maria da Veiga Pessoa Santos
Código Identificador:71BE9840

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 021 QUE CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE OLINDA, COMO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO COMO CONTRATADA EDSON LIRA ILUMINAÇÃO LTDA-EPP, PELAS CLÁUSULAS ECONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O **MUNICÍPIO DE OLINDA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Rua de São Bento, N0 123, Varadouro - Olinda - PE**, inscrito no CNJ/MF sob o n0 010.404.184/0001-09, neste ato representado pelo o Sr. Secretário de Patrimônio e Cultura do Município de Olinda/PE, Dr. Lucilo de Medeiros Dourado Varejão, brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito no RG: 6.015.606 SDS/PE e CPF/MF sob o nº 004.626.834-00, residente e domiciliado na Rua Eduardo Morais, n° 243, apto; 202, CEP.53030-250 – Bairro Novo, Olinda/PE, nos termos do Decreto Municipal 119/2010, doravante denominado de **CONTRATANTE,** e do outro lado, empresa ***EDSON LIRA ILUMINAÇÃO LTDA-EPP,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 15.778.896/0001-01, com sede na Rua das Pedreiras, n° 356, Pedreiras, Moreno/PE, **CEP: 54800-000** neste ato representada pelo Sr. Edson Batista **Morais de Lira**, brasileiro,

solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 911.448 SSP/AL, inscrito no CNPF sob o nº 955.260.214-91, residente e domiciliado na Rua Ourém, 175, apto 204, Bloco 06, Edifício Jacobina, San Martin, Recife/PE, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm justo e convencionado o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto deste instrumento o acréscimo e supressão dos serviços, referente ao contrato de nº 021/2015, perfazendo o valor de R$ -80.880,30 correspondentes a -9,40% do valor principal contratado, conforme solicitações contidas no Ofício nº 95/2015-GE/SEPAC, parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - O contrato original que tinha o valor de R$ 860.000,00 passará com o acréscimo e supressão a ser de R$ 779.119,70.

CLÁUSULA SEGUNDA- Ratificam, assim, as partes em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do instrumento ora aditado, obrigando-se a fazê-lo válido e eficaz.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam os participes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Olinda, 10 de fevereiro de 2015.

LUCILO DE MEDEIROS DOURADO VAREJÃO
Secretário de Patrimônio e Cultura

EDSON LIRA ILUMINAÇÃO LTDA-EPP
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____
NOME:
CPF N°
2 - _____
NOME:
CPF N°

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:C24B4008

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 028/2015 QUE CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE OLINDA, COMO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO COMO CONTRATADA* D & K PRODUÇÕES, LOCAÇÕES E COMÉRCIO LTDA-ME**; ***PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O **MUNICÍPIO DE OLINDA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua de São Bento, nº 123, Varadouro, Olinda/PE., inscrito no CNPJ sob o nº 010.404.184/0001-09, neste ato representado pelo Sr. Secretário de Patrimônio e Cultura **Dr. LUCILO DE MEDEIROS DOURADO VAREJÃO**, brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito no RG: 6.015.606 SDS/PE e CPF/MF sob o nº 004.626.834-00, residente e domiciliado na Rua Eduardo Morais, n° 243, apto; 202, CEP.53030-250 – Bairro Novo, Olinda/PE, conforme Art. 1º do Decreto Municipal nº119/2010, doravante denominada de **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **D & K PRODUÇÕES, LOCAÇÕES E COMÉRCIO LTDA-ME**.; pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 09.341.601/0001-32, com sede na Rua Zeferino Pinho, n° 115, Imbiribeira, Recife/PE, **CEP:** 51.170-570, neste ato representada pelas as Senhoras: **ANA KARINA NUNES DE ARAÚJO**, brasileira, casada, contadora, portadora da cédula de identidade nº 6.023.005 SSP/PE , inscrita no CNPF sob o nº 039.209.614-55, residente e domiciliada na Rua Mamanguape, nº 518, apto 901, Boa Viagem, Recife/PE e **DIANA CORREIA PINHEIRO DE ARAÚJO,** brasileira, casada, psicóloga, portadora da cédula de identidade nº 3.748.754 SSP/PE , inscrita no CNPF sob o nº 755.956.134-91, residente e domiciliada na Rua Aviador Severiano Lins, nº 479, apto 602, Boa Viagem, Recife/PE doravante denominadas de **CONTRATADA**, têm justo e convencionado o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto deste instrumento o acréscimo dos serviços, referente ao contrato de nº 028/2015, perfazendo o valor de R$ 19.862,50 correspondentes a 25% do valor principal contratado, conforme solicitações contidas no Ofício nº 118/2015-GS/SEPAC, parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - O contrato original que tinha o valor de R$ 79.450,00 passará com o acréscimo a ser de R$ 99.312,50.

CLÁUSULA SEGUNDA- Ratificam, assim, as partes em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do instrumento ora aditado, obrigando-se a fazê-lo válido e eficaz.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam os participes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Olinda, 13 de fevereiro de 2015.

LUCILO DE MEDEIROS DOURADO VAREJÃO
Secretário de Patrimônio e Cultura

D & K PRODUÇÕES, LOCAÇÕES E COMÉRCIO LTDA-ME.
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____
NOME:
CPF N°

2 - _____
NOME:
CPF N°

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:FD80209A

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 023/2015 QUE CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE OLINDA, COMO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO COMO CONTRATADA* MEGA STAR PRODUÇÕES LTDA-ME**.; ***PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O **MUNICÍPIO DE OLINDA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Rua de São Bento, N0 123, Varadouro - Olinda - PE**, inscrito no CNJ/MF sob o n0 010.404.184/0001-09, neste ato representado pelo o Sr. Secretário de Patrimônio e Cultura do Município de Olinda/PE, Dr. Lucilo de Medeiros Dourado Varejão, brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito no RG: 6.015.606 SDS/PE e CPF/MF sob o nº 004.626.834-00, residente e domiciliado na Rua Eduardo Morais, n° 243, apto; 202, CEP.53030-250 – Bairro Novo, Olinda/PE, nos termos do Decreto Municipal 119/2010, doravante denominado de **CONTRATANTE,** e do outro lado, empresa **MEGA STAR PRODUÇÕES LTDA-ME**.; pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 09.566470/0001-91, com sede na Rua Doutor Raul Lafayette, n° 191, Sala 704, Boa Viagem, Recife/PE, **CEP:** 51.021-220, neste ato representada pelo o Sr. **GILSON CALDAS DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 2.489.948 SSP/PE , inscrito no CNPF sob o nº 476.743424-68, residente e domiciliado na Rua Aviador Severiano Lins, nº 479, apto 602, Boa Viagem, Recife/PE, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm justo e convencionado o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto deste instrumento o acréscimo dos serviços, referente ao contrato de nº 023/2015, perfazendo o valor de R$ 34.980,00 correspondentes a 11,11% do valor principal contratado, conforme solicitações contidas no Ofício nº 102/2015-GE/SEPAC, parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição.
PARÁGRAFO ÚNICO - O contrato original que tinha o valor de R$ 314.900,00 passará com o acréscimo a ser de R$ 349.880,00.
CLÁUSULA SEGUNDA- Ratificam, assim, as partes em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do instrumento ora aditado, obrigando-se a fazê-lo válido e eficaz.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam os participes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Olinda, 12 de fevereiro de 2015.

LUCILO DE MEDEIROS DOURADO VAREJÃO
Secretário de Patrimônio e Cultura

MEGA STAR PRODUÇÕES LTDA-ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____
NOME:
CPF N°

2 - _____
NOME:
CPF N°

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:87EB02DB

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 025 QUE CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE OLINDA, COMO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO COMO CONTRATADA **SOTEFYS SERVIÇOS LTDA - EPP*, PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:***
O **MUNICÍPIO DE OLINDA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Rua de São Bento, N0 123, Varadouro - Olinda - PE**, inscrito no CNJ/MF sob o n0 010.404.184/0001-09, neste ato representado pelo o Sr. Secretário de Patrimônio e Cultura do Município de Olinda/PE, Dr. Lucilo de Medeiros Dourado Varejão, brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito no RG: 6.015.606 SDS/PE e CPF/MF sob o nº 004.626.834-00, residente e domiciliado na Rua Eduardo Morais, n° 243, apto; 202, CEP.53030-250 – Bairro Novo, Olinda/PE, nos termos do Decreto Municipal 119/2010, doravante denominado de **CONTRATANTE,** e do outro lado, empresa **SOTEFYS SERVIÇOS LTDA - EPP ,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n0 02.804.667/0001-72, com sede na Avenida Caxangá, nº 5281, térreo, Várzea, Recife-PE neste ato representada pela Sra. **AILEA MARIA CLAUDINO MARQUES** , brasileira, viúva, empresária, inscrita no CNPF/MF sob o nº 331.049.484-53, portador da Cédula de Identidade nº 1.219.244-SSP/PE residente e domiciliada na Rua Doutor José Maria , nº 947, apto. 802, Encruzilhada, Recife/PE, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm justo e convencionado o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expressas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto deste instrumento o acréscimo dos serviços, referente ao contrato de nº 025/2015, perfazendo o valor de R$ 22.155,00 correspondentes a 12,99% do valor principal contratado, conforme solicitações contidas no Ofício nº 101/2015-GE/SEPAC, parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição.
PARÁGRAFO ÚNICO - O contrato original que tinha o valor de R$ 170.520,00 passará com o acréscimo a ser de R$ 192.675,00.
CLÁUSULA SEGUNDA- Ratificam, assim, as partes em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do instrumento ora aditado, obrigando-se a fazê-lo válido e eficaz.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam os participes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Olinda, 12 de fevereiro de 2015.

LUCILO DE MEDEIROS DOURADO VAREJÃO
Secretário de Patrimônio e Cultura

SOTEFYS SERVIÇOS LTDA - EPP
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____
NOME:
CPF N°

2 - _____
NOME:
CPF N°

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:8BE61826

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2015

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE OLINDA, COMO CONTRATANTE, E, DE OUTRO LADO A AGUIAR LOCAÇÕES LTDA, COMO CONTRATADA, PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:
Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Empreitada por Preço Unitário, o **MUNICÍPIO DE OLINDA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua de São Bento, nº 123, Varadouro, Olinda/PE., inscrito no CNPJ sob o nº 010.404.184/0001-09, neste ato representado pelo Sr. Secretário de Patrimônio e Cultura **Dr. LUCILO DE MEDEIROS DOURADO VAREJÃO**, brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito no RG: 6.015.606 SDS/PE e CPF/MF sob o nº 004.626.834-00, residente e domiciliado na Rua Eduardo Morais, n° 243, apto; 202, CEP.53030-250 – Bairro Novo, Olinda/PE, conforme Art. 1º do Decreto Municipal nº119/2010, doravante denominada de **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa ***AGUIAR LOCAÇÕES LTDA***; pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 13.649.459/0001-62, com sede na Av. Governador Carlos de Lima Cavalcante, n° 3955, loja 27, Casa Caiada, Olinda/PE, **CEP:** 53.040-000, neste ato representada pelo o Sr. **LOURIVAL BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 2.594.042 SSP/PE , inscrito no CNPF sob o nº 373.046.404-30, residente e domiciliado na Rua Antônio Valdevino da Costa, apto 402, bloco 21, Edif. Paissandu, CEP: 50.640-040, Torrões, Recife/PE, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm justo e convencionado o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expressas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL
Rege-se o presente Contrato, em conformidade com as determinações contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Complementar n.º 123/2006, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c a Lei nº 8. 883/94 e alterações, e os princípios gerais do Direito e pelo Decreto Municipal Nº046/2004, de 24 de março de 2004, tendo sido precedido de Licitação, na modalidade **PREGÃO Nº006/2015 – COPAL/OBRAS**, parte integrante deste Instrumento.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO DO CAMAROTE DA ACESSIBILIDADE NA PRAÇA DO CARMO E DEMAIS ELEMENTOS DE INFRA-ESTRUTURA QUE DEVERÃO SER UTILIZADOS POR OCASIÃO DO CARNAVAL 2015 COMPREENDENDO A LOCAÇÃO DE TODOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E CULTURA, NO MUNICÍPIO DE OLINDA-PE,** conforme especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA; ANEXO II- PREÇOS ESTIMADOS; ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, conforme condições, quantitativos e especificações contidos no instrumento convocatório.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FONTE DOS RECURSOS

Os recursos para a cobertura das despesas decorrentes deste Instrumento são oriundos da Dotação Orçamentária: **Programa:** 3042 - **Projeto/Atividade:** 4016 **– Ação:** 357 - **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 - **Fonte:** 102 – **Unidade Gestora:** PMO.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de execução dos serviços encontra-se descriminado para cada item constante dos Lotes, de acordo com as planilhas orçamentárias ANEXO II, devendo ser contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

Pela locação ora contratada o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R$ 89.850,00 (oitenta e nove mil oitocentos e cinquenta reais) valor fixo e irreajustável observando-se, contudo, o equilíbrio da equação econômica.

PARÁGRAFO ÚNICO. Nos preços estão incluídos todos os impostos, taxas, fretes, quaisquer outros encargos e despesas incidentes**.**

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será realizado em até **30 (trinta) dias** após emissão do Boletim de Medição dos Serviços e a respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pela fiscalização da SEPAC.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO/ DO SUBSTABELECIMENTO

A Contratada não poderá subcontratar o objeto do presente Contrato, no todo ou em parte, nem negociar direitos deles decorrentes, por ser **"intuitu personae"**, sem o consentimento por escrito do CONTRATANTE, assim como não poderá substabelecer o presente Instrumento no todo ou em parte, nem negociar direito deles decorrentes, sem o consentimento por escrito do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I - Efetuar o pagamento dos serviços executados, conforme convencionado neste Contrato, desde que a Contratada apresente os comprovantes, mediante cópia autenticada dos recolhimentos das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, bem como encargos incidentes sobre os serviços;

II - Fornecer as informações necessárias à execução dos serviços, quando solicitadas pela **CONTRATADA;**

III - Fiscalizar os serviços, bem como o seu andamento, mormente no que se refere ao cumprimento do cronograma;

IV - Aplicar, se couber, o art. 31 da Lei nº 8.212/91 c/c art. 31 da Lei nº 9.711/98, art. 149 da Instrução Normativa INSS/DC nº 100/2003 e art. 6º da Medida Provisória nº 477/2008.

PARÁGRAFO ÚNICO. O regime jurídico deste Contrato confere ao CONTRATANTE as prerrogativas contidas no Art. 58, da Lei Federal supracitada.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais obrigações assumidas neste Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se ainda a:

I-. Deverá entregar a SEPAC, nos prazos abaixo descritos, os seguintes documentos:

No prazo de até 03(três) dias após recebimento da Ordem de Serviço ou outro instrumento legal:

• Cronograma de montagem;
• Atestado do Corpo de Bombeiros
• Telefones para contato;

II- Executar todos os serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Termo, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, das Concessionárias de Serviços Públicos e Normas de Segurança.

III-Todo o local de montagem deverá ser sinalizado de acordo com as normas de segurança.

IV- Fornecer todos os materiais necessários para montagem, desmontagem, execução e manuseio dos equipamentos.

V-Durante o evento deverá manter equipe de plantão no local portando as devidas ferramentas e materiais necessários a realização do serviço, a fim de realizar manutenção sempre que solicitado

VI-Retirar todo o entulho decorrente da execução dos serviços, deixando o local totalmente limpo.

VII-Executar a montagem dos equipamentos em tempo compatível com o cronograma do evento, devendo a desmontagem ser realizada em 01(um) ou 03(três) dias após o seu término, dependendo do porte da estrutura.

VIII-Arcar com todas as despesas relativas ao transporte dos equipamentos, materiais e ferramentas necessárias à montagem e desmontagem bem como dos funcionários, taxas, seguro, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e demais despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução dos serviços;

IX-Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da total execução dos serviços, dentro do padrão técnico solicitado;

X - Comprovar o atendimento da Legislação Federal, Estadual, Municipal, encargos trabalhistas, tributários e securitários incidentes sobre a execução do contrato pertinente aos serviços objeto deste Instrumento;

XI - Assumir total e integral responsabilidade, direta e indireta, quanto a todas as despesas decorrentes da contratação, assim como, todos os impostos, mão-de-obra, taxas, fretes, contribuições, encargos sociais;

XII - Assumir a execução dos serviços, de acordo com a sua proposta e com as normas e condições previstas no Edital, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente pelas conseqüências de sua inobservância total ou parcial;

XIII - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, ou por seus prepostos.

XIV - Manter, durante a vigência do presente Contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas no respectivo certame licitatório.

XV - Responsabilizar-se, direta e indiretamente, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da administração;

XVI - Arcar com os custos referentes à operacionalização deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO TERMO ADITIVO

As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pela Secretaria de Patrimônio de Cultura do Município de Olinda/PE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Se a contratada desistir da efetivação do objeto do certame, ou atrasar a execução dos serviços, ficará sujeita às sanções previstas no **Decreto nº 213/2002 e modificado pelo Decreto 120/2011**, do Município de Olinda, que dispõe sobre a aplicação de multas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Olinda, por prazo de 02 (dois) anos, devendo o valor da multa ser recolhido na rede bancária autorizada, através de **DAM – Documento de Arrecadação Municipal,** no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação da penalidade, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

Aplicar-se-á aos casos de inexecução e rescisão deste Contrato, o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cumpridas as obrigações assumidas neste Instrumento e/ou findo o prazo de vigência nele previsto, considerar-se-á extinto de pleno direito, o presente Contrato, sem que seja devida indenização de qualquer espécie e/ou natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

O **Foro da Comarca de Olinda** é o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e acordados, as partes assinam este Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, conjuntamente com as testemunhas abaixo para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Olinda, de de 2015.

LUCILO DE MEDEIROS DOURADO VAREJÃO
Secretário de Patrimônio e Cultura
Aguiar Locações Ltda
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____
NOME:
CPF N°

2 - _____
NOME:
CPF N°

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:F2F81B5F

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2015

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE OLINDA, COMO CONTRATANTE, E, DE OUTRO LADO A EMPRESA* D & K PRODUÇÕES, LOCAÇÕES E COMÉRCIO LTDA-ME, *COMO CONTRATADA, PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Empreitada por Preço Unitário, o **MUNICÍPIO DE OLINDA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua de São Bento, nº 123, Varadouro, Olinda/PE., inscrito no CNPJ sob o nº 010.404.184/0001-09, neste ato representado pelo Sr. Secretário de Patrimônio e Cultura **Dr. LUCILO DE MEDEIROS DOURADO VAREJÃO**, brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito no RG: 6.015.606 SDS/PE e CPF/MF sob o nº 004.626.834-00, residente e domiciliado na Rua Eduardo Morais, n° 243, apto; 202, CEP.53030-250 – Bairro Novo, Olinda/PE, conforme Art. 1º do Decreto Municipal nº119/2010, doravante denominada de **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **D & K PRODUÇÕES, LOCAÇÕES E COMÉRCIO LTDA-ME**.; pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 09.341.601/0001-32, com sede na Rua Zeferino Pinho, n° 115, Imbiribeira, Recife/PE, **CEP:** 51.170-570, neste ato representada pelas as Senhoras: **ANA KARINA NUNES DE ARAÚJO**, brasileira, casada, contadora, portadora da cédula de identidade nº 6.023.005 SSP/PE , inscrita no CNPF sob o nº 039.209.614-55, residente e domiciliada na Rua Mamanguape, nº 518, apto 901, Boa Viagem, Recife/PE e **DIANA CORREIA PINHEIRO DE ARAÚJO,** brasileira, casada, psicóloga, portadora da cédula de identidade nº 3.748.754 SSP/PE , inscrita no CNPF sob o nº 755.956.134-91, residente e domiciliada na Rua Aviador Severiano Lins, nº 479, apto 602, Boa Viagem, Recife/PE doravante denominadas de **CONTRATADA**, têm justo e convencionado o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Rege-se o presente Contrato, em conformidade com as determinações contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Complementar n.º 123/2006, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c a Lei nº 8.883/94 e alterações, e os princípios gerais do Direito e pelo Decreto Municipal Nº046/2004, de 24 de março de 2004, tendo sido precedido de Licitação, na modalidade **PREGÃO Nº005/2015 – COPAL/OBRAS**, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

O serviço será executado sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** , tendo como órgão fiscalizador a Secretaria de Patrimônio e Cultura(SEPAC), através das **Secretarias Executivas de Patrimônio e Cultura**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GERADORES BEM COMO A INSTALAÇÃO , OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS REFERIDOS EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NOS PALCOS DO CARNAVAL 2015 , PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E**

CULTURA, conforme especificações do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** e **ANEXO II – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS E PREÇOS; ANEXO III- PLANILHA DE LOCALIZAÇÃO, QUANTIDADE, DIÁRIAS E PREÇOS** conforme condições, quantitativos e especificações contidos no instrumento convocatório.

CLÁUSULA QUARTA - DA FONTE DOS RECURSOS

Os recursos para a cobertura das despesas decorrentes deste Instrumento são oriundos da Dotação Orçamentária: **Programa:** 3042 - **Projeto/Atividade:** 4016 **– Ação:** 357 - **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 - **Fonte:** 102 – **Unidade Gestora:** PMO.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de execução será de 06(seis) dias a contar da data de assinatura do contrato com prorrogação prevista no art.57 § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

Pela locação ora contratada o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R$ 79.450,00 (setenta e nove mil quatrocentos e cinquenta reais) valor fixo e irreajustável observando-se, contudo, o equilíbrio da equação econômica.

PARÁGRAFO ÚNICO. Nos preços estão incluídos todos os impostos, taxas, fretes, quaisquer outros encargos e despesas incidentes**.**

CLÁUSULA SETIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será realizado em até **30 (trinta) dias** após emissão do Boletim de Medição dos Serviços e a respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pela fiscalização da SEPAC.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO/ DO SUBSTABELECIMENTO

A Contratada não poderá subcontratar o objeto do presente Contrato, no todo ou em parte, nem negociar direitos deles decorrentes, por ser **"intuitu personae"**, sem o consentimento por escrito do CONTRATANTE, assim como não poderá substabelecer o presente Instrumento no todo ou em parte, nem negociar direito deles decorrentes, sem o consentimento por escrito do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I - Efetuar o pagamento dos serviços executados, conforme convencionado neste Contrato, desde que a Contratada apresente os comprovantes, mediante cópia autenticada dos recolhimentos das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, bem como encargos incidentes sobre os serviços;

II - Fornecer as informações necessárias à execução dos serviços, quando solicitadas pela **CONTRATADA;**

III - Fiscalizar os serviços, bem como o seu andamento, mormente no que se refere ao cumprimento do cronograma;

IV - Aplicar, se couber, o art. 31 da Lei nº 8.212/91 c/c art. 31 da Lei nº 9.711/98, art. 149 da Instrução Normativa INSS/DC nº 100/2003 e art. 6º da Medida Provisória nº 477/2008.

PARÁGRAFO ÚNICO. O regime jurídico deste Contrato confere ao CONTRATANTE as prerrogativas contidas no Art. 58, da Lei Federal supracitada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais obrigações assumidas neste Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se ainda a:

I-Executar todos os serviços e instalações obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, das Concessionárias de Serviços Públicos e Normas de Segurança;

II- Para as atividades noturnas e/ou em vias públicas de grande movimento todo o local deverá conter sinalizações de emergência tais como cones indicativos com faixas refletivas, fita zebrada, cavaletes;

III-Fornecer todos os materiais necessários para montagem, desmontagem, execução e manuseio dos equipamentos;

IV-Durante todo o período do contrato(montagem/evento/desmontagem), o responsável técnico deverá esta presente no local, bem como deverá portar telefone móvel, com DDD de Pernambuco, e estar com o mesmo sempre acessível, a fim de sempre que solicitado;

V- Durante o evento deverá manter equipe de plantão a fim de realizar manutenção sempre que solicitado;

VI- Toda equipe técnica(profissionais e auxiliares) trabalharão devidamente uniformizada e com crachá de identificação, além de estarem devidamente uniformizda e com crachá de identificação, além de estarem devidamente portanto os equipamentos de proteção individual(E.P.I),conforme dispõem as Normas Regulamentadoras de Segurança.

VII-.Executar a montagem dos equipamentos em tempo compatível ao evento, devendo a desmontagem ser realizada 01(um) dia após o seu término, não cabendo à SEPAC arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;

VIII- Arcar com todas as despesas relativas ao transporte dos equipamentos, materriais e ferramentas necessárias à montagem e desmontagem bem como dos funcionários, taxas, seguro, encargos trabalhiostas, previdenciários e fiscais e demasis despesas realtivas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução dos serviços, inclusive combustível para os equipamentos;

IX- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, ou por seus prepostos.

X - Manter, durante a vigência do presente Contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas no respectivo certame licitatório.

XI- Responsabilizar-se, direta e indiretamente, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da administração;

XII- Arcar com os custos referentes à operacionalização deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO TERMO ADITIVO

As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pela Secretaria de Patrimônio de Cultura do Município de Olinda/PE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Se a contratada desistir da efetivação do objeto do certame, ou atrasar a execução dos serviços, ficará sujeita às sanções previstas no **Decreto nº 213/2002 e modificado pelo Decreto 120/2011**, do Município de Olinda, que dispõe sobre a aplicação de multas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Olinda, por prazo de 02 (dois) anos, devendo o valor da multa ser recolhido na rede bancária autorizada, através de **DAM – Documento de Arrecadação Municipal,** no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação da penalidade, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

Aplicar-se-á aos casos de inexecução e rescisão deste Contrato, o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cumpridas as obrigações assumidas neste Instrumento e/ou findo o prazo de vigência nele previsto, considerar-se-á extinto de pleno direito, o presente Contrato, sem que seja devida indenização de qualquer espécie e/ou natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

O **Foro da Comarca de Olinda** é o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e acordados, as partes assinam este Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, conjuntamente com as testemunhas abaixo para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Olinda, de de 2015.

LUCILO DE MEDEIROS DOURADO VAREJÃO
Secretário de Patrimônio e Cultura
D & k Produções, Locações e Comércio Ltda-me
Contratada

D & K PRODUÇÕES, LOCAÇÕES E COMÉRCIO LTDA-ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____
NOME:
CPF N°

2 - _____
NOME:
CPF N°

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:AC7E84C1

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2015

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE OLINDA, COMO CONTRATANTE, E, DE OUTRO LADO A EMPRESA **MEGA STAR PRODUÇÕES LTDA-ME,** ***COMO CONTRATADA, PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:***

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Empreitada por Preço Unitário, o **MUNICÍPIO DE OLINDA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua de São Bento, nº 123, Varadouro, Olinda/PE., inscrito no CNPJ sob o nº 010.404.184/0001-09, neste ato representado pelo Sr. Secretário de Patrimônio e Cultura Dr. Lucilo de Medeiros Dourado Varejão, brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito no RG: 6.015.606 SDS/PE e CPF/MF sob o nº 004.626.834-00, residente e domiciliado na Rua Eduardo Morais, n° 243, apto; 202, CEP.53030-250 – Bairro Novo, Olinda/PE, conforme Art. 1º do Decreto Municipal nº119/2010, doravante denominada de **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **MEGA STAR PRODUÇÕES LTDA-ME**.; pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 09.566470/0001-91, com sede na Rua Doutor Raul Lafayette, n° 191, Sala 704, Boa Viagem, Recife/PE, **CEP:** 51.021-220, neste ato representada pelo o Sr. **GILSON CALDAS DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 2.489.948 SSP/PE , inscrito no CNPF sob o nº 476.743424-68, residente e domiciliado na Rua Aviador Severiano Lins, nº 479, apto 602, Boa Viagem, Recife/PE, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm justo e convencionado o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Rege-se o presente Contrato, em conformidade com as determinações contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Complementar n.º 123/2006, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c a Lei nº8. 883/94 e alterações, e os princípios gerais do Direito e pelo Decreto Municipal Nº046/2004, de 24 de março de 2004, tendo sido precedido de Licitação, na modalidade **PREGÃO Nº007/2015 – COPAL/OBRAS** parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato **A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO DOS PALCOS E DEMAIS ELEMENTOS DE INFRA ESTRUTURA QUE SERÃO UTILIZADOS POR OCASIÃO DO CARNAVAL 2015, COMPREENDENDO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SEPAC,** conforme especificações do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA; ANEXO II – PLANILHAS ORÇAMENTÁRIA DOS LOTE I AO III; ANEXO III – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS- LOTE I- PALCO GRANDE; ANEXO IV- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – LOTE II-PALCO MÉDIO; ANEXO V- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS-LOTE III-TABLADO COBERTO;** conforme condições, quantitativos e especificações contidos no instrumento convocatório.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FONTE DOS RECURSOS

Os recursos para a cobertura das despesas decorrentes deste Instrumento são oriundos da Dotação Orçamentária: **Programa:** 3042 - **Projeto/Atividade:** 4016 **– Ação:** 357 - **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 - **Fonte:** 102 – **Unidade Gestora:** PMO.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de execução dos serviços encontra-se descriminado para cada item constante dos Lotes, de acordo com as planilhas orçamentárias **ANEXO II**, devendo ser contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

Pela locação ora contratada o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R$ 314.900,00 (trezentos e quatorze mil e novecentos reais) valor fixo e irreajustável observando-se, contudo, o equilíbrio da equação econômica.

PARÁGRAFO ÚNICO. Nos preços estão incluídos todos os impostos, taxas, fretes, quaisquer outros encargos e despesas incidentes**.**

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será realizado em até **30 (trinta) dias** após emissão do Boletim de Medição dos Serviços e a respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pela fiscalização da SEPAC.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO/ DO SUBSTABELECIMENTO

A Contratada não poderá subcontratar o objeto do presente Contrato, no todo ou em parte, nem negociar direitos deles decorrentes, por ser **"intuitu personae"**, sem o consentimento por escrito do CONTRATANTE, assim como não poderá substabelecer o presente Instrumento no todo ou em parte, nem negociar direito deles decorrentes, sem o consentimento por escrito do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:
I - Efetuar o pagamento dos serviços executados, conforme convencionado neste Contrato, desde que a Contratada apresente os comprovantes, mediante cópia autenticada dos recolhimentos das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, bem como encargos incidentes sobre os serviços;
II - Fornecer as informações necessárias à execução dos serviços, quando solicitadas pela **CONTRATADA;**

III - Fiscalizar os serviços, bem como o seu andamento, mormente no que se refere ao cumprimento do cronograma;

IV - Aplicar, se couber, o art. 31 da Lei nº 8.212/91 c/c art. 31 da Lei nº 9.711/98, art. 149 da Instrução Normativa INSS/DC nº 100/2003 e art. 6º da Medida Provisória nº 477/2008.
PARÁGRAFO ÚNICO. O regime jurídico deste Contrato confere ao CONTRATANTE as prerrogativas contidas no Art. 58, da Lei Federal supracitada.
CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Além das demais obrigações assumidas neste Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se ainda a:
I- Fornecer o projeto Executivo com a devida memória de cálculo e resistências admissíveis de cada peça a ser utilizada;
II- apresentar a Administração a ART, imediatamente após sua emissão pelo CREA;
III - Executar a limpeza dos locais nos quais serão instalados os equipamentos;
IV- Instalar um escritório de plantão para atender o Carnaval de Olinda(a localidade será definida pela SEPAC) que deverá contar no mínimo 01(um) responsável técnico. 01(um) montador e 01(um) eletricista para atendimento durante 24(vinte e quatro) horas , no período a ser definido pela SEPAC.
VII - Permitir que a fiscalização da PMO/SEPAC inspecione as condições materiais de que dispõe para atendimento das obrigações previstas na licitação, sendo todas as despesas de locomoção e estadia por estas custeadas**.**
VIII- Manter todos os materiais utilizados na montagem dos equipamentos em perfeito estado de conservação e plena condição de utilização, podendo ser recusado pela fiscalização da PMO/SEPAC, caso não atenda à aludida exigência.
IX- Desmontar e retirar os equipamentos no prazo de 02(dosi0 dias úteis , contados a partir do término do período de uso
X- Comprovar o atendimento da Legislação Federal, Estadual, Municipal, encargos trabalhistas, tributários e securitários incidentes sobre a execução do contrato pertinente aos serviços objeto deste Instrumento;
XI- Assumir total e integral responsabilidade, direta e indireta, quanto a todas as despesas decorrentes da contratação, assim como, todos os impostos, mão-de-obra, taxas, fretes, contribuições, encargos sociais;
XII - Assumir a execução dos serviços, de acordo com a sua proposta e com as normas e condições previstas no Edital, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente pelas conseqüências de sua inobservância total ou parcial;
XIII - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, ou por seus prepostos.
XIV - Manter, durante a vigência do presente Contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas no respectivo certame licitatório.
XV- Responsabilizar-se, direta e indiretamente, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da administração;
XVI - Arcar com os custos referentes à operacionalização deste instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA - DO TERMO ADITIVO
As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pela Secretaria de Patrimônio de Cultura do Município de Olinda/PE.
PARÁGRAFO ÚNICO: A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES
Se a contratada desistir da efetivação do objeto do certame, ou atrasar a execução dos serviços, ficará sujeita às sanções previstas no **Decreto nº 213/2002 e modificado pelo Decreto 120/2011**, do Município de Olinda, que dispõe sobre a aplicação de multas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Olinda, por prazo de 02 (dois) anos, devendo o valor da multa ser recolhido na rede bancária autorizada, através de **DAM – Documento de Arrecadação Municipal,** no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação da penalidade, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO
Aplicar-se-á aos casos de inexecução e rescisão deste Contrato, o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
Cumpridas as obrigações assumidas neste Instrumento e/ou findo o prazo de vigência nele previsto, considerar-se-á extinto de pleno direito, o presente Contrato, sem que seja devida indenização de qualquer espécie e/ou natureza.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
O **Foro da Comarca de Olinda** é o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.
E, por estarem justos e acordados, as partes assinam este Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, conjuntamente com as testemunhas abaixo para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Olinda, de de 2015.

LUCILO DE MEDEIROS DOURADO VAREJÃO
Secretário de Patrimônio e Cultura

MEGA STAR PRODUÇÕES LTDA-ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____
NOME:
CPF N°

2 - _____
NOME:
CPF N°

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:B6ACF825

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2015

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE CELEBRAM UM LADO O MUNICÍPIO DE OLINDA, COMO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO COMO CONTRATADA, A EMPRESA EDSON LIRA ILUMINAÇÃO LTDA-EPP, PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:
Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços, o **MUNICÍPIO DE OLINDA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua de São Bento, nº 123, Varadouro, Olinda/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 010.404.184/0001-09, neste ato representado, por força do Art. 1º do Decreto Municipal nº 119/2010, pelo Secretário de Patrimônio e Cultura, Dr. **Lucilo de Medeiros Dourado Varejão,** brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito no RG: 6.015.606 SDS/PE e CPF/MF sob o nº 004.626.834-00, residente e domiciliado na Rua Eduardo Morais, n° 243, apto; 202 CEP. 53030-250 – Bairro Novo, Olinda/PE, doravante denominado de **CONTRATANTE,** e de outro lado, a empresa ***EDSON LIRA ILUMINAÇÃO LTDA-EPP,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 15.778.896/0001-01, com sede na Rua das Pedreiras, n° 356, Pedreiras, Moreno/PE, **CEP: 54800-000** neste ato representada pelo Sr. Edson Batista **Morais de Lira**, brasileiro,

solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 911.448 SSP/AL, inscrito no CNPF sob o nº 955.260.214-91, residente e domiciliado na Rua Ourém, 175, apto 204, Bloco 06, Edifício Jacobina, San Martin, Recife/PE, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm justo e convencionado o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Rege-se o presente Contrato, em conformidade com as determinações contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Complementar n.º 123/2006, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c a Lei nº8.883/94 e alterações, e os princípios gerais do Direito e pelo Decreto Municipal Nº046/2004, de 24 de março de 2004, tendo sido precedido de Licitação, na modalidade **PREGÃO Nº 003/2015 – COPAL/OBRAS**, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

O serviço será executado sob-regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** , tendo como órgão fiscalizador a Secretaria de Patrimônio e Cultura(SEPAC), através das **Secretarias Executivas de Patrimônio e Cultura**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a **SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE MONTAGEM, DESMONTAGEM DA CENOGRAFIA E DA ILUMINAÇÃO CENOGRÁFICA E DEMAIS ELEMENTOS DE INFRA ESTRUTURA QUE DEVERÃO SER UTILIZADOS POR OCASIÃO DO CARNAVAL 2015, COMPREENDENDO A LOCAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO PÁTRIMÔNIO E CULTURA,** conforme especificações do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA; ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA,** conforme condições, quantitativos e especificações contidos no instrumento convocatório.

CLÁUSULA QUARTA - DA FONTE DOS RECURSOS

Os recursos para a cobertura das despesas decorrentes deste Instrumento são oriundos da Dotação Orçamentária: **Programa:** 3042 - **Projeto/Atividade:** 4016 **– Ação:** 357 - **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 - **Fonte:** 102 – **Unidade Gestora:** PMO.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de execução será de 30 dias a contar da data da expedição da ordem de serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

Pela locação ora contratada o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais), valor fixo e irreajustável observando-se, contudo, o equilíbrio da equação econômica.

PARÁGRAFO ÚNICO. Nos preços estão incluídos todos os impostos, taxas, fretes, quaisquer outros encargos e despesas incidentes**.**

CLÁUSULA SETIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será realizado em até **30 (trinta) dias** após emissão do Boletim de Medição dos Serviços e a respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pela fiscalização da SEPAC.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO/ DO SUBSTABELECIMENTO

A Contratada não poderá subcontratar o objeto do presente Contrato, no todo ou em parte, nem negociar direitos deles decorrentes, por ser **"intuitu personae"**, sem o consentimento por escrito do CONTRATANTE, assim como não poderá substabelecer o presente Instrumento no todo ou em parte, nem negociar direito deles decorrentes, sem o consentimento por escrito do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I - Efetuar o pagamento dos serviços executados, conforme convencionado neste Contrato, desde que a Contratada apresente os comprovantes, mediante cópia autenticada dos recolhimentos das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, bem como encargos incidentes sobre os serviços;

II - Fornecer as informações necessárias à execução dos serviços, quando solicitadas pela **CONTRATADA;**

III - Fiscalizar os serviços, bem como o seu andamento, mormente no que se refere ao cumprimento do cronograma;

IV - Aplicar, se couber, o art. 31 da Lei nº 8.212/91 c/c art. 31 da Lei nº 9.711/98, art. 149 da Instrução Normativa INSS/DC nº 100/2003 e art. 6º da Medida Provisória nº 477/2008.

PARÁGRAFO ÚNICO. O regime jurídico deste Contrato confere ao CONTRATANTE as prerrogativas contidas no Art. 58, da Lei Federal supracitada.

São obrigações do CONTRATANTE:

I - Efetuar o pagamento na forma estabelecida no presente Edital;

II - Fiscalizar o fiel comprimento da locação, exigindo-se a correção dos atos não julgados satisfatórios.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais obrigações assumidas neste Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se ainda a:

I-Executar todos os serviços e instalações de acordo com os projetos , especificações , cronograma e demais elementos técnicos que integram o Anexo I, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, das Concessionárias de Serviços Públicos e Normas de Segurança;

II- Entregar à SEPAC, no prazo de até 1(um) dia após recebimento da ordem de serviços , os seguintes documentos:

a)plano de ação para execução dos serviços;

b) cronograma de montagem;

c) telefones para contato;

III- Entregar à SEPAC as anotações de Responsabilidade Técnica-ART's, obedecendo os prazos legais, conforme as normas técnicas.

IV- Todo o local de montagem deverá ser sinalizado de acordo com as normas de segurança.

V-. Par as atividades noturnas e/ou em vias públicas de grande movimento, todo o local deverá conter sinalizações de emergência tais como : cones indicativos com faixas refletidas, fita zebrada, cavaletes entre outros.

VI- Executar os serviços incluindo todos os materiais necessários para montagem, desmontagem, execução e manuseio dos equipamentos, por conta da contratada.

VII-. Garantir durante todo o período de execução do objeto, a presença dos Responsáveis Técnicos no local, portanto telefone móvel, com DDD de Pernambuco., acessível , a fim de atenderem às solicitações da SEPAC.

VIII- São encargos do Responsável Técnico:

a)Coordenação e fiscalização de todos os serviços e equipe de técnica visando a otimização do trabalho e a segurança de todos os envolvidos;

b)Fazer o acompanhamento diário dos serviços, garantindo a fiel observância do projeto executivo e de suas especificações técnicas e outras atividades correlatas.

IX -Manter no local dos serviços, além da equipe técnica, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões assim como promover às suas custas além do controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços, a segurança necessária a perfeita execução dos serviços, no tocante aos objetos e materiais instalados no local da prestação de serviços.

X-.durante o período de execução e até o final dos serviços, ou seja, a conclusão da desmontagem em 13.03..2015, a empresa deverá manter equipe de plantão, a fim de realizar manutenção sempre que solicitada, portanto as devidas ferramentas e materiais necessários à realização dos serviços.

XI-Toda a Equipe Técnica(profissionais e auxiliares)trabalhará devidamente uniformizada e com crachá de identificação, portanto os equipamentos de proteção individual(E.P.I), conforme dispõem as Normas de Segurança/NBR's correspondentes aos serviços prestados.

XII-Para as atividades noturnas e/ou em vias públicas de grande movimento toda a Equipe Técnica deverá portar equipamentos de segurança adequados tais como: coletes refletivos(classe 2).

XIII- Retirar todo o entulho decorrente da execução dos serviços, deixando o local totalmente limpo.

XIV- Executar a montagem das instalações da iluminação decorativa e montagem das estruturas, conforme o cronograma do evento, devendo a desmontagem ser realizada no período de 01(um) a 3(três) dias após o dia 12.03.2015.

XV- Responsabilizar-se pela guarda, vigilância, segurança e manutenção dos equipamentos , materiais e ferramentas utilizadas para a prestação de serviços, não cabendo a SEPAC arcar com despesa relativa a danos , desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos , materiais e ferramentas.

XVI - Arcar com todas as despesas relativas o transporte dos equipamentos , materiais e ferramentas necessárias à montagem e desmontagem, bem como dos funcionários taxas, seguro , encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e demais despesas necessárias a execução dos serviços.

XVII- Responsabilizar-se por todos os outros encargos, perdas e danos em virtude da total execução dos serviços dentro do padrão técnico solicitado no projeto executivo e susas especificações.

XVIII- Efetuar a reposição e requalificação de passeio, postes, tampas de caixas, entre outros elementos existentes no local, caso deteriorados durante a montagem e desmontagem das instalações e montagem das estruturas, inclusive a reposição e reparos na área, de tal forma que não desconfigure a situação anteriormente existente.

XIX- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, ou por seus prepostos.

XX - Manter, durante a vigência do presente Contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas no respectivo certame licitatório.

XXI- Responsabilizar-se, direta e indiretamente, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da administração;

XXII- Arcar com os custos referentes à operacionalização deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO TERMO ADITIVO

As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pela Secretaria de Patrimônio de Cultura do Município de Olinda/PE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Se a contratada desistir da efetivação do objeto do certame, ou atrasar a execução dos serviços, ficará sujeita às sanções previstas no **Decreto nº 213/2002 e modificado pelo Decreto 120/2011**, do Município de Olinda, que dispõe sobre a aplicação de multas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Olinda, por prazo de 02 (dois) anos, devendo o valor da multa ser recolhido na rede bancária autorizada, através de **DAM – Documento de Arrecadação Municipal,** no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação da penalidade, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

Aplicar-se-á aos casos de inexecução e rescisão deste Contrato, o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cumpridas as obrigações assumidas neste Instrumento e/ou findo o prazo de vigência nele previsto, considerar-se-á extinto de pleno direito, o presente Contrato, sem que seja devida indenização de qualquer espécie e/ou natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

O **Foro da Comarca de Olinda** é o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e acordados, as partes assinam este Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, conjuntamente com as testemunhas abaixo para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Olinda, de de 2015.

LUCILO DE MEDEIROS DOURADO VAREJÃO
Secretário de Patrimônio e Cultura

EDSON LIRA ILUMINAÇÃO LTDA-EPP
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____
NOME:
CPF N°

2 - _____
NOME:
CPF N°

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:EBA1F169

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2015

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO POR PREÇO GLOBAL QUE CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE OLINDA, COMO CONTRATANTE, E, DE OUTRO LADO A

EMPRESA* CLAUDINO COMUNICAÇÃO, MARKETING E SERVIÇO LTDA-ME, *COMO CONTRATADA, PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Empreitada por Preço Unitário, o **MUNICÍPIO DE OLINDA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua de São Bento, nº 123, Varadouro, Olinda/PE., inscrito no CNPJ sob o nº 010.404.184/0001-09, neste ato representado pelo Sr. Secretário de Patrimônio e Cultura Dr. Lucilo de Medeiros Dourado Varejão, brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito no RG: 6.015.606 SDS/PE e CPF/MF sob o nº 004.626.834-00, residente e domiciliado na Rua Eduardo Morais, n° 243, apto; 202, CEP.53030-250 – Bairro Novo, Olinda/PE, conforme Art. 1º do Decreto Municipal nº119/2010, doravante denominada de **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **CLAUDINO COMUNICAÇÃO, MARKETING E SERVIÇO LTDA-ME**.; pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 10.257.709/0001-20, com sede na 1ª Travessa do Curtume n° 08, Centro, Goiana/PE, **CEP:** 55.900-000, neste ato representada pelo o Sr. **CARLOS ANDRE DE OLIVEIRA SILVA** brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 8.102.828 SDS/PE , inscrito no CNPF sob o nº 097.165.194-94, residente e domiciliado na Rua Professor Manoel Torres nº 06, Centro, Goiana/PE, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm justo e convencionado o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Rege-se o presente Contrato, em conformidade com as determinações contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Complementar n.º 123/2006, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c a Lei nº8. 883/94 e alterações, e os princípios gerais do Direito e pelo Decreto Municipal Nº046/2004, de 24 de março de 2004, tendo sido precedido de Licitação, na modalidade **PREGÃO Nº007/2015 – COPAL/OBRAS** parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato **A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO DOS PALCOS E DEMAIS ELEMENTOS DE INFRA ESTRUTURA QUE SERÃO UTILIZADOS POR OCASIÃO DO CARNAVAL 2015, COMPREENDENDO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SEPAC,** conforme especificações do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA; ANEXO II – PLANILHAS ORÇAMENTÁRIA DOS LOTE I AO III; ANEXO III – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS- LOTE I- PALCO GRANDE; ANEXO IV- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – LOTE II-PALCO MÉDIO; ANEXO V- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS-LOTE III-TABLADO COBERTO;** conforme condições, quantitativos e especificações contidos no instrumento convocatório.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FONTE DOS RECURSOS

Os recursos para a cobertura das despesas decorrentes deste Instrumento são oriundos da Dotação Orçamentária: **Programa:** 3042 - **Projeto/Atividade:** 4016 **– Ação:** 357 - **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 - **Fonte:** 102 – **Unidade Gestora:** PMO.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de execução dos serviços encontra-se descriminado para cada item constante dos Lotes, de acordo com as planilhas orçamentárias **ANEXO II**, devendo ser contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

Pela locação ora contratada o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais) valor fixo e irreajustável observando-se, contudo, o equilíbrio da equação econômica.

PARÁGRAFO ÚNICO. Nos preços estão incluídos todos os impostos, taxas, fretes, quaisquer outros encargos e despesas incidentes**.**

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será realizado em até **30 (trinta) dias** após emissão do Boletim de Medição dos Serviços e a respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pela fiscalização da SEPAC.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO/ DO SUBSTABELECIMENTO

A Contratada não poderá subcontratar o objeto do presente Contrato, no todo ou em parte, nem negociar direitos deles decorrentes, por ser **"intuitu personae"**, sem o consentimento por escrito do CONTRATANTE, assim como não poderá substabelecer o presente Instrumento no todo ou em parte, nem negociar direito deles decorrentes, sem o consentimento por escrito do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I - Efetuar o pagamento dos serviços executados, conforme convencionado neste Contrato, desde que a Contratada apresente os comprovantes, mediante cópia autenticada dos recolhimentos das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, bem como encargos incidentes sobre os serviços;

II - Fornecer as informações necessárias à execução dos serviços, quando solicitadas pela **CONTRATADA;**

III - Fiscalizar os serviços, bem como o seu andamento, mormente no que se refere ao cumprimento do cronograma;

IV - Aplicar, se couber, o art. 31 da Lei nº 8.212/91 c/c art. 31 da Lei nº 9.711/98, art. 149 da Instrução Normativa INSS/DC nº 100/2003 e art. 6º da Medida Provisória nº 477/2008.

PARÁGRAFO ÚNICO. O regime jurídico deste Contrato confere ao CONTRATANTE as prerrogativas contidas no Art. 58, da Lei Federal supracitada.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais obrigações assumidas neste Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se ainda a:

I- Fornecer o projeto Executivo com a devida memória de cálculo e resistências admissíveis de cada peça a ser utilizada;

II- apresentar a Administração a ART, imediatamente após sua emissão pelo CREA;

III - Executar a limpeza dos locais nos quais serão instalados os equipamentos;

IV- Instalar um escritório de plantão para atender o Carnaval de Olinda(a localidade será definida pela SEPAC) que deverá contar no mínimo 01(um) responsável técnico. 01(um) montador e 01(um) eletricista para atendimento durante 24(vinte e quatro) horas , no período a ser definido pela SEPAC.

VII - Permitir que a fiscalização da PMO/SEPAC inspecione as condições materiais de que dispõe para atendimento das obrigações previstas na licitação, sendo todas as despesas de locomoção e estadia por estas custeadas**.**

VIII- Manter todos os materiais utilizados na montagem dos equipamentos em perfeito estado de conservação e plena condição de utilização, podendo ser recusado pela fiscalização da PMO/SEPAC, caso não atenda à aludida exigência.
IX- Desmontar e retirar os equipamentos no prazo de 02(dosi0 dias úteis , contados a partir do término do período de uso
X- Comprovar o atendimento da Legislação Federal, Estadual, Municipal, encargos trabalhistas, tributários e securitários incidentes sobre a execução do contrato pertinente aos serviços objeto deste Instrumento;

XI- Assumir total e integral responsabilidade, direta e indireta, quanto a todas as despesas decorrentes da contratação, assim como, todos os impostos, mão-de-obra, taxas, fretes, contribuições, encargos sociais;

XII - Assumir a execução dos serviços, de acordo com a sua proposta e com as normas e condições previstas no Edital, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente pelas conseqüências de sua inobservância total ou parcial;

XIII - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, ou por seus prepostos.

XIV - Manter, durante a vigência do presente Contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas no respectivo certame licitatório.

XV- Responsabilizar-se, direta e indiretamente, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da administração;

XVI - Arcar com os custos referentes à operacionalização deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO TERMO ADITIVO

As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pela Secretaria de Patrimônio de Cultura do Município de Olinda/PE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Se a contratada desistir da efetivação do objeto do certame, ou atrasar a execução dos serviços, ficará sujeita às sanções previstas no **Decreto nº 213/2002 e modificado pelo Decreto 120/2011**, do Município de Olinda, que dispõe sobre a aplicação de multas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Olinda, por prazo de 02 (dois) anos, devendo o valor da multa ser recolhido na rede bancária autorizada, através de **DAM – Documento de Arrecadação Municipal,** no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação da penalidade, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

Aplicar-se-á aos casos de inexecução e rescisão deste Contrato, o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cumpridas as obrigações assumidas neste Instrumento e/ou findo o prazo de vigência nele previsto, considerar-se-á extinto de pleno direito, o presente Contrato, sem que seja devida indenização de qualquer espécie e/ou natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

O **Foro da Comarca de Olinda** é o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e acordados, as partes assinam este Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, conjuntamente com as testemunhas abaixo para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Olinda, de de 2015.

LUCILO DE MEDEIROS DOURADO VAREJÃO
Secretário de Patrimônio e Cultura

CLAUDINO COMUNICAÇÃO, MARKETING E SERVIÇO LTDA-ME.
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____
NOME:
CPF N°

2 - _____
NOME:
CPF N°

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:2B220110

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2015

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE OLINDA, COMO CONTRATANTE, E, DE OUTRO LADO A EMPRESA **MEGA STAR PRODUÇÕES LTDA-ME,** ***COMO CONTRATADA, PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:***

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Empreitada por Preço Unitário, o **MUNICÍPIO DE OLINDA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua de São Bento, nº 123, Varadouro, Olinda/PE., inscrito no CNPJ sob o nº 010.404.184/0001-09, neste ato representado pelo Sr. Secretário de Patrimônio e Cultura **Dr. LUCILO DE MEDEIROS DOURADO VAREJÃO,** brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito no RG: 6.015.606 SDS/PE e CPF/MF sob o nº 004.626.834-00, residente e domiciliado na Rua Eduardo Morais, n° 243, apto; 202, CEP.53030-250 – Bairro Novo, Olinda/PE, conforme Art. 1º do Decreto Municipal nº119/2010, doravante denominada de **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **MEGA STAR PRODUÇÕES LTDA-ME**.; pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 09.566470/0001-91, com sede na Rua Doutor Raul Lafayette, n° 191, Sala 704, Boa Viagem, Recife/PE, **CEP:** 51.021-220, neste ato representada pelo o Sr. **GILSON CALDAS DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 2.489.948 SSP/PE , inscrito no CNPF sob o nº 476.743424-68, residente e domiciliado na Rua Aviador Severiano Lins, nº 479, apto 602, Boa Viagem, Recife/PE, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm justo e convencionado o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Rege-se o presente Contrato, em conformidade com as determinações contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Complementar n.º 123/2006, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c a Lei nº8. 883/94 e alterações, e os princípios gerais do Direito e pelo Decreto Municipal Nº046/2004, de 24 de março de 2004, tendo sido precedido de Licitação, na modalidade **PREGÃO Nº004/2015 – COPAL/OBRAS** parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato **A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DOS PALCOS PARA O CARNAVAL 2015, COMPREENDENDO A LOCAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E CULTURA – SEPAC, NO MUNICÍPIO DE OLINDA - PE,** conforme condições, quantitativos e especificações contidos no instrumento convocatório.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FONTE DOS RECURSOS

Os recursos para a cobertura das despesas decorrentes deste Instrumento são oriundos da Dotação Orçamentária: **Programa:** 3042 - **Projeto/Atividade:** 4016 **– Ação:** 357 - **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 - **Fonte:** 102 – **Unidade Gestora:** PMO.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de execução dos serviços encontra-se descriminado para cada item constante dos Lotes, de acordo com as planilhas orçamentárias **ANEXO II**, devendo ser contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

Pela locação ora contratada o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R$ 121.750,00 (cento e vinte e um mil setecentos e cinquenta reais) valor fixo e irreajustável observando-se, contudo, o equilíbrio da equação econômica.

PARÁGRAFO ÚNICO. Nos preços estão incluídos todos os impostos, taxas, fretes, quaisquer outros encargos e despesas incidentes**.**

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será realizado em até **30 (trinta) dias** após emissão do Boletim de Medição dos Serviços e a respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pela fiscalização da SEPAC.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO/ DO SUBSTABELECIMENTO

A Contratada não poderá subcontratar o objeto do presente Contrato, no todo ou em parte, nem negociar direitos deles decorrentes, por ser **"intuitu personae"**, sem o consentimento por escrito do CONTRATANTE, assim como não poderá substabelecer o presente Instrumento no todo ou em parte, nem negociar direito deles decorrentes, sem o consentimento por escrito do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I - Efetuar o pagamento dos serviços executados, conforme convencionado neste Contrato, desde que a Contratada apresente os comprovantes, mediante cópia autenticada dos recolhimentos das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, bem como encargos incidentes sobre os serviços;

II - Fornecer as informações necessárias à execução dos serviços, quando solicitadas pela **CONTRATADA;**

III - Fiscalizar os serviços, bem como o seu andamento, mormente no que se refere ao cumprimento do cronograma;

IV - Aplicar, se couber, o art. 31 da Lei nº 8.212/91 c/c art. 31 da Lei nº 9.711/98, art. 149 da Instrução Normativa INSS/DC nº 100/2003 e art. 6º da Medida Provisória nº 477/2008.

PARÁGRAFO ÚNICO. O regime jurídico deste Contrato confere ao CONTRATANTE as prerrogativas contidas no Art. 58, da Lei Federal supracitada.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais obrigações assumidas neste Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se ainda a:

I- .Desinstalar e retirar os equipamentos de som e luz no prazo de 02(dois) dias úteis, contados a partir do término do período de uso.

II-. Permitir que a fiscalização da PMO/SEPAC inspecione as condições materiais de que dispõe para atendimento das obrigações previstas na licitação;

III - Manter todos os materiais utilizados na montagem dos equipamentos em perfeito estado de conservação e plena condição de utilização, podendo ser recusado pela fiscalização da PMO/SEPAC, caso não atenda à aludida exigência;

IV-. Disponibilizar durante os eventos:

IV. I. **Para o Palco de grande porte**: 01(um) operador monitor, 01(um) operador de PA, 01(um) iluminador, 02(dois) assistentes para palco, 02(dois) assistentes de iluminação.

IV.II. **Para os palcos de médio porte**: 01(um) operador monitor, 01(um) operador de PA, 01(um) iluminador, 01(dois)assistente para palco, 01(um) assistente de iluminação.

IV.III. **Para os Palcos de pequeno porte**: 01(um) operador de PA, 01(um) iluminador, 01(um) assistente para palco, 01(um) assistente de iluminação e 01(um) roadie.

IV.IV **Para estrutura especial**: 01(um) operador de PA, 01(um) iluminador, 01(um) assistente para palco.

V - Comprovar o atendimento da Legislação Federal, Estadual, Municipal, encargos trabalhistas, tributários e securitários incidentes sobre a execução do contrato pertinente aos serviços objeto deste Instrumento;

VI - Assumir total e integral responsabilidade, direta e indireta, quanto a todas as despesas decorrentes da contratação, assim como, todos os impostos, mão-de-obra, taxas, fretes, contribuições, encargos sociais;

VII - Assumir a execução dos serviços, de acordo com a sua proposta e com as normas e condições previstas no Edital, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente pelas conseqüências de sua inobservância total ou parcial;

VIII - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, ou por seus prepostos.

IX - Manter, durante a vigência do presente Contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas no respectivo certame licitatório.

X - Responsabilizar-se, direta e indiretamente, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da administração;

XI - Arcar com os custos referentes à operacionalização deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I - Efetuar pagamento na forma pactuada neste certame;

II - Fiscalizar o andamento deste contrato em todo o seu teor, no tocante a quantidade, condições, prazos e pontualidade da entrega, observando ainda as exigências do respectivo Certame Licitatório, bem como as disposições contidas na Lei de n° 8.666/93 e suas alterações;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO TERMO ADITIVO

As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pela Secretaria de Patrimônio de Cultura do Município de Olinda/PE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Se a contratada desistir da efetivação do objeto do certame, ou atrasar a execução dos serviços, ficará sujeita às sanções previstas no **Decreto nº 213/2002 e modificado pelo Decreto 120/2011**, do Município de Olinda, que dispõe sobre a aplicação de multas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Olinda, por prazo de 02 (dois) anos, devendo o valor da multa ser recolhido na rede bancária autorizada, através de **DAM – Documento de Arrecadação Municipal,** no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação da penalidade, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

Aplicar-se-á aos casos de inexecução e rescisão deste Contrato, o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cumpridas as obrigações assumidas neste Instrumento e/ou findo o prazo de vigência nele previsto, considerar-se-á extinto de pleno direito, o presente Contrato, sem que seja devida indenização de qualquer espécie e/ou natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

O **Foro da Comarca de Olinda** é o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e acordados, as partes assinam este Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, conjuntamente com as testemunhas abaixo para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Olinda, de de 2015.

LUCILO DE MEDEIROS DOURADO VAREJÃO
Secretário de Patrimônio e Cultura

MEGA STAR PRODUÇÕES LTDA-ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____
NOME:
CPF N°

2 - _____
NOME:
CPF N°

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:5E603E46

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2015

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE OLINDA, COMO CONTRATANTE, E, DE OUTRO LADO A EMPRESA* R. A. LOCAÇÃO DE VEICULOS E TERCERIZAÇÕES LTDA-EPP, *COMO CONTRATADA, PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Empreitada por Preço Unitário, o **MUNICÍPIO DE OLINDA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua de São Bento, nº 123, Varadouro, Olinda/PE., inscrito no CNPJ sob o nº 010.404.184/0001-09, neste ato representado pelo Sr. Secretário de Patrimônio e Cultura **Dr. LUCILO DE MEDEIROS DOURADO VAREJÃO,** brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito no RG: 6.015.606 SDS/PE e CPF/MF sob o nº 004.626.834-00, residente e domiciliado na Rua Eduardo Morais, n° 243, apto; 202, CEP.53030-250 – Bairro Novo, Olinda/PE, conforme Art. 1º do Decreto Municipal nº119/2010, doravante denominada de **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **R. A. LOCAÇÃO DE VEICULOS E TERCERIZAÇÕES LTDA-EPP**; pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 07.764.777/0001-15, com sede na Rua Aderito Gomes de Araújo, n° 129, casa B, Olinda/PE, **CEP:** 53.230-610, neste ato representada pela o Sra.. **FABIOLA MONTEIRO DE VASCONCELOS**, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade nº 6.319.743 SSP/PE, inscrita no CNPF sob o nº 046.458.734-40, residente e domiciliada na Av. Ministro Marcos Freire, nº 3141, apto 1103, Casa Caiada, Olinda/PE, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm justo e convencionado o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Rege-se o presente Contrato, em conformidade com as determinações contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c a Lei nº8.883/94 e alterações, e os princípios gerais do Direito e pelo Decreto Municipal Nº046/2004, de 24 de março de 2004, tendo sido precedido de Licitação, na modalidade **PREGÃO Nº 008/2015 – COPAL/OUTROS I**, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a **LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) CAMINHÕES TIPO MUNCK, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, PARA COLOCAR E RETIRAR A DECORAÇÃO DO CARNAVAL 2015, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE**, conforme condições, quantitativos e especificações contidos no instrumento convocatório, inclusive **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA,** parte integrante deste lnstrumento Contratual independentemente de transcrição**.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FONTE DOS RECURSOS

Os recursos financeiros para pagamento dos objetos da presente licitação serão oriundos da seguinte dotação orçamentária: **Programa:** 3042 **- Projeto Atividade:** 4016 **– Ação:** 357 **- Elemento Despesa:** 3.3.90.33 **- Fonte:** 08 **– Unidade Gestora:** PMO.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE LOCAÇÃO

O prazo de locação será de 30 (trinta) dias, a contar da data de expedição da ordem de serviço, podendo ser rescindido antes deste período se as partes concluírem que o objeto contratual foi efetivamente adimplido.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

Pela prestação de serviço de locação o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de **R$** 98.000,00 (noventa e oito mil reais), valor fixo e irreajustável observando-se, contudo, o equilíbrio da equação econômica.

PARÁGRAFO ÚNICO. Nos preços estão incluídos todos os impostos, taxas, fretes, quaisquer outros encargos e despesas incidentes**.**

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efuado será efetuado em até 30 dias após o término da locação, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e liquidada pela autoridade competente.

§ 1º - Na hipótese de eventual antecipação de pagamento, a Adminsitração procederá o correspondente desconto, baseado em taxa de juros vigente no mercado financeiro. A taxa para desconto será publicada pela Secretaria da Fazenda e da Administração a cada trimestre, através de portaria específica.

§ 2º - Incidirá atualização financeira nos valores dos pagamentos efetuados em atraso, desde a data estabelecida para o pagamento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a última variação anual (jan a dez) do IPCA – índice de preços ao consumidor ampliado, proporcional a quantidade de dias entre o vencimento da obrigação e efetivo pagamento.

§ 3º - Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis, observando, contudo, o equilíbrio da equação econômica.

§ 4º - Quanto às obrigações previdenciárias, a CONTRATANTE aplicará, se couber, o art. 31 da Lei nº 8.212/91 c/c a Lei nº 9.711/98, e Instrução Normativa MPS/SRP nº 03, de 14 de julho de 2005; MF/RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 e RFB n° 1.175, de 22 de julho de 2011, e art. 6º da Medida Provisória nº 477/2008.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO/ DO SUBSTABELECIMENTO

A Contratada não poderá subcontratar o objeto do presente Contrato, no todo ou em parte, nem negociar direitos deles decorrentes, por ser **"intuitu personae"**, sem o consentimento por escrito do CONTRATANTE, assim como não poderá substabelecer o presente Instrumento no todo ou em parte, nem negociar direito deles decorrentes, sem o consentimento por escrito do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I - Acompanhar direta e indiretamente a qualidade, condições, prazos e pontualidade dos serviços, verificando o atendimento ao contido neste Edital e anexo.

II - Efetuar o pagamento devido, nas condições e forma estabelecidas no presente Edital;

III - Pedir a CONTRATADA o esclarecimentos que se fizerem necessários de modo a garantir a melhor a melhor qualidade no objeto licitado.

IV - Fiscalizar o andamento deste certame em todo o seu teor, no tocante a qualidade, condições, prazos e pontualidade do fornecimento, observando ainda as exigências do respectivo certame licitatório, bem como as disposições contidas na Lei de nº 8.666/93 e suas alterações.

V - Informar a CONTRATADA, com antecedência, qualquer alteração referente ao local ou dia de entrega dos materiais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais obrigações assumidas neste Contrato, a CONTRATADA obriga-se ainda a:

I – Executar os serviços observando o local, prazo e condições, previstos no **Edital de Pregão nº 008/2015 e em seus Anexos**, bem como os termos deste instrumento contratual.

II - Assumir total e integral responsabilidade, direta e indireta, pelos danos causados diretamente à Administração Pública Municipal ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto deste certame, isentando a CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações que possam surgir decorrentes de acidentes, mortes, perdas ou destruições, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da Administração;

III - Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas com manutenção do caminhão munck, ficando a mesma obrigada, no caso de avaria ou defeito dos instrumentos para a execução do serviço, substituí-los por outro igual potência e compatível ao que estiver em manutenção, no prazo Maximo de 24 (vinte e quatro) horas, a fim de não prejudicar a perfeita execução das atividades da CONTRATANTE.

IV - Permanecer durante toda a execução em compatibilidade com as obrigações contraídas, bem como condições de habilitação e qualificação exigida no certame licitatório;

V - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, ou por seus prepostos.

.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO TERMO ADITIVO

As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pela Secretaria de Patrimônio e Cultura Município de Olinda/PE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Se a contratada atrasar ou desistir da efetivação do objeto deste instrumento, ficará sujeita às sanções previstas no **Decreto nº 213/2002 alterado pelo Decreto nº 120/2011**, que dispõe sobre a aplicação de multas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Olinda, por prazo de 02 (dois) anos, devendo o valor da multa ser recolhido na rede bancária autorizada, através de **DAM - Documento de Arrecadação Municipal**, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação da penalidade, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

Aplicar-se-á aos casos de inexecução e rescisão deste Contrato, o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cumpridas as obrigações assumidas neste Instrumento e/ou findo o prazo de vigência nele previsto, considerar-se-á extinto de pleno direito, o presente Contrato, sem que seja devida indenização de qualquer espécie e/ou natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

O **Foro da Comarca de Olinda** é o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e acordados, as partes assinam este Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, conjuntamente com as testemunhas abaixo para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Olinda, 12 de fevereiro de 2015.

LUCILO DE MEDEIROS DOURADO VAREJÃO
Secretário de Patrimônio e Cultura

R. A. LOCAÇÃO DE VEICULOS E TERCERIZAÇÕES LTDA-EPP
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____
NOME:
CPF N°

2 - _____
NOME:
CPF N°

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:943BFEAF

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2015

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE

A SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA/PE torna público que a empresa **AK DA SILVA FESTA E EVENTOS ME.**, celebrou contrato, na data de 13/02/2015, financiado com recursos oriundos da dotação orçamentária: PROGRAMA: 7055 AÇÃO: 8016 /ELEMENTO DE DESEPSA: 339039/FONTE: 108**;** tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREPARO E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA O PERÍODO CARNAVALESCO DE 2015, num valor total de **R$ 19.500,00** (dezenove mil e quinhentos reais).

Olinda, 24 de fevereiro de 2015.

LARA JOSINA NOGUEIRA DE CARVALHO
Assessora Jurídica da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos do Município de Olinda/PE

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:6F4C5679

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2015

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE

A SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA/PE torna público que a empresa **HERICA LIMA DOS SANTOS MEI.**, celebrou contrato, na data de 11/02/2015, financiado com recursos oriundos da dotação orçamentária: PROGRAMA: 7055 AÇÃO: 8016 /SUBAÇÃO: 261 /ELEMENTO DE DESEPSA: 339039/FONTE: 108**;** tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ELEMENTOS DE INFRAESTRUTURA QUE DEVERÃO SER UTILIZADOS POR OCASIÃO DO CARNAVAL 2015, num valor total de **R$ 21.000,00** (vinte e um mil e reais).

Olinda, 24 de fevereiro de 2015.

LARA JOSINA NOGUEIRA DE CARVALHO
Assessora Jurídica da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos do Município de Olinda/PE

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:4F53AC96

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

EXTRATO DE CONTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
FIRMADO EM 12 DE FEVEREIRO DE 2015.

Processo Licitatório n° 001/2015
Pregão Presencial nº 001/2015
Contrato nº 012/2015

CONTRATADO: GMP – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.196.577/0001-05, com sede na Rua Rodovia BR 101, Sul, KM 17, Nº 1981 Prazeres, Jaboatão dos Guararapes, PE.
OBJETO: O presente edital tem por objeto a aquisição de veículo automotor novo zero quilômetro (sem uso anterior), tipo retro escavadeira destinado à Secretaria Executiva Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Palmares, conforme convênio firmado entre o Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento/Caixa Econômica Federal e o Município de Palmares/PE sob o Termo de Compromisso de nº 788946/2013, processo nº 2692.100740523/2013.
PREÇO: O preço total da contratação para a aquisição do veículo será da ordem de **R$ 211.000,00**(duzentos e onze mil reais).
PRAZO: O prazo de vigência deste fornecimento será até 31 de dezembro de 2015, contados a partir da assinatura do contrato, observado o disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 20.11 – Secretaria Executiva Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Palmares.
Classificação Funcional: 20.605.2002.1042.0000
Elemento: 4.4.90.52.00

PALMARES, 25 DE FEVEREIRO DE 2015

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:59BCB5DC

PROCURADORIA GERAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2015

(Exarado e Publicado em 26 de Fevereiro de 2015)

EMENTA: *Declara de Necessidade e Utilidade Pública, para fins de Desapropriação imóvel que menciona, e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Exmº. Sr. **JOÃO BEZERRA CAVALCANTI FILHO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos artigo 6º, inciso I, artigo 30, incisos IV e XIII, e artigo 87, parágrafos e incisos da Lei Orgânica Municipal – LOM, sem prejuízo de outros dispositivos que regulem a matéria, em especial o fulcro nos arts. 5°, Incs. XXIV e XXV; 182, §3° todos da CF/88, Decreto-Lei n° 3.365 de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei Federal n°4.132 de 10 de setembro de 1962, e Decreto-Lei nº 1.075 de 22 de janeiro de 1970.
CONSIDERANDO a necessidade e a utilidade pública da Desapropriação do imóvel logrado à **Av. Visconde do Rio Branco, nº 1605, Centro, Palmares-PE**., o qual encontra-se devidamente declinado no **Laudo Técnico de Vistoria; Memorial Descritivo,**

Planta Baixa, **Laudo de Avaliação** e **Certidão de Propriedade**, **Anexos: I a V**, respectivamente, os quais acompanham este Decreto Expropriatório;
CONSIDERANDO o fato de que o imóvel passou por vistoria dos Engenheiros da Municipalidade, decerto, verificaram e exararam Laudo Técnico, onde a estrutura física construída (Casa), encontra-se em estado de deterioração, ocasionada pelas enchentes de 2010, bem como, pelo abandono do proprietário do imóvel, encontrando-se, portanto, exposto e fora das normas técnicas de segurança e construção;
CONSIDERANDO que fora também verificado que a área territorial, encontra-se com bastante lixo, e com a presença de animais;
CONSIDERANDO o Laudo de vistoria técnica do imóvel a ser desapropriado, as considerações estampadas supra, e a orientação dos Engenheiros aduzindo da necessidade e urgência acerca da Demolição do referido imóvel;
CONSIDERANDO que tal ato (Desapropriação de área e de imóveis), a que se refere o presente Decreto, destinar-se-á a construção/ampliação de anexo do Colégio Municipal Fernando Augusto Pinto Ribeiro, o qual será voltado ao melhoramento do ensino educacional desta municipalidade, ficando a critério dos princípios da oportunidade, conveniência e interesse da Administração Pública Municipal.
(Continuação do Decreto Municipal nº 009/2015, de 26 de Fevereiro de 2015).
CONSIDERANDO enfim, a necessidade de se fazer cumprir a Legislação vigente, a conveniência e o interesse do Serviço Público Municipal, bem como a supremacia do interesse público sobre o privado, etc.,
DECRETA:
Art. 1° Fica declarada de **NECESSIDADE E UTILIDADE PÚBLICA**, com base no art. 1º, do Decreto-Lei n° 1.075, de 22 de janeiro de 1970, para fins de **DESAPROPRIAÇÃO** amigável ou judicial, área urbana localizada na **Av. Visconde do Rio Branco, 1605, Centro, Palmares**, apresentando os seguintes limites e confrontações: Pela frente, medindo 5,45m (cinco metros e quarenta e cinco centímetros), limitando-se com a supracitada Avenida; pelos fundos medindo 5,45m (cinco metros e quarenta e cinco centímetros), limitando-se com as casas da Rua da Aurora; pelo lado direito, medindo 40,00m (quarenta metros), limitando-se com o terreno onde se encontra edificado o imóvel nº 1601; e, pelo lado esquerdo, medindo 40,00m (quarenta metros), limitando-se com o terreno onde se encontrava edificado o imóvel nº 1609. Fechando esse polígono regular, perfazendo uma área total de 218,00 m² (duzentos e dezoito metros quadrados), **pertencente ao Sr. Antonio Soares da Silva.**
Art. 2° A área a que se refere o artigo 1° (Primeiro) deste DECRETO, destina-se à construção/ampliação, de um anexo que irá compor/integrar o Colégio Municipal Fernando Augusto Pinto Ribeiro, o qual será destinado e voltado à atenção dos estudantes da Rede de Educacional de Ensino Municipal, favorecendo com isso toda a população.
Art. 3° As despesas decorrentes da execução do Disposto neste DECRETO, correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas em Lei Orçamentária anual, em especial no FME- Fundo Municipal de Educação, oriundos do FNDE/FUNDEB.
Art. 4° A Procuradoria Geral do Município fica autorizada a promover a **AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO** de pleno domínio do imóvel descrito no art. 1° deste Decreto, compreendendo a área total, ensejando as suas respectivas e possíveis benfeitorias (área construída -, casa), podendo, para efeito de **IMISSÃO NA POSSE**, alegar a **URGÊNCIA** que o caso requer, com espeque no **art. 1º e seguintes do Decreto-Lei n° 1.075, de 22 de janeiro de 1970,** e seus posteriores aperfeiçoamentos.
Art. 5° Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, devendo-se no presente caso, além da Publicação no átrio da Sede desta Prefeitura com os seus Anexos, ocorrer ainda a publicação do presente Decreto na AMUPE – Associação Municipalista de Pernambuco, conforme Lei Orgânica do Município e do , Art. 1º, da Lei Municipal, nº 1.895 de 18 de outubro de 2011, obedecendo ainda a legislação específica que rege a matéria, bem como em atenção ao princípio da publicidade dos Atos Administrativos.

(Continuação do Decreto Municipal nº 009/2015, de 26 de Fevereiro de 2015).

Art. 7° Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
CUMPRA-SE.

Palmares (PE), 26 de Fevereiro de 2015.

JOÃO BEZERRA CAVALCANTI FILHO
Prefeito (Gestão 2013/2016)

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:6C8772B9

PROCURADORIA GERAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 010/2015

(Exarado e Publicado em 26 de Fevereiro de 2015)

EMENTA: *Declara de Necessidade e Utilidade Pública, para fins*

de Desapropriação imóvel que menciona, e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Exmº. Sr. **JOÃO BEZERRA CAVALCANTI FILHO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos artigo 6º, inciso I, artigo 30, incisos IV e XIII, e artigo 87, parágrafos e incisos da Lei Orgânica Municipal – LOM, sem prejuízo de outros dispositivos que regulem a matéria, em especial o fulcro nos arts. 5°, Incs. XXIV e XXV; 182, §3° todos da CF/88, Decreto-Lei n° 3.365 de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei Federal n°4.132 de 10 de setembro de 1962, e Decreto-Lei nº 1.075 de 22 de janeiro de 1970,
CONSIDERANDO a necessidade e a utilidade pública da Desapropriação do imóvel logrado à **Av. Visconde do Rio Branco, nº 1609, Centro, Palmares-PE**., o qual encontra-se devidamente declinado no **Laudo Técnico de Vistoria; Memorial Descritivo, Planta Baixa**, **Laudo de Avaliação** e **Certidão de Propriedade**, **Anexos: I a V**, respectivamente, os quais acompanham este Decreto Expropriatório;
CONSIDERANDO o fato de que o imóvel passou por vistoria dos Engenheiros da Municipalidade, decerto, verificaram e exararam Laudo Técnico, onde a estrutura física construída (Casa), encontra-se em estado de deterioração, ocasionada pelas enchentes de 2010, bem como, pelo abandono do proprietário do imóvel, encontrando-se, portanto, exposto e fora das normas técnicas de segurança e construção;
CONSIDERANDO que fora também verificado que a estrutura do citado imóvel apresenta madeira apodrecida, paredes rachadas, sem contar que observa-se destacamento das paredes, e que algumas destas, não apresentam condições de suportar o peso da estrutura de cobertura (Madeiramento e Telhas);
CONSIDERANDO o Laudo de vistoria técnica do imóvel a ser desapropriado, as considerações estampadas supra, e a orientação dos Engenheiros aduzindo da necessidade e urgência acerca da Demolição do referido imóvel;
(Continuação do Decreto Municipal nº 010/2015, de 26 de Fevereiro de 2015).
CONSIDERANDO que tal ato (Desapropriação de área e de imóveis), a que se refere o presente Decreto, destinar-se-á a construção/ampliação de anexo do Colégio Municipal Fernando Augusto Pinto Ribeiro, o qual será voltado ao melhoramento do ensino educacional desta municipalidade, ficando a critério dos princípios da oportunidade, conveniência e interesse da Administração Pública Municipal.
CONSIDERANDO enfim, a necessidade de se fazer cumprir a Legislação vigente, a conveniência e o interesse do Serviço Público Municipal, bem como a supremacia do interesse público sobre o privado, etc.;
DECRETA:
Art. 1° Fica declarada de **NECESSIDADE E UTILIDADE PÚBLICA**, com base no art. 1º, do Decreto-Lei n° 1.075, de 22 de janeiro de 1970, para fins de **DESAPROPRIAÇÃO** amigável ou judicial, imóvel urbano localizado na **Av. Visconde do Rio Branco,**

1609, Centro, Palmares, apresentando os seguintes limites e confrontações: Medindo 4,60m (quatro metros e sessenta centímetros) de frente, por 5,50m (cinco metros e cinquenta centímetros) de fundos, 39,90m (trinta e nove metros e noventa centímetros) do lado direito, e, 39,90 (trinta e nove metros e noventa centímetros), do lado esquerdo, perfazendo uma área total de 201,49m² (duzentos e um metros e quarenta e noventa centímetros quadrados), com uma área construída de 78,66m² (setenta e oito metros e sessenta e seis centímetros quadrados), limitando-se pela frente com a mencionada Rua Visconde do Rio Branco, pelo lado direito, com a casa nº 1605, da mesma Rua, pertencente ao Espólio do Sr. Antonio Soares da Silva; pelo lado esquerdo, com a casa nº 1613, da mesma Rua, pertencente ao Sr. José Alfredo Gouveia Lins, e, pelos fundos, com a casa nº 910, À Rua d Aurora. Pertencente ao Sr. Erotildes Pires das Silva, **pertencente ao Sr. Rui Alves Camelo.**

Art. 2° A área a que se refere o artigo 1° (Primeiro) deste DECRETO, destina-se à construção/ampliação, de um anexo que irá compor/integrar o Colégio Municipal Fernando Augusto Pinto Ribeiro, o qual será destinado e voltado à atenção dos estudantes da Rede de Educacional de Ensino Municipal, favorecendo com isso toda a população.

Art. 3° As despesas decorrentes da execução do Disposto neste DECRETO, correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas em Lei Orçamentária anual, em especial no FME- Fundo Municipal de Educação, oriundos do FNDE/FUNDEB.

(Continuação do Decreto Municipal nº 010/2015, de 26 de Fevereiro de 2015).

Art. 4° A Procuradoria Geral do Município fica autorizada a promover a **AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO** de pleno domínio do imóvel descrito no art. 1° deste Decreto, compreendendo a área total, ensejando as suas respectivas e possíveis benfeitorias (área construída -, casa), podendo, para efeito de **IMISSÃO NA POSSE**, alegar a **URGÊNCIA** que o caso requer, com espeque no **art. 1º e seguintes do Decreto-Lei n° 1.075, de 22 de janeiro de 1970,** e seus posteriores aperfeiçoamentos.

Art. 5° Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, devendo-se no presente caso, além da Publicação no átrio da Sede desta Prefeitura com os seus Anexos, ocorrer ainda a publicação do presente Decreto na AMUPE – Associação Municipalista de Pernambuco, conforme Lei Orgânica do Município e do , Art. 1º, da Lei Municipal, nº 1.895 de 18 de outubro de 2011, obedecendo ainda a legislação específica que rege a matéria, bem como em atenção ao princípio da publicidade dos Atos Administrativos.

Art. 6° Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
CUMPRA-SE.

Palmares (PE), 26 de Fevereiro de 2015.

JOÃO BEZERRA CAVALCANTI FILHO
Prefeito (Gestão 2013/2016)

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:5ACB1C73

PROCURADORIA GERAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2015

Exarado e Publicado em 26 de Fevereiro de 2015

EMENTA: *Declara de Necessidade e Utilidade Pública, para fins de Desapropriação imóvel que menciona, e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Exmº. Sr. **JOÃO BEZERRA CAVALCANTI FILHO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos artigo 6º, inciso I, artigo 30, incisos IV e XIII, e artigo 87, parágrafos e incisos da Lei Orgânica Municipal – LOM, sem prejuízo de outros dispositivos que regulem a matéria, em especial o fulcro nos arts. 5°, Incs. XXIV e XXV; 182, §3° todos da CF/88, Decreto-Lei n° 3.365 de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei Federal n°4.132 de 10 de setembro de 1962, e Decreto-Lei nº 1.075 de 22 de janeiro de 1970,

CONSIDERANDO a necessidade e a utilidade pública da Desapropriação do imóvel logrado à **Av. Visconde do Rio Branco, nº 1613, Centro, Palmares-PE**., o qual encontra-se devidamente declinado no **Laudo Técnico de Vistoria; Memorial Descritivo, Planta Baixa**, **Laudo de Avaliação** e **Certidão de Propriedade**, **Anexos: I a V**, respectivamente, os quais acompanham este Decreto Expropriatório;

CONSIDERANDO o fato de que o imóvel passou por vistoria dos Engenheiros da Municipalidade, decerto, verificaram e exararam Laudo Técnico, onde a estrutura física construída (Casa), encontra-se em estado de deterioração, ocasionada pelas enchentes de 2010, bem como, pelo abandono do proprietário do imóvel, encontrando-se, portanto, exposto e fora das normas técnicas de segurança e construção;

CONSIDERANDO que fora também verificado que a estrutura do citado imóvel apresenta madeira apodrecida, paredes rachadas, sem contar que observa-se destacamento das paredes, e que algumas destas, não apresentam condições de suportar o peso da estrutura de cobertura (Madeiramento e Telhas);

CONSIDERANDO o Laudo de vistoria técnica do imóvel a ser desapropriado, as considerações estampadas supra, e a orientação dos Engenheiros aduzindo da necessidade e urgência acerca da Demolição do referido imóvel;

(Continuação do Decreto Municipal nº 011/2015, de 26 de Fevereiro de 2015).

CONSIDERANDO que tal ato (Desapropriação de área e de imóveis), a que se refere o presente Decreto, destinar-se-á a construção/ampliação de anexo do Colégio Municipal Fernando Augusto Pinto Ribeiro, o qual será voltado ao melhoramento do ensino educacional desta municipalidade, ficando a critério dos princípios da oportunidade, conveniência e interesse da Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO enfim, a necessidade de se fazer cumprir a Legislação vigente, a conveniência e o interesse do Serviço Público Municipal, bem como a supremacia do interesse público sobre o privado, etc.,

DECRETA:

Art. 1° Fica declarada de **NECESSIDADE E UTILIDADE PÚBLICA**, com base no art. 1º, do Decreto-Lei n° 1.075, de 22 de janeiro de 1970, para fins de **DESAPROPRIAÇÃO** amigável ou judicial, imóvel urbano localizado na **Av. Visconde do Rio Branco, 1613, Centro, Palmares**, apresentando os seguintes limites e confrontações: medindo o dito terreno 5,50 cm (cinco metros e cinquenta centímetros) de frente e de fundos por 45,50 cm (quarenta e cinco metros e cinquenta centímetros) em ambos os lados, direito e esquerdo, perfazendo uma área total de 250,25 cm2 duzentos e cinquenta metros e vinte e cinco centímetros quadrados), com as seguintes limitações pela frente, limita-se com a Rua Visconde do Rio Branco; aos fundos, limita-se com o imóvel de nº 916, da rua da Aurora de propriedade do Sr. José Antonio Marcolino; pelo lado direito limita-se com o imóvel de nº 1609, da Rua Visconde do Rio Branco de propriedade do Sr. Edson Calado de Lima; e, pelo lado esquerdo, limita-se com o imóvel de nº 1619, da Rua Visconde do Rio Branco, de propriedade da Sra. Maria do Céu Lima Alves., **pertencente a Sra. Maria Verônica Rego Gomes de Almeida.**

Art. 2° A área a que se refere o artigo 1° (Primeiro) deste DECRETO, destina-se à construção/ampliação, de um anexo que irá compor/integrar o Colégio Municipal Fernando Augusto Pinto Ribeiro, o qual será destinado e voltado à atenção dos estudantes da Rede de Educacional de Ensino Municipal, favorecendo com isso toda a população.

Art. 3° As despesas decorrentes da execução do Disposto neste DECRETO, correrão por conta das dotações orçamentárias

consignadas em Lei Orçamentária anual, em especial no FME- Fundo Municipal de Educação, oriundos do FNDE/FUNDEB.
(Continuação do Decreto Municipal nº 011/2015, de 26 de Fevereiro de 2015).
Art. 4° A Procuradoria Geral do Município fica autorizada a promover a **AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO** de pleno domínio do imóvel descrito no art. 1° deste Decreto, compreendendo a área total, ensejando as suas respectivas e possíveis benfeitorias (área construída -, casa), podendo, para efeito de **IMISSÃO NA POSSE**, alegar a **URGÊNCIA** que o caso requer, com espeque no **art. 1º e seguintes do Decreto-Lei n° 1.075, de 22 de janeiro de 1970,** e seus posteriores aperfeiçoamentos.
Art. 5° Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, devendo-se no presente caso, além da Publicação no átrio da Sede desta Prefeitura com os seus Anexos, ocorrer ainda a publicação do presente Decreto na AMUPE – Associação Municipalista de Pernambuco, conforme Lei Orgânica do Município e do , Art. 1º, da Lei Municipal, nº 1.895 de 18 de outubro de 2011, obedecendo ainda a legislação específica que rege a matéria, bem como em atenção ao princípio da publicidade dos Atos Administrativos.

Art. 6° Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
CUMPRA-SE.

Palmares (PE), 26 de Fevereiro de 2015.

JOÃO BEZERRA CAVALCANTI FILHO
Prefeito (Gestão 2013/2016)

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:121ABC82

PROCURADORIA GERAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2015

Exarado e Publicado em 26 de Fevereiro de 2015

EMENTA: *Declara de Necessidade e Utilidade Pública, para fins de Desapropriação imóvel que menciona, e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Exmº. Sr. **JOÃO BEZERRA CAVALCANTI FILHO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos artigo 6º, inciso I, artigo 30, incisos IV e XIII, e artigo 87, parágrafos e incisos da Lei Orgânica Municipal – LOM, sem prejuízo de outros dispositivos que regulem a matéria, em especial o fulcro nos arts. 5°, Incs. XXIV e XXV; 182, §3° todos da CF/88, Decreto-Lei n° 3.365 de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei Federal n°4.132 de 10 de setembro de 1962, e Decreto-Lei nº 1.075 de 22 de janeiro de 1970,
CONSIDERANDO a necessidade e a utilidade pública da Desapropriação do imóvel logrado à **Av. Visconde do Rio Branco, nº 1619, Centro, Palmares-PE**., e do imóvel logrado à **Av. Visconde do Rio Branco, nº 1625, Centro, Palmares-PE** o qual encontra-se devidamente declinado no **Laudo Técnico de Vistoria; Memorial Descritivo, Planta Baixa**, **Laudo de Avaliação** e **Certidão de Propriedade**, **Anexos: I a V**, respectivamente, os quais acompanham este Decreto Expropriatório;
CONSIDERANDO o fato de que o imóvel passou por vistoria dos Engenheiros da Municipalidade, decerto, verificaram e exararam Laudo Técnico, onde a estrutura física construída (Casa), encontra-se em estado de deterioração, ocasionada pelas enchentes de 2010, bem como, pelo abandono do proprietário do imóvel, encontrando-se, portanto, exposto e fora das normas técnicas de segurança e construção;
CONSIDERANDO que fora também verificado que a área territorial, encontra-se com bastante lixo, e com a presença de animais;
CONSIDERANDO o Laudo de vistoria técnica do imóvel a ser desapropriado, as considerações estampadas supra, e a orientação dos Engenheiros aduzindo da necessidade e urgência acerca da Demolição do referido imóvel;
CONSIDERANDO que tal ato (Desapropriação de área e de imóveis), a que se refere o presente Decreto, destinar-se-á a construção/ampliação de anexo do Colégio Municipal Fernando Augusto Pinto Ribeiro, o qual será voltado ao melhoramento do ensino educacional desta municipalidade, ficando a critério dos princípios da oportunidade, conveniência e interesse da Administração Pública Municipal.
(Continuação do Decreto Municipal nº 012/2015, de 26 de Fevereiro de 2015).
CONSIDERANDO enfim, a necessidade de se fazer cumprir a Legislação vigente, a conveniência e o interesse do Serviço Público Municipal, bem como a supremacia do interesse público sobre o privado, etc.,
DECRETA:
Art. 1° Fica declarada de **NECESSIDADE E UTILIDADE PÚBLICA**, com base no art. 1º, do Decreto-Lei n° 1.075, de 22 de janeiro de 1970, para fins de **DESAPROPRIAÇÃO** amigável ou judicial, área urbana localizada na **Av. Visconde do Rio Branco, 1619, Centro, Palmares**, apresentando os seguintes limites e confrontações: medindo 5,30 (cinco metros e trinta centímetros) de frente, por 27,50 m (vinte e sete metros e cinquenta centímetros) de fundos, perfazendo uma área total de 145,75 m2 (cento e quarenta e cinco e setenta e cinco metros e setenta e cinco centímetros quadrados), com uma área coberta de 5,30 m (cinco metros e trinta centímetros) de frente, por 17,50 (dezessete metros e cinquenta centímetros) de fundos, perfazendo uma área total de 92,75 m2 (noventa e dois metros e setenta e cinco centímetros quadrados), limitando-se pela frente com a mencionada Rua Visconde do Rio Branco; pelo lado direito com a casa nº 1613 da mesma rua, pertencente a José Alfredo Gouveia Lins, pelo lado esquerdo, com a casa n° 1625 da mesma rua, pertencente a Maria do Céu Lima Alves, e pelos fundos com as casas nºs. 920 e 922 da Rua da Aurora, pertencente a Maria de Lourdes Rodrigues e Aloisio Soares Machado, respectivamente. **pertencente a Sra. Maria do Céu Lima Alves.**
Art. 2° Fica declarada de **NECESSIDADE E UTILIDADE PÚBLICA**, com base no art. 1º, do Decreto-Lei n° 1.075, de 22 de janeiro de 1970, para fins de **DESAPROPRIAÇÃO** amigável ou judicial, área urbana localizada na **Av. Visconde do Rio Branco, 1625, Centro, Palmares**, apresentando os seguintes limites e confrontações: Pela frente, medindo 8,00m (oito metros), limitando-se com a supracitada Avenida; pelos fundos medindo 8,00m (oito metros), limitando-se com as casas da Rua da Aurora; pelo lado direito, medindo 40,00m (quarenta metros), limitando-se com o terreno onde se encontrava edificado o imóvel nº 1619; e, pelo lado esquerdo, medindo 40,00m (quarenta metros), limitando-se com o terreno onde se encontrava edificado o antigo Ginásio Municipal de Palmares. Fechando esse polígono regular, perfazendo uma área total de 320,00 m² (trezentos e vinte metros quadrados), **pertencente a Sra. Maria do Céu Lima Alves.**
Art. 3° A área a que se refere o artigo 1° (Primeiro) e 2° (Segundo) deste DECRETO, destina-se à construção/ampliação, de um anexo que irá compor/integrar o Colégio Municipal Fernando Augusto Pinto Ribeiro, o qual será destinado e voltado à atenção dos estudantes da Rede de Educacional de Ensino Municipal, favorecendo com isso toda a população.
Art. 4° As despesas decorrentes da execução do Disposto neste DECRETO, correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas em Lei Orçamentária anual, em especial no FME- Fundo Municipal de Educação, oriundos do FNDE/FUNDEB.
(Continuação do Decreto Municipal nº 012/2015, de 26 de Fevereiro de 2015).
Art. 5° A Procuradoria Geral do Município fica autorizada a promover a **AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO** de pleno domínio do imóvel descrito no art. 1° deste Decreto, compreendendo a área total, ensejando as suas respectivas e possíveis benfeitorias (área construída -, casa), podendo, para efeito de **IMISSÃO NA POSSE**, alegar a **URGÊNCIA** que o caso requer, com espeque no **art. 1º e seguintes do Decreto-Lei n° 1.075, de 22 de janeiro de 1970,** e seus posteriores aperfeiçoamentos.
Art. 6° Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, devendo-se no presente caso, além da Publicação no átrio da Sede desta Prefeitura com os seus Anexos, ocorrer ainda a publicação do

presente Decreto na AMUPE – Associação Municipalista de Pernambuco, conforme Lei Orgânica do Município e do , Art. 1º, da Lei Municipal, nº 1.895 de 18 de outubro de 2011, obedecendo ainda a legislação específica que rege a matéria, bem como em atenção ao princípio da publicidade dos Atos Administrativos.
Art. 7° Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
CUMPRA-SE.

Palmares (PE), 26 de Fevereiro de 2015.

JOÃO BEZERRA CAVALCANTI FILHO
Prefeito (Gestão 2013/2016)

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:07814C98

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 045/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 027/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2014
CONTRATO Nº. 045/2014

BENEFICIÁRIO: **AJS – Comércio e Representações Ltda - ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **02.871.166/0001-09.**
OBJETO: Registro de Preços por lote, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual confecção de Kit's de fardamentos escolares, com logomarca do Município do Paudalho e da Secretaria Municipal da Educação do Município, a serem distribuídos para os Professores e alunos das Escolas da Rede Municipal.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ 874.367,40, (Oitocentos e setenta e quatro mil trezentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2014.

Paudalho, 30 de Junho de 2014.

JOSÉ PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:B2577DF9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 010/2015-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2014
CONTRATO Nº. 010/2015 – FMS

BENEFICIÁRIO: **SOMER COMERCIAL DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.** Inscrita no CNPJ sob o nº **09.127.775/0001-05.**
OBJETO: Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual Aquisição com entrega Parcelada de Medicamentos, Medicamentos Controlados, Medicamentos Farmácia Básica e Material Médico Cirúrgico, para suprir as necessidades do Hospital Geral do Paudalho e PSF's.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ 65.378,24 (Sessenta e cinco mil trezentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos).
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2015.

Paudalho, 12 de Fevereiro de 2015.

LEONARDO DIAS D'AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:5D3C056D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 012/2015-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2014
CONTRATO Nº. 012/2015 – FMS

BENEFICIÁRIO: **MEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.** Inscrita no CNPJ sob o nº **08.348.650/0001-34.**
OBJETO: Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual Aquisição com entrega Parcelada de Medicamentos, Medicamentos Controlados, Medicamentos Farmácia Básica e Material Médico Cirúrgico, para suprir as necessidades do Hospital Geral do Paudalho e PSF's.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ 51.607,00, (Cinquenta e um mil seiscentos e sete reais).
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2015.

Paudalho, 12 de Fevereiro de 2015.

LEONARDO DIAS D'AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:68FA0D52

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 034, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2015

Ementa: Nomeia Diretor Adjunto, símbolo CDEA-1, da Secretaria de Educação do município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da lei Orgânica do município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, como por nomeada tem, a Sra. **MARIA DA CONCEICAO HOLANDA CAVALCANTI,** brasileira, portadora do RG nº 2.055.637-SSP/PE, CPF(MF) nº 398.223.204-00, para ocupar o cargo comissionado de Diretor Adjunto, símbolo CDEA-1, da Secretaria de Educação.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de Fevereiro de 2015.

Publique-se e
Registre-se

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 20 de Fevereiro de 2015.

JOSÉ PEREIRA DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Rachel Soares Vieira
Código Identificador:88BE7396

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 035, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2015

Ementa: Exonerar Guardas Municipais Inspetores e ocupantes de outros cargos, da Secretaria de Controle Urbano e Mobilidade –SEMOB e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei nº562. De 30 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **ALESANDRO PEREIRA DE BRITO**, RG nº 7323188- SDS/PE, CPF(MF) nº 01942073747; o Sr. **EDESON LOURENÇO DE ANDRADE**, RG nº 4015701-SDS/PE e CPF. Nº 80052843491 e a Sr.ª **ALESSANDRA MISCHELLY FERREIRA GOMES MARINHO**, RG nº 5977854-SDS/PE e CPF nº 03941156438 ocupantes do cargo comissionado de Guarda Municipal Inspetor, da Secretaria de Controle Urbano e Mobilidade – SEMOB.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro do corrente, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Registre-se

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 20 de Fevereiro de 2015

JOSÉ PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rachel Soares Vieira
Código Identificador:228F8149

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 036, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2015

Ementa: Nomeia Guarda Municipal Inspetor e ocupantes de outros cargos, da Secretaria de Controle Urbano e Mobilidade –SEMOB e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei nº562. De 30 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª **DARFENI MARCOS F DE MELO**, RG nº 6251147 - SSP/PE, CPF(MF) nº 03891106475 e o Sr. **SERGIO FIGUEREDO BARRETO**, RG nº 5786741 – SDS/PE, CPF(MF) nº 04345238447 para ocuparem cargo comissionado de Guarda Municipal Inspetor, da Secretaria de Controle Urbano e Mobilidade – SEMOB.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro do corrente, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Registre-se

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 20 de Fevereiro de 2015

JOSÉ PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rachel Soares Vieira
Código Identificador:39DBAA37

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 037, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015

Ementa: Nomeia Diretor, símbolo CDE-3, da Secretaria de Educação do município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da lei Orgânica do município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, como por nomeada tem, a Sra. **STELLAMARES GONCALVES DA SILVA,** brasileira, portadora do RG nº 5.980.055-SSP/PE, CPF(MF) nº 034.633.664-36, para ocupar o cargo comissionado de Diretor, símbolo CDE-3, da Secretaria de Educação.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Fevereiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Registre-se

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 23 de Fevereiro de 2015.

JOSÉ PEREIRA DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Rachel Soares Vieira
Código Identificador:5E906E40

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 038, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015

Ementa: Exonerar Coordenador Pedagógico, símbolo FGSPE, da Secretaria de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da lei Orgânica do município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **MARIA BERNADETE DE ANDRADE BATISTA,** brasileira, portadora do RG nº 2.074.364-SSP/PE, CPF(MF) nº 745.570.504-25, para ocupar o cargo comissionado de Coordenador Pedagógico, símbolo FGSPE, da Secretaria de Educação.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Fevereiro de 2015, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e
Registre-se

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 26 de Fevereiro de 2015.

JOSÉ PEREIRA DE ARAUJO.
Prefeito

Publicado por:
Rachel Soares Vieira
Código Identificador:048F16AB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 039, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015

Ementa: Nomeia Diretor, símbolo CDE-3, da Secretaria de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da lei Orgânica do município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, como por nomeado tem, a Sra. **MARIA BERNADETE DE ANDRADE BATISTA,** brasileira, portadora do RG nº 2.074.364 SSP-PE, CPF(MF) nº 745.570.504-25, para ocupar o cargo comissionado de Diretor, símbolo CDE-3, da Secretaria de Educação.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Fevereiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Registre-se

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 26 de Fevereiro de 2015.

JOSÉ PEREIRA DE ARAUJO.
Prefeito

Publicado por:
Rachel Soares Vieira
Código Identificador:6581DC9C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº040, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015

Ementa: Nomear Gestor de Núcleo, símbolo CDA-6, do Gabinete do Prefeito do município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 2º, da Lei nº 708, de 21 de novembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **EDVAN CIPRIANO DA SILVA,** brasileiro, portador do RG nº 5.913.702- SDS/PE, CPF(MF) nº 011.153.714-28, para o cargo comissionado de Gestor de Núcleo, símbolo CDA-6, do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando seus efeitos a 02 de Fevereiro do corrente, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Registre-se

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 26 de Fevereiro de 2015.

JOSÉ PEREIRA DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Rachel Soares Vieira
Código Identificador:CA12F185

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 041, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015

Ementa: Nomeia Coordenador Pedagógico, símbolo FGSPE, da Secretaria de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da lei Orgânica do município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, como por nomeado tem, a Sr.ª **LUZIVANIA FERRAIS DORNELAS,** brasileira, portador do RG nº 5.805.007-SSP-PE, CPF(MF) nº 010.772.064-70, para ocupar o cargo comissionado de Coordenador Pedagógico, símbolo FGSPE, da Secretaria de Educação.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de Fevereiro de 2015, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e
Registre-se

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 26 de Fevereiro de 2015.

JOSÉ PEREIRA DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Rachel Soares Vieira
Código Identificador:B75F8653

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 042, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015

Ementa: Nomeia Coordenador Pedagógico, símbolo FGSPE, da Secretaria de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da lei Orgânica do município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, como por nomeado tem, a Sr.ª **SEVERINA MARTA DO NASCIMENTO,** brasileira, portador do RG nº

5.146.505- SSP-PE, CPF(MF) nº 025.593.144-10, para ocupar o cargo comissionado de Coordenador Pedagógico, símbolo FGSPE, da Secretaria de Educação.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de Fevereiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Registre-se

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 26 de Fevereiro de 2015.

JOSÉ PEREIRA DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Rachel Soares Vieira
Código Identificador:940F80D0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 043, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015

Ementa: Nomeia Coordenador Pedagógico, símbolo FGSPE, da Secretaria de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da lei Orgânica do município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, como por nomeado tem, a Sr.ª **JOSELITA PEREIRA DOS SANTOS SILVA,** brasileira, portador do RG nº 3.119.582- SSP-PE, CPF(MF) nº 500.272.984-34, para ocupar o cargo comissionado de Coordenador Pedagógico, símbolo FGSPE, da Secretaria de Educação.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de Fevereiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Registre-se

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 26 de Fevereiro de 2015.

JOSÉ PEREIRA DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Rachel Soares Vieira
Código Identificador:CF14ED97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA CONJUNTA SAFIN/CGM Nº 001, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015.

EMENTA: Dispõe sobre a concessão, aplicação e comprovação de suprimento de fundos no âmbito do Município de Paudalho/PE e dá outras providencias.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EO CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 005, de 03 de fevereiro de 2015,

RESOLVEM:

Art.1º A concessão, aplicação e comprovação de suprimento de fundos, no âmbito do Município de Paudalho, obedecerão às disposições contidas nesta Portaria.

Art.2º Em casos excepcionais, o ordenador de despesas poderá autorizar pagamento de despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aquisição, por meio de suprimento de fundos.

Art.3º São passíveis de realização por meio de suprimento de fundos os seguintes pagamentos:

I - despesas em viagens ou serviços especiais, que exijam pronto pagamento em espécie;

II - despesas de pequeno vulto; e

III - outras despesas urgentes e inadiáveis, autorizadas pelo Prefeito Constitucional ou Secretário de Administração e Finanças, desde que devidamente justificada, pelo ordenador de despesas, a inviabilidade da sua realização pelo processo normal de despesa pública.

Parágrafoúnico. Na hipótese dos incisos II e III deste artigo, a concessão para aquisição de material de consumo fica condicionada à:

a)inexistência temporária ou eventual no almoxarifado, depósito ou farmácia, do material ou medicamento a adquirir; e

b)impossibilidade, inconveniência ou inadequação econômica de estocagem do material.

Art.4º A concessão de suprimento de fundos fica limitada a 5% (cinco por cento) do valor estabelecido na alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 5º Fica estabelecido o percentual de 1% (um por cento) do valor constante da alínea "a" do inciso II do art. 23, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, como limite máximo de despesa de pequeno vulto.

§ 1º O limite a que se refere este artigo é o de cada despesa, vedado o seu fracionamento ou do documento comprobatório para adequação a esse limite.

§ 2º Excepcionalmente e a critério do Prefeito Constitucional ou Secretário de Administração e Finanças, desde que caracterizada a necessidade em despacho fundamentado, poderá ser realizada despesa de valor superior ao previsto neste artigo, observado o limite de 5% (cinco por cento) do valor estabelecido na alínea “a” do inciso II do art. 23 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art.6º É vedada a concessão de suprimento de fundos para aquisição de material permanente ou outra mutação patrimonial, classificada como despesa de capital.

Parágrafoúnico. Em casos excepcionais e devidamente justificados pelo ordenador de despesas, em processo específico, o Prefeito Constitucional ou Secretário de Administração e Finanças poderá autorizar a aquisição, por suprimento de fundos, de material permanente de pequeno vulto.

Art.7º Não poderá ser concedido suprimento de fundos a servidor:

I - responsável por dois suprimentos;

II - em atraso na prestação de contas de suprimento;

III - que não esteja em efetivo exercício;

IV - ordenador de despesas;

V - gestor financeiro;

VI - responsável pelo almoxarifado; e

VII - que esteja respondendo a inquérito administrativo ou declarado em alcance.

Art.8º Nenhum suprimento de fundos poderá ser concedido para aplicação em período superior a 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão da nota de empenho.

§1º Em casos excepcionais e devidamente fundamentados pelo ordenador de despesas, o suprimento de fundos de que trata o incisoI do art.3º, poderá ser concedido com prazo superior ao referido neste artigo.

§2º A prestação de contas do suprimento deverá ser apresentada nos 10 (dez) dias subseqüentes ao término do período de aplicação.

Art.9º Evitar-se-á a concessão de suprimento de fundos com prazo de aplicação após o exercício financeiro correspondente.

Parágrafoúnico. Sendo absolutamente necessária a medida, o detentor de suprimento de fundos deverá fornecer à unidade de controle, referenciada no art.21, o saldo em seu poder no dia 31 de dezembro, cuja aplicação não ultrapassará o décimo dia do mês de janeiro do exercício seguinte e sua comprovação não excederá o décimo quinto dia do mesmo mês.

Art.10. Do ato de concessão de suprimento de fundos deverão constar:

I - a data da concessão;
II - a natureza da despesa;
III - o programa de trabalho;
IV - a finalidade, segundo os incisos do art. 3º;
V - o nome completo, cargo ou função do suprido;
VI - o valor do suprimento, em algarismos e por extenso, em moeda corrente;
VII - o período de aplicação; e
VIII - o prazo de comprovação.
Parágrafoúnico. O ato de concessão deverá ser publicado no Boletim do TCU.
Art.11. O suprimento de fundos será precedido de nota de empenho na dotação própria às despesas a realizar.
Parágrafoúnico. No início de cada exercício financeiro, a autoridade competente poderá emitir notas de empenho por estimativa, atendida a classificação orçamentária da despesa, para concessão de suprimento de fundos no decurso do exercício, e nas quais serão feitas as deduções de cada valor concedido.
Art.12. O suprimento de fundos não poderá ter aplicação diversa daquela especificada no ato de concessão e na nota de empenho.
Art.13. A entrega do numerário em favor do suprido será feita mediante:
I - ordem bancária de pagamento; ou
II - ordem bancária de crédito, em conta corrente, em nome do suprido, aberta especificamente para esse fim, com autorização expressa do ordenador de despesas.
Parágrafoúnico. É vedado o depósito em conta bancária que não a especificada no inciso II deste artigo.
Art.14. Os comprovantes da despesa realizada não poderão conter rasuras, acréscimos, emendas ou entrelinhas e serão emitidos por quem prestou o serviço ou forneceu o material, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ou FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL, em que constem, necessariamente:
I - discriminação clara do serviço prestado ou material fornecido, não se admitindo a generalização ou abreviaturas que impossibilitem o conhecimento das despesas efetivamente realizadas;
II - atestação de que os serviços foram prestados ou de que o material foi recebido, efetuada por servidor que não o suprido ou o ordenador de despesas; e
III - data da emissão.
§1º A atestação mencionada no incisoII deverá conter data e assinatura, seguidas de nome legível e cargo ou função do servidor.
§2º Exigir-se-á documentação fiscal dos pagamentos com suprimento de fundos, quando a operação estiver sujeita a tributação.
Art.15. Ao suprido é reconhecida a condição de preposto da autoridade que conceder o suprimento, não podendo transferir a outrem a sua responsabilidade pela aplicação e comprovação do quantitativo recebido, devendo prestar contas no prazo estabelecido no ato concessório.
Art.16. O valor do suprimento de fundos a ser comprovado não poderá ultrapassar o quantitativo recebido.
Art.17. As restituições por falta de aplicação, parcial ou total, ou por aplicação indevida, serão feitas à conta única do Tesouro Municipal, mediante depósito bancário identificado, constituindo-se em anulação de despesa, ou receita orçamentária, se recolhidas após o encerramento do exercício.
Parágrafoúnico. As restituições de que trata este artigo deverão ser efetuadas pelo suprido até o prazo limite de comprovação.
Art.18. O processo de comprovação de gastos efetuados à conta de suprimento de fundos será constituído dos seguintes elementos:
I - ato de concessão;
II - original ou cópia da nota de empenho;
III - cópia da ordem bancária ou da relação das ordens bancárias externas, em que conste o carimbo de recebimento do banco;
IV - extrato da conta bancária, quando se tratar de ordem bancária de crédito;
V - primeira via dos comprovantes das despesas realizadas, a saber:
a)documento fiscal de prestação de serviços, no caso de pessoa jurídica;
b)documento fiscal de venda ao consumidor, no caso de compra de material de consumo;
c)recibo avulso de pessoa física, contendo o nome do prestador do serviço, nº do CPF e o da identidade, data de nascimento, inscrição no INSS, endereço e assinatura, inclusive para despesas com táxi, conforme modelo do anexo I;
d)despesas relacionadas com o pagamento de passagens urbanas;
VI - demonstrativo de prestação de contas de suprimento de fundos, conforme anexo II;
VII - comprovante de recolhimento do saldo, se for o caso.
§1º Os comprovantes de despesas especificados no inciso V deste artigo só serão aceitos se emitidos em data igual ou posterior à de entrega do numerário, e estiverem dentro do prazo de aplicação definido na nota de empenho.
§2º A retenção de impostos e contribuições referentes à prestação de serviços por pessoa física será demonstrada pelo suprido na forma do recibo avulso constante da alínea "c", devendo seu recolhimento ser efetuado pela Unidade contratante, segundo os prazos e procedimentos definidos em norma regulamentar.
§3º O processo de comprovação deverá ser autuado e ter as folhas devidamente numeradas e rubricadas pelo suprido.
Art.19. Os suprimentos de fundos concedidos serão considerados despesas efetivas, registrando-se a responsabilidade ao servidor suprido, cuja baixa será procedida após a aprovação das contas prestadas.
Art.20. O controle dos prazos para prestação de contas pelos supridos, para efeito de baixa na responsabilidade, será feito na Secretaria de Administração e Finanças/Contadoria Geral do Município.
Art.21. O ordenador de despesas deverá, expressamente, aprovar ou impugnar as contas prestadas pelo suprido, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da comprovação.
Art.22. Aprovada a prestação de contas, a baixa da responsabilidade do detentor do suprimento de fundos deverá ser efetivada no prazo de 10 (dez) dias.
Art.23. É vedada a concessão de suprimento de fundos a colaboradores sem vínculo empregatício com o Município de Paudalho.
Art.24. No caso do agente responsável por suprimento de fundos não prestar contas de sua aplicação no prazo fixado, ou se o ordenador de despesas impugnar as contas prestadas, deverá este representar ao Prefeito Constitucional para as medidas cabíveis (art.80, §3º, do Decreto-lei nº 200, de 1967), sem prejuízo, na primeira hipótese, do imediato processamento da tomada de contas especial do suprido (art.81, parágrafo único, do Decreto-lei nº 200, de 1967).
Art.25. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ DE OLIVEIRA GUSMÃO JÚNIOR
Secretário de Administração e Finanças

MEZAC DA SILVA
Controlador Geral do Município

ANEXO I
PORTARIA CONJUNTA SAFIN/CGM nº 001/2015

<table>
<tr><td colspan="5">PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO
RECIBO DE PAGAMENTO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
- PESSOA FÍSICA -</td></tr>
<tr><td colspan="5">DADOS DO PAGADOR</td></tr>
<tr><td colspan="3">Unidade</td><td colspan="2">CNPJ nº</td></tr>
<tr><td colspan="5">Endereço</td></tr>
<tr><td colspan="3">Cidade/UF</td><td colspan="2">Telefone/Fax</td></tr>
<tr><td colspan="3">Servidor responsável pelo suprimento de fundos</td><td colspan="2">Matr. nº</td></tr>
<tr><td rowspan="4">DETALHAMENTO DE VALORES</td><td>Total Bruto</td><td>R$</td><td colspan="2"></td></tr>
<tr><td>(-) Retenção INSS</td><td>R$</td><td colspan="2"></td></tr>
<tr><td>(-) Outra retenção</td><td>R$</td><td colspan="2"></td></tr>
<tr><td>(=) Valor Líquido</td><td>R$</td><td colspan="2"></td></tr>
<tr><td colspan="5">DESCRIÇÃO</td></tr>
<tr><td colspan="5">RECEBEMOS da Prefeitura Municipal de Paudalho, a importância bruta total de R$ _____correspondente à prestação de serviços de _____</td></tr>
<tr><td colspan="2">Em, _____ / _____ / _____
Processo nº</td><td colspan="3">(assinatura do prestador do serviço)
(assinatura do servidor da PMP)</td></tr>
<tr><td colspan="5">Obs.: o valor retido será recolhido pelo Órgão recebedor dos serviços, na forma da legislação em vigor.</td></tr>
<tr><td colspan="5">DADOS DO RECEBEDOR</td></tr>
<tr><td colspan="3">Nome</td><td>Data Nascimento
____ / ____ / ____</td><td>Telefone</td></tr>
<tr><td colspan="2">RG/Identidade/Órgão Expedidor</td><td>CPF nº</td><td colspan="2">Inscrição no INSS/NIT/PIS/PASEP</td></tr>
<tr><td colspan="3">Endereço</td><td>Cidade</td><td>UF</td></tr>
</table>

ANEXO II
PORTARIA CONJUNTA SAFIN/CGM nº 001/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO **PRESTAÇÃO DE CONTAS DE** **SUPRIMENTO DE FUNDOS – PCSF**						
DADOS DO SERVIDOR					Processo nº	
Matr. nº	Nome					
DADOS BANCÁRIOS			DADOS DA UG			Ref. Mês/Ano
Banco	Agência	Conta Corrente	Código	Nome		
CONTABILIZAÇÃO			PRAZOS			
NE de Concessão	Natureza da Despesa		Período para aplicação _____/ _____/_____ a _____/ _____/_____		Data limite para comprovação _____/ _____/_____	
Nº	**DOCUMENTO**	**DETALHAMENTO**	**CLASSIFICAÇÃO**		**MOVIMENTO (R$)**	
		(RECEBIMENTOS/GASTOS)	**CONTÁBIL**		**DEVEDOR**	**CREDOR**
TOTAL						
Apresento a documentação acima discriminada para fins de comprovação de despesas à conta de Suprimento de Fundos.			Data / Assinatura do suprido			
Tendo sido efetuados os registros de controle necessários e verificada a regularidade dos documentos apresentados, proponho a aprovação desta prestação de contas de Suprimento de Fundos.			Data / Assinatura da Contadoria Geral do Município.			
Aprovo a presente prestação de contas e autorizo a baixa da responsabilidade do suprido.			Data /Assinatura do Ordenador de Despesa			
Nota de Lançamento de reclassificação / Baixa de responsabilidade _____NL_____			Nota de Empenho de anulação de saldo não utilizado NE_____			

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:3C799ED0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº006, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2015.

EMENTA*: Altera a redação do Decreto nº 015, de 13 de fevereiro de 2013 e dá outras providencias.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Art. 79 da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA
Art. 1º Fica acrescido a Tabela Única de Diárias para o Território Nacional, o Grupo III, destinado ao processamento de Diárias de Serviços Extraordinários para os fins previstos nos incisos I, II, III, IV e V do Art. 3º do Decreto nº 015, de 13 de fevereiro de 2013, na forma do Anexo Único deste Decreto.
Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.
Gabinete do Prefeito, 03 de fevereiro de 2015

JOSÉ PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional
Republicado Por Incorreção

ANEXO ÚNICO
TABELA ÚNICA DE DIÁRIAS PARA O TERRITÓRIO NACIONAL (R$)

BENEFICIÁRIOS	**MODALIDADE DE DIÁRIA**	GRUPO III (Diárias de Serviços Extraordinários)
Profissionais vinculados às áreas de Saúde, Educação, Assistência Social, Obras e Serviços Públicos, Cultura e Turismo e Serviços Urbanos e outros assemelhados.	**Integral**	60,00
Profissionais vinculados às áreas de Segurança, Transito e Patrimônio.	**Integral**	70,00

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:60C3619B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2014

Processo Licitatório N.º 002/2014
Pregão Presencial N.º 002/2014

INSTRUMENTO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA
PARTES: Prefeitura Municipal de Poção / Secretaria de administração e a empresa **MAURICIO GÁS LTDA ME, com inscrição no CNPJ sob o nº 02.741.258/0001-74**.

Objeto: O Presente Contrato destina-se Aquisição de 22 (vinte e dois) botijão de gás GLP Botijão de 13 KG

VALOR: 816,20 (oitocentos e dezesseis reais e vinte centavos).

Prazo de Vigência: **24/02/2014 à 31/12/2014**

Poção 24 de fevereiro de 2014

JOSÉ WALDEILSON GALINDO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keltmichelamy Cavalcanti
Código Identificador:9DD47CE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 002/2014

Processo Licitatório N.º 002/2014
Pregão Presencial N.º 002/2014

INSTRUMENTO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA

PARTES: Prefeitura Municipal de Poção/ Secretaria de Educação e a empresa **MAURICIO GÁS LTDA ME . com inscrição no CNPJ sob o nº 02.741.258/0001-74**.

Objeto: O Presente Contrato destina-se Aquisição de 250 (duzentos e cinquenta) botijão de gás GLP Botijão de 13 KG

VALOR: 9.275,00 (nove mil e duzentos setenta e cinco reais).

Prazo de Vigência: **24/02/2014 à 31/12/2014**

Poção 24 de fevereiro de 2014

JOSÉ WALDEILSON GALINDO BEZERRA
Prefeito Municipal**EXTRATO D0 CONTRATO n.º 002/2014**
Processo Licitatório N.º 002/2014
Pregão Presencial N.º 002/2014

INSTRUMENTO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA

PARTES: Prefeitura Municipal de Poção/ Secretaria de Educação e a empresa **MAURICIO GÁS LTDA ME . com inscrição no CNPJ sob o nº 02.741.258/0001-74**.

Objeto: O Presente Contrato destina-se Aquisição de 250 (duzentos e cinquenta) botijão de gás GLP Botijão de 13 KG

VALOR: 9.275,00 (nove mil e duzentos setenta e cinco reais).

Prazo de Vigência: **24/02/2014 à 31/12/2014**

Poção 24 de fevereiro de 2014

JOSÉ WALDEILSON GALINDO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keltmichelamy Cavalcanti
Código Identificador:2F14B3B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 003/2014

EXTRATO D0 CONTRATO n.º 003/2014
Processo Licitatório N.º 003/2014
Pregão Presencial N.º 003/2014

INSTRUMENTO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA

PARTES: Prefeitura Municipal de Poção e a empresa **J A D ARAÚJO & CIA LTDA , com inscrição**. CNPJ 08.072.308/0001-54.

Objeto: O Presente Contrato destina-se Aquisição de Combustíveis, Óleos Lubrificantes e filtros.
VALOR: 184.690.00 (cento e oitenta e quatro mil e seiscentos e noventa reais).

Prazo de Vigência: **12/03/2014 à 31/12/2014**

Poção 12 de março de 2014

JOSÉ WALDEILSON GALINDO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keltmichelamy Cavalcanti
Código Identificador:D027271D

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2014

Processo Licitatório N.º 004/2014
Pregão Presencial N.º 004/2014

INSTRUMENTO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA

PARTES: Prefeitura Municipal de Poção/ secretaria de agricultura e a empresa **A & V COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETRÔNICOS LTDA , com inscrição no CNPJ 15.452.459/0001-01**.

Objeto: O Presente Contrato destina-se Aquisição de Material de Expediente.
VALOR: 2.095,75 (dois mil e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Prazo de Vigência: **24/03/2014 à 31/12/2014**

Poção 24 de março de 2014

JOSÉ WALDEILSON GALINDO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keltmichelamy Cavalcanti
Código Identificador:F9FFA889

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2014

Processo Licitatório N.º 004/2014
Pregão Presencial N.º 004/2014

INSTRUMENTO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA

PARTES: Prefeitura Municipal de Poção/ secretaria de agricultura e a empresa **PINHEIRO & ARAÚJO COMERCIO E SERVIÇOS DE PAPELARIA LTDA ME , com inscrição no CNPJ 07.556.072/0001-69**.

Objeto: O Presente Contrato destina-se Aquisição de Material de Expediente.
VALOR: 1.890.25 (mil oitocentos e noventa reais e vinte e cinco centavos).

Prazo de Vigência: **24/03/2014 à 31/12/2014**

Poção 24 de março de 2014

JOSÉ WALDEILSON GALINDO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keltmichelamy Cavalcanti
Código Identificador:A1A25A95

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2014

Processo Licitatório N.º 004/2014
Pregão Presencial N.º 004/2014
INSTRUMENTO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA
PARTES: Prefeitura Municipal de Poção/ secretaria de agricultura e a empresa **PINHEIRO & ARAÚJO COMERCIO E SERVIÇOS DE PAPELARIA LTDA ME com inscrição CNPJ 07.556.072/0001-69**.

Objeto: O Presente Contrato destina-se Aquisição de Material de Expediente.
VALOR: 6.535.50 (seis mil quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos centavos).

Prazo de Vigência: **24/03/2014 à 31/12/2014**

Poção 24 de março de 2014

JOSÉ WALDEILSON GALINDO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keltmichelamy Cavalcanti
Código Identificador:98E7D6EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2014

Processo Licitatório N.º 004/2014
Pregão Presencial N.º 004/2014

INSTRUMENTO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA

PARTES: Prefeitura Municipal de Poção/ secretaria de agricultura e a empresa **A & V COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETRÔNICOS LTDA , com inscrição CNPJ 15.452.459/0001-01**.

Objeto: O Presente Contrato destina-se Aquisição de Material de Expediente.
VALOR: 12.211.10 (doze mil duzentos onze reais e dez centavos).

Prazo de Vigência: **24/03/2014 à 31/12/2014**

Poção 24 de março de 2014

JOSÉ WALDEILSON GALINDO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keltmichelamy Cavalcanti
Código Identificador:668DFA65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2014

Processo Licitatório N.º 004/2014
Pregão Presencial N.º 004/2014

INSTRUMENTO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA

PARTES: Prefeitura Municipal de Poção/secretaria de educação e a empresa **PINHEIRO & ARAÚJO COMERCIO E SERVIÇOS DE PAPELARIA LTDA ME, , com inscrição CNPJ 07.556.072/0001-69**.

Objeto: O Presente Contrato destina-se Aquisição de Material de Expediente.
VALOR: 7.747,70 (sete mil setecentos e quarenta e sete reais e setenta centavos).

Prazo de Vigência: **24/03/2014 à 31/12/2014**

Poção 24 de março de 2014

JOSÉ WALDEILSON GALINDO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keltmichelamy Cavalcanti
Código Identificador:AFEC6695

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2014

Processo Licitatório N.º 004/2014
Pregão Presencial N.º 004/2014

INSTRUMENTO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA

PARTES: Prefeitura Municipal de Poção/ secretaria de educação e a empresa **A & V COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETRÔNICOS LTDA , com inscrição CNPJ 15.452,459/0001-01**.

Objeto: O Presente Contrato destina-se Aquisição de Material de Expediente.
VALOR: 13.450,40 (treze mil quatrocentos e cinquenta reais e quarenta centavos).

Prazo de Vigência: **24/03/2014 à 31/12/2014**

Poção 24 de março de 2014

JOSÉ WALDEILSON GALINDO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keltmichelamy Cavalcanti
Código Identificador:6B3E7E39

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2014

Processo Licitatório N.º 011/2014
Carta Convite N.º 001/2014

INSTRUMENTO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA

PARTES: Prefeitura Municipal de Poção e a empresa **referente à Prestação de Serviços de Profissional de consultoria Preventiva e Assessoria Jurídica na Área de Licitação desta Prefeitura, com inscrição CNPJ 10.265,429/0001-64**.

Objeto: O Presente Contratação de serviços técnicos de profissional especializados na área de Engenharia, para apoio das secretarias do município de Poção-PE.
VALOR: 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

Prazo de Vigência: **05/03/2014 à 31/12/2014**

Poção 05 de março de 2014

JOSÉ WALDEILSON GALINDO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keltmichelamy Cavalcanti
Código Identificador:2597723C

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2014

Processo Licitatório N.º 005/2014
Pregão Presencial N.º 005/2014
INSTRUMENTO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA

PARTES: Prefeitura Municipal de Poção e a empresa **M J COMERCIO E SERVIÇOS DE LTDA ME , com inscrição CNPJ 10.265,429/0001-64**.

Objeto: O Presente Contrato destina-se Aquisição de Peças para Manutenção da frota do Município.
VALOR: 100.000,00 (cem mil reais).

Prazo de Vigência: **24/03/2014 à 31/12/2014**

Poção 24 de março de 2014

JOSÉ WALDEILSON GALINDO BEZERRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Keltmichelamy Cavalcanti
Código Identificador:6362F8FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2014

Processo Licitatório N.º 006/2014
Pregão Presencial N.º 006/2014

INSTRUMENTO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA

PARTES: Prefeitura Municipal de Poção e a empresa **M J COMERCIO E SERVIÇOS DE LTDA ME , com inscrição CNPJ 10.265,429/0001-64**.

Objeto: O Presente Contrato destina-se mão de obra de mecânico para manutenção da frota do Município.
VALOR: 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais).

Prazo de Vigência: **10/03/2014 à 31/12/2014**

Poção 10 de março de 2014

JOSÉ WALDEILSON GALINDO BEZERRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Keltmichelamy Cavalcanti
Código Identificador:2B06D71B

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2014

Processo Licitatório N.º 007/2014
Pregão Presencial N.º 007/2014

INSTRUMENTO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA

PARTES: Prefeitura Municipal de Poção e a empresa **LICITA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES PÚBLICAS ME , com inscrição CNPJ 19.412.835/0001-87**

Objeto: O Presente Contrato destina-se aos serviços de consultoria e assessoria técnica á comissão de licitação.

VALOR: 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais).

Prazo de Vigência: **10/03/2014 à 31/12/2014**

Poção 10 de março de 2014

JOSÉ WALDEILSON GALINDO BEZERRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Keltmichelamy Cavalcanti
Código Identificador:EE2217D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº014/2014

Processo Licitatório N.º 008/2014
Pregão Presencial N.º 008/2014

INSTRUMENTO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA

PARTES: Prefeitura Municipal de Poção/secretaria de educação e a empresa **JC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA , com inscrição CNPJ 02.141.363/0001-72**

Objeto: O Presente Contrato destina-se aquisição de gêneros alimentícios para a secretaria de educação do Município de Poção.
VALOR: 129.715,80 (cento e vinte e nove mil setecentos e quinze reais e oitenta centavos).

Prazo de Vigência: **26/03/2014 à 31/12/2014**

Poção 26 de março de 2014

JOSÉ WALDEILSON GALINDO BEZERRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Keltmichelamy Cavalcanti
Código Identificador:6FA48CF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2014

Processo Licitatório N.º 008/2014
Pregão Presencial N.º 008/2014

INSTRUMENTO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA

PARTES: Prefeitura Municipal de Poção/secretaria de educação e a empresa **PANIFICADORA POÇÃOENSE LTDA ME , com inscrição CNPJ 08.767.618/0001-93**

Objeto: O Presente Contrato destina-se aquisição de gêneros alimentícios para a secretaria de educação do Município de Poção.

VALOR: 14.040,00 (quatorze mil e quarenta reais).

Prazo de Vigência: **04/04/2014 à 31/12/2014**

Poção 04 de abril de 2014

JOSÉ WALDEILSON GALINDO BEZERRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Keltmichelamy Cavalcanti
Código Identificador:9567CB3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2014

Processo Licitatório N.º 008/2014
Pregão Presencial N.º 008/2014

INSTRUMENTO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA

PARTES: Prefeitura Municipal de Poção/secretaria de educação e a empresa **ADSON VASCONCELOS MERGULHÃO ME , com inscrição CNPJ 07.627.101/0001-36**
Objeto: O Presente Contrato destina-se aquisição de gêneros alimentícios para a secretaria de educação do Município de Poção.

VALOR: 3.760,00 (três mil e setecentos e sessenta reais).

Prazo de Vigência: **04/04/2014 à 31/12/2014**

Poção 04 de abril de 2014

JOSÉ WALDEILSON GALINDO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keltmichelamy Cavalcanti
Código Identificador:F91D950C

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 017/2014

Processo Licitatório N.º 008/2014
Pregão Presencial N.º 008/2014

INSTRUMENTO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA

PARTES: Prefeitura Municipal de Poção/ secretaria de educação e a empresa **WALTER LOPES SANTANA ME , com inscrição CNPJ 12.799.839/0001-10**

Objeto: O Presente Contrato destina-se aquisição de gêneros alimentícios para a secretaria de educação do Município de Poção.

VALOR: 16.192,00 (dezesseis mil cento e noventa e dois reais).

Prazo de Vigência: **04/04/2014 à 31/12/2014**

Poção 04 de abril de 2014

JOSÉ WALDEILSON GALINDO BEZERRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Keltmichelamy Cavalcanti
Código Identificador:29662132

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2014

Processo Licitatório N.º 009/2014
Pregão Presencial N.º 009/2014

INSTRUMENTO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA

PARTES: Prefeitura Municipal/ Secretaria de Educação de Poção e a empresa **VEIGA PESSOA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME , com inscrição CNPJ 16.593.878/0001-18**

Objeto: O Presente Contrato destina-se aquisição de material de limpeza.

VALOR: 20.697,65 (vinte mil seiscentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos).

Prazo de Vigência: **24/03/2014 à 31/12/2014**

Poção 24 de março de 2014

JOSÉ WALDEILSON GALINDO BEZERRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Keltmichelamy Cavalcanti
Código Identificador:2E1C88F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2014

Processo Licitatório N.º 009/2014
Pregão Presencial N.º 009/2014
INSTRUMENTO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA

PARTES: Prefeitura Municipal / Secretaria de Agricultura de Poção e a empresa **VEIGA PESSOA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME , com inscrição CNPJ 16.593.878/0001-18**

Objeto: O Presente Contrato destina-se aquisição de material de limpeza.

VALOR: 3.964,98 (três mil novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e oito centavos).

Prazo de Vigência: **24/03/2014 à 31/12/2014**

Poção 24 de março de 2014

JOSÉ WALDEILSON GALINDO BEZERRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Keltmichelamy Cavalcanti
Código Identificador:9ED35A8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020 /2014

Processo Licitatório N.º 010/2014
Pregão Presencial N.º 010/2014

INSTRUMENTO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA

PARTES: Prefeitura Municipal de Poção e a empresa **AIRON MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA , com inscrição CNPJ 09.457.904/0001-15**

Objeto: O Presente Contrato destina-se aquisição de material de construção.

VALOR: 205.457,20 (duzentos e cinco mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos).

Prazo de Vigência: **03/04/2014 à 31/12/2014**

Poção 03 de abril de 2014

JOSÉ WALDEILSON GALINDO BEZERRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Keltmichelamy Cavalcanti
Código Identificador:DA6EF1B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2014

Processo Licitatório N.º 010/2014
Pregão Presencial N.º 010/2014

INSTRUMENTO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA

PARTES: Prefeitura Municipal de Poção e a empresa **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO POÇÃOENSE LTDA , com inscrição CNPJ 40.869.471/0001-55**

Objeto: O Presente Contrato destina-se aquisição de material de construção.

VALOR: 364. 202,90 (trezentos e sessenta e quatro mil, duzentos e dois reais e noventa centavos).

Prazo de Vigência: **03/04/2014 à 31/12/2014**

Poção 03 de abril de 2014

JOSÉ WALDEILSON GALINDO BEZERRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Keltmichelamy Cavalcanti
Código Identificador:65F43A71

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2014

Processo Licitatório N.º 012/2014
Inexigibilidade Nº 001/2014

INSTRUMENTO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA

PARTES: Prefeitura Municipal de Poção e a empresa **GLEBISON ALVES CORREIA ME , com inscrição CNPJ 18.493.079/0001-03**

Objeto: O Presente Contrato destina-se Contratação de profissionais do setor artístico para abrilhantar as festividades carnavalescas do Município de Poção.

VALOR: 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

Prazo de Vigência: **28/02/2014 à 31/12/2014**

Poção 28 de fevereiro de 2014

JOSÉ WALDEILSON GALINDO BEZERRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Keltmichelamy Cavalcanti
Código Identificador:0DEF7B1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2014

Processo Licitatório N.º 013/2014
Carta convite Nº 002/2014

INSTRUMENTO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA

PARTES: Prefeitura Municipal de Poção e a empresa **KARINA DE LIMA ARCOVERDE ME , com inscrição CNPJ 04.638.333/0001-00**

Objeto: O Presente Contrato destina-se Contratação de empresa especializada em produção de eventos para locação , montagem e manutenção de infra-estrutura para a tradicional festa de domingos de ramos.

VALOR: 77.000,00 (setenta e sete mil reais).

Prazo de Vigência: **24/03/2014 à 31/12/2014**

Poção 24 de março de 2014

JOSÉ WALDEILSON GALINDO BEZERRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Keltmichelamy Cavalcanti
Código Identificador:C8052CD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº024/2014

Processo Licitatório N.º 014/2014
Inexigibilidade Nº 002/2014

INSTRUMENTO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA

PARTES: Prefeitura Municipal de Poção e a empresa **INSTITUTO ALFA E BETO , com inscrição**
CNPJ 08.458.084/0001-13

Objeto: O Presente Contrato destina-se aquisição de livros paradidáticos .

VALOR: 44.234,00 (quarenta e quatro mil duzentos e trinta e quatro reais).

Prazo de Vigência: **26/03/2014 à 31/12/2014**

Poção 26 de março de 2014

JOSÉ WALDEILSON GALINDO BEZERRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Keltmichelamy Cavalcanti
Código Identificador:6D0DE4EA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO
PREGÃO PRESENIAL - REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2015

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 014/2015

Objeto: Aquisição de forma parcelada de **combustíveis automotivos** (Etanol, Gasolina Comum e Óleo Diesel Comum), Lubrificantes e derivados, para abastecimento de todas as frotas e locados, destinados a atender a solicitação das secretarias pertencentes ao município de Rio Formoso PE. O Pregoeiro Municipal Sr. Robério Melo de Oliveira, nomeada pela Portaria N° 002/2015. Data de Julgamento 12/03/2015 as 10hrs00. Contato: 081.3678.1211. Email: pregaorioformoso@hotmail.com.

Prefeitura de Rio Formoso, em 23 de fevereiro de 2015.

Publicado por:
Christiane Karla da Silva
Código Identificador:E6A113FC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

PREFEITURA
ERRATA - PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2015 – INEXIGIBILIDADE N° 003/2015

Considerando a publicação do Processo Licitatório nº 008/2015 – Inexigibilidade nº 003/2015, no diário oficial dos municípios de Pernambuco do dia 22 de Janeiro de 2015, quinta-feira, página 44, primeira coluna que tem como objeto a contratação de Atração Musical (Diogo Nogueira). Considerando justificativa da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Ciência e Tecnologia através da qual informa que o Governo do Estado se responsabilizará pelo pagamento de 125.000,00 do valor de contratação do artista. Retifica-se o valor pago pelo município para 82.000,00. Maiores informações no Fone/fax (87) 3871-7070 ou no site www.salgueiro.pe.gov.br.

Salgueiro/PE, 26 de Fevereiro de 2015.

MARIA SORAIA DOS SANTOS SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:EDEFDED0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação – CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015 – Habilitada: Mav Consultoria e Serviço Ltda. As demais empresas foram inabilitadas. Caso não seja interposto recurso administrativo, a abertura das propostas de preços ocorrerá no dia 10/03/2015 às 09:30 horas, respectivamente. As razões que motivaram os julgamentos encontram-se à disposição dos interessados junto a CPL, no seu endereço sito à Rua Praça Josué Gomes, s/n, Centro, nesta cidade.

São Caetano, 26 de fevereiro de 2015.

FULVYA CLARA BRITO DOS SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Bruna Rafaelly Bezerra
Código Identificador:43B0DB9C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 00003/2014

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência nº 00003/2014, que objetiva: Contratação de instituição/empresa especializada para planejar,organizar, realizar e reproduzir Concurso Público; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: CONPASS Concursos Públicos e Assessorias EIRELI - R$ 297.500,00.

São José do Egito - PE, 19 de Fevereiro de 2015

ROMÉRIO AUGUSTO GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Carla Andrea Farias dos Santos
Código Identificador:E93503D9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

NA LEI QUE DISPÕE SOBRE "INSTITUI A SEGUNDA SEMANA DO MÊS DE ABRIL COMO "SEMANA MUNICIPAL DE MOBILIZAÇÃO EM FAVOR DA VIDA – DOAR SANGUE; UM ATO DE AMOR E CIDADANIA" E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS, ONDE SÊ LÊ LEI Nº 2.454/2015, LEIA-SE " LEI Nº 2.453/2015.

Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata/PE, aos 26 de fevereiro de 2015.

ETTORE LABANCA
Prefeito Municipal de São Lourenço da Mata

Publicado por:
Izabelcardoso da Silva
Código Identificador:B44B574A

SECRETARIA DE FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 028/2014

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Fundo Municipal de Saúde e a Fundação Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata/PE, através do seu Pregoeiro, publica a Homologação do **Pregão Presencial nº. 028/2014**, que teve como Objeto o Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual Aquisição com Entrega Parcelada de Material de Consumo Médico Hospitalar e Odontológico, Medicamentos, Medicamentos Controlados, Farmácia Básica, destinados as diversas Unidades de Saúde e para o Hospital Petronila Campos, que apresentou as seguintes empresas como vencedoras: FACIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI, vencedora: Lote I, itens: 03, 04, 05, 07, 09, 11, 14, 16, 18, 20, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 42, 43, 46, 47, 50, 52, 53, 54, 60, 61, 63, 65, 69, 74, 76, 77, 78, 82, 83, 85, 87, 88, 89, 91, 92, 93; Valor Total R$ 582.482,00 (quinhentos e oitenta e dois mil quatrocentos e oitenta e dois reais); LOTE II, Itens: 01, 03, 09, 11, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 40, 41, 43, 44, 47, 50; Valor Total R$ 1.312.217,50 (hum milhão trezentos e doze mil duzentos e dezessete reais e cinqüenta centavos); LOTE III, Itens: 01, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 12, 14, 15, 16, 18, 19, 21, 25, 26, 28, 29; Valor Total R$ 183.078,00 (Cento e oitenta e três mil e setenta e oito reais); LOTE IV, Itens: 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 14; Valor Total R$ 385.740,00 (Trezentos e oitenta e cinco mil setecentos e quarenta reais); LOTE VII, Itens: 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 15, 16; Valor Total R$ 70.000,00 (setenta mil reais); LOTE VIII, Itens: 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 13, 14, 18; Valor Total R$ 746.445,00 (Setecentos e quarenta e seis mil quatrocentos e quarenta e cinco reais); LOTE IX, Itens: 02, 03, 04, 06, 09, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 25, 27, 29, 30, 33, 34, 39; Valor Total R$ 151.869,00 (cento e cinqüenta e um mil oitocentos e sessenta e nove reais); LOTE XI, Itens: 01, 05, 08; Valor Total R$ 25.752,00 (vinte e cinco mil setecentos e cinqüenta e dois reais); LOTE XIII, Itens: 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 28, 31, 32, 34, 35, 36; Valor Total R$ 1.087.020,00 (hum milhão oitenta e sete mil e vinte reais); LOTE XIV, Itens: 01, 02; Valor Total R$ 8.000,00 (oito mil reais); LOTE XVI, Itens: 02, 03, 04, 06, 08, 12, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 27, 29, 30, 31; Valor Total R$ 100.203,60 (cem mil duzentos e três reais e sessenta centavos); LOTE XVII, Itens: 18, 19, 27, 35, 36; Valor Total R$ 11.870,00 (onze mil oitocentos e setenta reais); LOTE XVIII, Itens: 01, 07, 09, 10, 15, 16, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 30, 33, 34, 36, 37; Valor Total R$ 34.608,80 (trinta e quatro mil seiscentos e oito reais e oitenta centavos); LOTE XIX, Itens: 02, 04, 05, 06, 08, 21, 22; Valor Total R$ 3.894,00 (três mil oitocentos e noventa e quatro reais); LOTE XX, Itens: 01, 07, 14, 15; Valor Total R$ 4.087,50 (quatro mil oitenta e sete reais e cinqüenta centavos); LOTE XXIV, Itens: 01, 02; Valor Total R$ 3.670,00 (três mil seiscentos e setenta reais); LOTE XXV, Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30; Valor Total R$ 149.662,75 (cento e quarenta e nove mil seiscentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos); LOTE XXVI, Itens: 01, 04, 13, 14, 20, 26, 56, 73, 75, 85, 95, 96, 137, 138, 141, 146, 148, 174, 182, 187, 188, 230, 235, 236, 238, 240, 242; Valor Total R$ 73.285,55 (setenta e três mil duzentos e oitenta e cinco reais e cinqüenta e cinco centavos). VALOR TOTAL: R$ 4.941.989,70 (quatro milhões novecentos e quarenta e um mil novecentos e oitenta e nove reais e setenta centavos).
STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, vencedora: LOTE I, Itens: 48, 90; Valor Total R$ 22.475,00 (vinte e dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais); LOTE II, Item: 49; Valor Total 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais); LOTE V, Itens: 27, 31, 33; Valor Total R$ 1.853,70 (hum mil oitocentos e cinqüenta e três reais e setenta centavos); LOTE X, Itens: 24, 30, 33; Valor Total R$ 4.228,00 (quatro mil duzentos e vinte e oito reais); LOTE XIII, Item: 27; Valor Total 2.000,00 (dois mil reais); LOTE XVI, Item: 28; Valor Total R$ 82,00 (oitenta e dois reais). VALOR TOTAL R$ 35.820,70 (trinta e cinco mil oitocentos e vinte reais e setenta centavos).
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, vencedora: LOTE I, Itens: 35, 39, 62, 66, 67, 79, 80, 81, 84, 90; Valor Total R$ 44.475,00 (quarenta e quatro mil quatrocentos e setenta e cinco reais); LOTE II, Item: 48; Valor Total R$ 7.140,00 (sete mil cento e quarenta reais); LOTE VI, Item: 01; Valor Total R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais); LOTE VII, Itens: 03, 09, 14; Valor Total R$ 35.300,00 (trinta e cinco mil e trezentos reais); LOTE XIII, Item: 37; Valor Total R$ 4.050,00 (quatro mil e cinqüenta reais). VALOR TOTAL R$ 94.865,00 (noventa e quatro mil oitocentos e sessenta e cinco reais).
L.M LADEIRA E CIA LTDA, vencedora: LOTE XXVI, Itens: 03, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 17, 21, 22, 24, 27, 29, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 74, 76, 77, 78, 83, 84, 87, 89, 92, 93, 94, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 139, 140, 142, 143, 147, 149, 151, 152, 153, 154, 155, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 171, 172, 173, 176, 179, 180, 181, 184, 185, 186, 190, 191, 192, 194, 195, 196, 197, 199, 200, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 222, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 231, 232, 234, 237, 239. VALOR TOTAL R$ 187.869,40 (cento e oitenta e sete mil oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos).
STAR ODONTOMÉDICA LTDA, vencedora: LOTE XXVI, Itens: 02, 15, 16, 18, 19, 23, 25, 28, 32, 60, 82, 86, 88, 90, 91, 110, 125, 144, 150, 156, 167, 168, 169, 170, 175, 177, 178, 183, 189, 198, 20, 211, 212, 213, 221, 223, 241, 243; VALOR TOTAL R$ 55.090,00 (cinqüenta e cinco mil e noventa reais).
MEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, vencedora: LOTE II, Itens: 01, 10; Valor Total R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais); LOTE III, Item: 20; Valor Total R$ 6.780,00 (seis mil setecentos e oitenta reais); LOTE IV, Item: 10; Valor Total R$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais); LOTE V, Itens: 07, 09, 20, 22, 28; Valor Total R$ 47.103,00 (quarenta e sete mil cento e três reais); LOTE VIII, Itens: 16, 17; Valor Total R$ 202.170,00 (duzentos e dois mil cento e setenta reais); LOTE IX, Itens: 05, 21, 23, 26, 32, 36, 38; Valor Total R$ 29.799,00 (vinte e nove mil setecentos e noventa e nove reais); LOTE X, Itens: 09, 12, 13, 32, 37, 41, 44; Valor Total R$ 320.332,00 (trezentos e vinte mil trezentos e trinta e dois reais); LOTE XI, Item: 07; Valor Total R$ 26.900,00 (vinte e seis mil e novecentos reais); LOTE XV, Itens: 03, 04; Valor Total R$ 781.220,00 (setecentos e oitenta e um mil duzentos e vinte reais); LOTE XVI, Itens: 05, 10, 11, 13, 15, 22, 32; Valor Total R$ 60.848,00 (sessenta mil oitocentos e quarenta e oito reais); LOTE XVIII, Itens: 01, 02, 03, 04, 17, 24; Valor Total R$ 135.105,00 (cento e trinta e cinco mil cento e cinco reais); VALOR TOTAL R$ 1.652.557,00 (hum milhão seiscentos e cinqüenta e dois mil quinhentos e cinqüenta e sete reais).
LAGEAN COMÉRCIO & REPRESENTAÇÃO LTDA, vencedora: LOTE I, Item: 19; Valor Total R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais); LOTE V, Itens: 17, 18, 19, 25, 26; Valor Total R$ 37.408,00 (trinta e sete mil quatrocentos e oito reais); LOTE VII, Item: 10; Valor Total R$ 9.000,00 (nove mil reais); LOTE IX, Item: 41; Valor Total R$ 12.408,00 (doze mil quatrocentos e oito reais); LOTE X, Itens: 03, 07, 15, 16, 17, 18, 22, 34; Valor Total R$ 86.009,00 (oitenta e seis mil e nove reais); LOTE XVI, Itens: 23, 25, 26, 33, 34, 35; Valor Total R$ 5.941,20 (cinco mil novecentos e quarenta e um reais e vinte centavos); LOTE XVII, Itens: 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 21, 23, 24, 28; Valor Total R$161.579,00 (cento e sessenta e um mil quinhentos e setenta e nove reais); LOTE XIX, Itens: 01, 03, 12, 16, 17, 18, 23; Valor Total R$ 71.371,50 (setenta e um mil trezentos e setenta e um reais e cinqüenta centavos); LOTE XX, Itens: 02, 03, 04, 05, 10, 18, 19, 20; Valor Total R$ 231.670,00 (duzentos e trinta e um mil seiscentos e setenta reais); LOTE XXII, Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10; Valor Total R$ 387.680,00 (trezentos e oitenta e sete mi seiscentos e oitenta reais); LOTE XXIII, Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07; Valor Total R$ 434.280,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil

duzentos e oitenta reais); LOTE XXIV, Itens: 07, 08, 09; Valor Total R$ 45.604,00 (quarenta e cinco mil seiscentos e quatro reais); LOTE XXVI, Item: 145; Valor Total R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais). VALOR TOTAL R$ 1.584.780,70 (hum milhão quinhentos e oitenta e quatro mil setecentos e oitenta reais e setenta centavos.

SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, vencedora: LOTE I, Itens: 06, 08, 12, 23, 49, 58, 59, 64, 73, 75; Valor Total R$ 98.224,00 (noventa e oito mil duzentos e vinte e quatro reais); LOTE II, Itens: 02, 05, 06, 26, 42; Valor Total R$ 158.850,00 (cento e cinqüenta e oito mil oitocentos e cinqüenta reais); LOTE III, Itens: 02, 14, 24, 27, 30, 33, 34; Valor Total R$ 30.667;,80 (trinta mil seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos); LOTE IV, Item: 13; Valor Total R$ 2.000,00 (dois mil reais); LOTE V, Itens: 03, 10, 11; Valor Total R$ 42.560,00 (quarenta e dois mil quinhentos e sessenta reais); LOTE VII, Itens: 11, 13; Valor Total R$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais); LOTE VIII, Itens: 03, 09; Valor Total R$ 8.931,00 (oito mil novecentos e trinta e um reais); LOTE IX, Itens: 07, 09, 42, 43, 45; Valor Total R$ 226.398,00 (duzentos e vinte seis mil trezentos e noventa e oito reais); LOTE X, Itens: 06, 08, 14, 23, 26, 28, 29, 36, 40, 45, 48; Valor Total R$ 770.573,60 (setecentos e setenta mil quinhentos e setenta e três reais e sessenta reais); LOTE XII, Itens: 02, 03, 04; Valor Total R$ 36.940,00 (trinta e seis mil novecentos e quarenta reais); LOTE XIII, Itens: 16, 18, 33; Valor Total R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais); LOTE XV, Itens: 05, 06; Valor Total R$ 352.560,00 (trezentos e cinqüenta e dois mil quinhentos e sessenta reais). VALOR TOTAL R$ 1.750.004,40 (hum milhão setecentos e cinqüenta mil quatro reais e quarenta centavos).

PJS DISTRIBUIDORA JOSÉ NERGINO SOBREIRA, vencedora: LOTE II, Itens: 07, 08, 12, 21, 45, 51; Valor Total R$ 47.496,00 (quarenta e sete mil quatrocentos e noventa e seis reais); LOTE VIII, Item: 15; Valor Total R$ 4.410,00 (quatro mil quatrocentos e dez reais); LOTE XVIII, Itens: 31, 32, 35; Valor Total R$ 44.900,00 (quarenta e quatro mil e novecentos reais); LOTE XIX, Itens: 10, 13, 24; Valor Total R$ 4.676,00 (quatro mil seiscentos e setenta e seis reais); LOTE XXIV, Item: 04; Valor Total R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais); LOTE XXV, Itens: 19, 21; Valor Total R$ 167,50 (cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos). VALOR TOTAL R$ 126.849,50 (cento e vinte e seis mil oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

SOMER COMERCIAL LTDA, vencedora: LOTE I, Item: 51; Valor Total R$ 5.000,00 (cinco mil reais); LOTE II, Itens: 30, 35; Valor Total R$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais); LOTE III, Item: 03; Valor Total R$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais); LOTE XVI, Item: 14; Valor Total R$ 86.553,50 (oitenta e seis mil quinhentos e cinquenta e três e cinquenta centavos); LOTE XVII, Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 17, 22, 25, 26, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 37, 39, 40, 41, 43; Valor Total R$ 182.355,00 (cento e oitenta e dois mil trezentos e cinquenta e cinco reais); LOTE XVIII, Itens: 02, 03, 05, 17, 27, 29; Valor Total R$ 132.255,00 (cento e trinta e dois mil duzentos e cinquenta e cinco reais); LOTE XIX, Itens: 07, 09, 11, 14, 15, 19, 20, 25, 26, 27, 28; Valor Total R$ 50.313,00 (cinquenta mil trezentos e treze reais); LOTE XX, Itens: 06, 08, 09, 11, 12, 13, 16, 17; Valor Total R$ 378.784,00 (trezentos e setenta e oito mil setecentos e oitenta e quatro reais); LOTE XXI, Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 80, 81, 82, 83, 84, 85; Valor Total R$ 1.281.804,00 (um milhão duzentos e oitenta e um mil oitocentos e quatro reais); LOTE XXIV, Itens: 03, 05, 06; Valor Total R$ 252.020,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e vinte reais). VALOR TOTAL R$ 2.390.159,90 (dois milhões trezentos e noventa cento e cinquenta reais e noventa centavos).

DROGAFONTE LTDA, vencedora: LOTE I, Itens: 01, 02, 10, 13, 17, 21, 22, 25, 37, 38, 40, 44, 45, 55, 56, 68, 70, 72, 86; Valor Total R$ 255.115,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil cento e quinze reais); LOTE II, Itens: 04, 15, 20, 29; Valor Total R$ 161.170,00 (cento e sessenta e um mil cento e setenta reais); LOTE III, Itens: 13, 22, 23, 31, 32; Valor Total R$ 79.490,00 (setenta e nove mil quatrocentos e noventa reais); LOTE IV, Itens: 03, 15; Valor Total R$ 28.700,00 (vinte e oito mil e setecentos reais); LOTE V, Itens: 01, 02, 04, 05, 06, 08, 12, 13, 14, 15, 16, 21, 23, 24, 29, 30; Valor Total R$ 287.122,50 (duzentos e oitenta e sete mil cento e vinte dois reais e cinquenta centavos); LOTE VII, Item: 12; Valor Total R$ 500,00 (quinhentos reais); LOTE VIII, Item: 12; Valor Total R$ 29.050,00 (vinte e nove mil e cinquenta reais); LOTE IX, Itens: 01, 08, 11, 13, 15, 17, 19, 28, 31, 35, 37, 40, 44; Valor Total R$ 121.145,00 (cento e vinte e um mil sento e quarenta e cinco reais); LOTE X, Itens:01, 02, 04, 05, 10, 11, 19, 20, 21, 22, 25, 27, 31, 35, 38, 39, 42, 43, 46, 47, 49; Valor Total R$ 849.243,60 (oitocentos e quarenta e nove mil duzentos e quarenta e três reais e sessenta centavos); LOTE XI, Item: 06; Valor Total R$ 25,740,00 (vinte e cinco mil e setecentos e quarenta reais); LOTE XII, Itens: 05, 06; Valor Total R$ 74.300,00 (setenta e quatro mil trezentos reais); LOTE XIII, Itens: 12,19, 29, 30; Valor Total R$ 18.675,00 (dezoito mil seiscentos e setenta e cinco reais); LOTE XVI, Itens: 01, 02; Valor Total R$ 176.300,00 (cento e setenta e seis mil e trezentos reais); LOTE XVI, Item: 07; Valor Total R$ 3.162,00 (três mil cento e sessenta e dois reais); LOTE XVIII, Itens: 11, 13; Valor Total R$ 176.300,00 (cento e setenta e seis mil trezentos reais); LOTE XXI, Itens: 35, 36, 37, 38, 39, 40, 78, 79; Valor Total R$ 7.870,00 (sete mil oitocentos e setenta reais. VALOR TOTAL R$ 2.744.823,10 (dois milhões e setenta e quarenta e quatro mil oitocentos e vinte e três reais e dez centavos).

DEPOSITO GERAL DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA, vencedora: LOTE VI, Itens: 02, 03; Valor Total R$ 243.200,00 (duzentos e quarenta e três mil e duzentos reais); LOTE XII, Itens: 01, 02, 03, 04, 07; Valor Total R$ 407.500,00 (quatrocentos e sete mil e quinhentos reais); VALOR TOTAL R$ 650.700,00 (seiscentos e cinquenta mil e setecentos reais).

CIRÚRGICA NORDESTINA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICO CIRÚRGICO, vencedora: LOTE XVI, Item: 01; Valor Total R$ 508,00 (quinhentos e oito reais); LOTE XVII, Item: 20; Valor Total R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais); LOTE XVIII, Item: 18; Valor Total R$ 3.157,00 (três mil cento e cinquenta e sete reais); LOTE XXVI, Itens: 30, 31, 79, 80, 81; Valor Total R$ 2.719,50 (dois mil setecentos e dezenove reais e cinquenta centavos). VALOR TOTAL R$ 6.624,50 (seis mil seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 16.222.133,90 (dezesseis milhões duzentos e vinte e dois reais cento e trinta e três reais e noventa centavos).

CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO
Secretário Municipal de Saúde

TEREZA CRISTINA ALVES BEZERRA
Fundação Municipal de Saúde/Hospital Petronila Campos.

São Lourenço da Mata, 11 de fevereiro de 2015.

EDNALDO LEITE DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:CE03765B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERTÂNIA PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

Encontra-se a disposição dos interessados o Edital de Pregão Presencial PMS nº 0 012015, na sede da Prefeitura Municipal, sito na Praça João Pereira Vale, 20 – Centro, das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializa em serviços para implantação e operação de sistema informatizado, via internet, integrado de gestão de frota de veículos, com vistas ao fornecimento contínuo de combustíveis, através da tecnologia de cartão, para os veículos automotores da frota do Fundo Municipal de Assistência Social de Sertânia, com rede de postos credenciados**. Terá início a sessão pública no dia 11.03.2015, às 08:00 horas, fone/fax: 087 – 3841-1156;

Sertânia- PE, 26 de fevereiro 2015.

MARIA ALICIANE BARBOZA DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Aliciane Barboza da Silva
Código Identificador:95524F68

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE – PE PROCESSO 038/2013 TOMADA DE PREÇO 005/2013
EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Taquaritinga do Norte – PE vem tornar Pública a seguinte contratação: **PROCESSO 038/2013 TOMADA DE PREÇO 005/2013, OBJETO:** contratação de empresa especializada para pavimentação e drenagem de diversas ruas, no município de Taquaritinga do Norte-PE **CONTRATADAS: CONSTRUTORA PRS LTDA ME:** CNPJ: 10.701.210/0001-60 no **VALOR:** R$ 761.469,81 (setecentos e sessenta e um mil quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta e um centavos) , **PRAZO DE VIGÊNCIA: 60** dias, sala da CPL

Taquaritinga do Norte, 26 de fevereiro de 2015.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:5D552A9A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE – PE PROCESSO 003/2014 TOMADA DE PREÇO 002/2014 EXTRATO DE CONTRATO

O Secretario do Fundo Municipal de Saúde do Município de Taquaritinga do Norte – PE vem tornar Pública a seguinte contratação: **PROCESSO Nº O03/2014 – TOMADA DE PREÇO 002/2014, OBJETO:** contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da unidade de saúde Ana Luiza e Ampliação da unidade básica de Saúde da comunidade do jerimum, Município de Taquaritinga do Norte; **CONTRATADA: ACR CONSULTORIA E PROJETOS,** CNPJ: 03.930.312/0001-92, **no valor de R$ 257.259,77** (duzentos e cinqüenta e sete mil duzentos e cinqüenta e nove reais e setenta e sete centavos), **dois centavos) PRAZO DE VIGÊNCIA:** 90 dias, sala da CPL

Taquaritinga do Norte, 26 de fevereiro de 2015

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:80FB179F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2014

PROCESSO Nº 173/2014 - Objeto: **AQUISIÇÃO DE INSETICIDAS PARA AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA PARA CONTROLAR A POPULAÇÃO DE ANIMAIS SINANTRÓPICOS NO MUNICÍPIO.** Com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 040/2013, de 17/06/2013. Empresa vencedora do certame: **CHEMONE INDUSTRIAL QUÍMICA DO NORDESTE LTDA**, CNPJ: 03.251.289/0001-00, situada à Rodovia BR-232, km 104, Lote, 104, Quadra A, nº 350, Distrito Industrial, Bezerros/PE, com o valor global de **R$ 146.930,00 (cento e quarenta e seis mil novecentos e trinta reais).**

Paulista, 26/02/2015.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Kelly Cristine Morais de Brito
Código Identificador:B19C3FFE

